

## **SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 413ª, 414ª, 415ª e 416ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**

### **I – PARTES**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994.0004-01, atuando por sua filia na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, Conj, 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário").

(Emissora e Agente Fiduciário, denominados "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte").

### **II - CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Em 13 de setembro de 2020, a Emissora promoveu a vinculação dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries de sua 1ª Emissão, conforme Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, aditado em 17 de setembro de 2020 ("Termo de Securitização"), ainda não subscritos e integralizados, estando vigente o prazo de distribuição descrito no artigo 8º-A e na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM 476;
- (ii) Nesta data, o Contrato de Cessão (conforme definido no Termo de Securitização) foi aditado a fim de vincular outros Créditos Imobiliários à Operação, alterando-se, ainda, as características da emissão; e
- (iii) A Emissora, com a anuência do Agente Fiduciário, pretende aditar o Termo de Securitização por meio do presente *Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.* ("Segundo Aditamento ao Termo de Securitização"), com o intuito de alterar determinadas características da emissão, conforme detalhado na Cláusula Primeira.

### **III – CLÁUSULAS**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

**1.1** Por meio do presente Segundo Aditamento ao Termo de Securitização, as Partes resolvem alterar o índice de atualização monetária dos CRI, de forma que todas as séries dos CRI serão atualizadas monetariamente, na forma do Termo de Securitização consolidado anexo ao presente instrumento, pela variação do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA/IBGE").

**1.2** Tendo em vista a alteração acima, as Partes resolvem adicionar um fator de risco ao Termo de Securitização, tendo em vista a divergência entre o índice de atualização monetária dos CRI e o índice de atualização monetária dos Créditos Imobiliários, o qual vigorará com a seguinte redação:

*"Risco de descasamento entre a correção monetária dos Créditos Imobiliários e a Atualização Monetária dos CRI: Os Créditos Imobiliários estão sujeitos à correção monetária por índice diferente daquela à qual estão sujeitos os CRI. Os Contratos Imobiliários preveem correção monetária pelo IGP-M/FGV, enquanto o presente Termo de Securitização prevê a correção monetária dos CRI pelo IPCA/IBGE."*

**1.3** Ainda, as Partes resolvem incluir os créditos imobiliários recém vinculados à Operação, na forma do Contrato de Cessão aditado na presente data, alterando-se e incluindo-se os seguintes itens do Termo de Securitização, que passarão a vigor com as seguintes respectivas redações:

(i) Alteração ou Inclusão dos seguintes termos definidos no item 1.1 do Termo de Securitização:

"(...)

"Alienação Fiduciária de Quotas":

*Em conjunto: a Alienação Fiduciária de Quotas SPE Nova Itabuna, a Alienação Fiduciária de Quotas SPE Novo Horizonte, a Alienação Fiduciária de Quotas SPE São Francisco e a Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park;*

(...)

"Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park":

*a alienação fiduciária das quotas de emissão da SPE Top Park à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park, observada a condição suspensiva;*

(...)

"Atualização Monetária":

*IPCA/IBGE;*

(...)

"CCI":

*Em conjunto: a CCI SPE Nova Itabuna, a CCI SPE Novo Horizonte, a CCI SPE São Francisco e a CCI SPE Top Park LEM;*

(...)

"CCI SPE Top Park LEM":

*são 534 (quinhentos e trinta e quatro) Cédulas de Crédito Imobiliário, integrais, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, emitidas em série única pela SPE Top Park, cada uma para representar 100% (cem por cento) de cada um dos Créditos Imobiliários, descritos e identificados no Anexo I ao Contrato de Cessão;*

(...)

"Cedentes":

*Em conjunto: a SPE Nova Itabuna, a SPE Novo Horizonte, a SPE São*

*Francisco e a SPE Top Park;*

(...)

"Cessão Fiduciária":

*a cessão fiduciária de recebíveis constituída e a ser constituída em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão, observada a condição suspensiva, conforme aplicável, por meio do qual as Cedentes cederam e irão ceder fiduciariamente à Emissora os respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente, a que fazem e farão jus em decorrência da formalização de novos Contratos Imobiliários, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;*

(...)

"Conta Arrecadadora SPE Top Park":

*a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 25196-2, agência 0393, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários pertencentes à SPE Top Park;*

(...)

"Conta Autorizada SPE Top Park":

*a conta corrente nº 44379-4, agência 3673, no Banco Bradesco S/A - 237, de titularidade da SPE Top Park, para realização de depósito de recursos devidos à SPE Top Park, nos termos do Contrato de Cessão;*

(...)

"Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas":

*Em conjunto: o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Nova Itabuna, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Novo Horizonte e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE São Francisco e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park;*

(...)

"Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park":

*"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia" firmado nesta data, entre a Metro Engenharia, a BMF Engenharia Ltda. – CNPJ/ME nº 05.490.006/0001-08 e Mariangela Cardoso Ferreira de Carvalho – CPF nº 422.789.105-15, na qualidade de fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a SPE Top Park, por meio do qual as quotas da SPE Top Park foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas observada a condição suspensiva ali prevista;*

(...)

"Empreendimento Top Park LEM":

*o empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Luis Eduardo Magalhães/BA, denominado "Loteamento Top Park", que está sendo desenvolvido pela SPE Top Park, na modalidade de Loteamento, nos termos da lei n.º 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 3.913, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, composto por 992 (novecentos e noventa e dois) lotes residenciais e comerciais lotes residenciais e comerciais;*

(...)

"Escrituras de Emissão de CCI":

*Em conjunto: a Escritura de Emissão de CCI SPE Nova Itabuna, a Escritura de Emissão de CCI SPE Novo Horizonte, a Escritura de*

*Emissão de CCI SPE São Francisco e a Escritura de Emissão de CCI SPE Top Park LEM;*

(...)

*"Escritura de Emissão de CCI SPE Top Park LEM":*

*o "Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural", celebrado em 04 de dezembro de 2020, entre a SPE Top Park LEM e o Custodiante;*

(...)

*"Imóvel LEM":*

*o imóvel objeto da matrícula nº 3.913 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, onde o Empreendimento Top Park LEM foi desenvolvido;*

(...)

*"Imóveis":*

*Em conjunto: os Imóveis Itabuna, o Imóvel Alagoinhas, o Imóvel Bom Jesus da Lapa e o Imóvel LEM;*

(...)

*"Lotes":*

*São, em conjunto: os 944 (novecentos e quarenta e quatro) lotes do Empreendimento Top Park, os 753 (setecentos e cinquenta e três) lotes da primeira fase do Empreendimento Top Park II, os 426 (quatrocentos e vinte e seis) lotes do Empreendimento Novo Horizonte, os 375 (trezentos e setenta e cinco) lotes do Empreendimento São Francisco e os 992 (novecentos e noventa e dois) lotes do Empreendimento Top Park LEM;*

(...)

*"SPE Top Park":*

**LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.451.399/0001-05, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1501 a 1504, Caminho das Árvores, CEP 41820-790;

(...)."

**(ii)** Alteração do item 3.10 do Termo de Securitização:

**"3.10.** A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais caberão às respectivas Cedentes. A SPE Nova Itabuna atualmente contrata a **AC Capital Serviços Administrativos e Recuperação de Crédito Ltda.** (AC Capital Service), inscrita no CNPJ sob o nº 34.386.025/0001-97, para realizar a administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários oriundos dos Empreendimentos Top Park I e Top Park II. De outro lado, a SPE Top Park atualmente contrata a **Conveste Serviços Financeiros Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.684.227/0001-21, terceira prestadora de serviços, para realizar o monitoramento dos Créditos Imobiliários oriundos do Empreendimento Top Park LEM. Não obstante, a responsabilidade pela administração continua das respectivas Cedentes. Não obstante, as SPE Novo Horizonte e a SPE São Francisco são responsáveis exclusivas e atuam por conta própria em relação a administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários oriundos dos Empreendimentos Novo Horizonte e São Francisco, respectivamente. A Emissora contratou o Servicer, para prestar serviços de monitoramento e acompanhamento da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, conforme Contrato de Servicing. Os custos do Servicer serão arcados pelas Cedentes e descontados na forma da Ordem de Pagamentos, e em caso de insuficiência de recursos, os custos serão pagos diretamente pelas Cedentes."

**(iii)** Inclusão do item 8.6.2 no Termo de Securitização:

**"8.6.2.** A Cessão Fiduciária dos Créditos Imobiliários oriundos do Empreendimento Top Park LEM, cedidos pela SPE Top Park nos termos do Contrato de Cessão, foi realizada com efeitos suspensivos, nos termos do Art. 125 do Código Civil brasileiro, estando condicionados ao advento da condição suspensiva na forma prevista no Contrato de Cessão."

**(iv)** Alteração do item 8.7.2 no Termo de Securitização:

**"8.7.2.** A Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park foi celebrada com efeitos suspensivos, nos termos do Art. 125 do Código Civil brasileiro, estando condicionada ao advento da condição suspensiva na forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park."

**(v)** Alteração do item 8.10 no Termo de Securitização:

**"8.10.** As Garantias outorgadas têm os valores atribuídos abaixo, e foram avaliadas conforme a seguir:

| <b>GARANTIA</b>                 | <b>VALOR</b>                                                                                                                                                           | <b>COBERTURA DA EMISSÃO</b>                                                                                                                                                        | <b>AVALIAÇÃO</b>                                                                         |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fiança do Sr. Márcio            | R\$ 4.669.478,70 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), equivalente ao patrimônio do Sr. Márcio | Equivalente a 10,73% (dez inteiros, setenta e três centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)          | Avaliada conforme Imposto de Renda 2019 ("Bens e Direitos" menos "Dívidas e ônus Reais") |
| Fiança do Sr. Heron             | R\$ 15.172.893,88 (quinze milhões e cento e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), equivalente ao patrimônio do Sr. Heron  | Equivalente a 34,88% (trinta e quatro inteiros, oito e oitenta décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais) | Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 ("Bens e Direitos" menos "Dívidas e ônus Reais") |
| Fiança do Sr. Mauro             | R\$ 21.829.530,12 (vinte e um milhões e oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta reais e doze centavos), equivalente ao patrimônio do Sr. Mauro             | Equivalente a 50,18% (cinquenta inteiros, dezoito centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)           | Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 ("Bens e Direitos" menos "Dívidas e ônus Reais") |
| Coobrigação da SPE Nova Itabuna | R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente ao patrimônio da SPE Nova Itabuna                                                                                           | Equivalente a 0,02% (dois centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00                                                                                              | Avaliada conforme capital social da empresa                                              |

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                   |                                                                                                                                                                                                                      | (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)                                                                                                                                              |                                                                                                                                                   |
| Coobrigação da SPE Novo Horizonte                 | R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente ao patrimônio da SPE Novo Horizonte                                                                                                                                       | Equivalente a 0,02% (dois centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)                                                        | Avaliada conforme capital social da empresa                                                                                                       |
| Coobrigação da SPE São Francisco                  | R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), equivalente ao patrimônio da SPE São Francisco                                                                                                                    | Equivalente a 1,12% (um inteiro, doze centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)                                  | Avaliada conforme capital social da empresa                                                                                                       |
| Coobrigação da SPE Top Park                       | R\$ 2.780.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil reais), equivalente ao patrimônio da SPE Top Park                                                                                                           | Equivalente a 6,39% (seis inteiros, trinta e nove centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)                      | Avaliada conforme capital social da empresa                                                                                                       |
| Cessão Fiduciária                                 | Estimado em 57.571.537,01 (cinquenta e sete milhões e quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais e um centavo), equivalente aos Créditos Cedidos Fiduciariamente que poderão ser constituídos. | Equivalente a 132,34% (cento e trinta e dois inteiros, trinta e quatro centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais) | Avaliada pela multiplicação dos lotes em estoque, pela média do valor de venda do último ano, somado com o valor dos contratos dados em garantia. |
| Alienação Fiduciária de Quotas SPE Nova Itabuna   | R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente ao patrimônio líquido da SPE Nova Itabuna                                                                                                                                 | Equivalente a 0,02% (dois centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)                                                        | Avaliada conforme capital social da empresa                                                                                                       |
| Alienação Fiduciária de Quotas SPE Novo Horizonte | R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente ao patrimônio líquido da SPE Novo Horizonte                                                                                                                               | Equivalente a 0,02% (dois centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)                                                        | Avaliada conforme capital social da empresa                                                                                                       |

|                                                         |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                 |                                                    |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <i>Alienação Fiduciária de Quotas SPE São Francisco</i> | <i>R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), equivalente ao patrimônio líquido da SPE São Francisco</i>          | <i>Equivalente a 1,12% (um inteiro, doze centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)</i>             | <i>Avaliada conforme capital social da empresa</i> |
| <i>Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park</i>      | <i>R\$ 2.780.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil reais), equivalente ao patrimônio líquido da SPE Top Park</i> | <i>Equivalente a 6,39% (seis inteiros, trinta e nove centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)</i> | <i>Avaliada conforme capital social da empresa</i> |

(...).

**(vi)** Alterar a alínea 'o)' do item 17.1 no Termo de Securitização:

**"o)** Risco de não formalização das garantias: Na data de assinatura deste Termo de Securitização, a Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Quotas não se encontram constituídas. Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e os Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio de todas as partes signatárias para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Ainda, os Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas dependem de registro da alteração dos respectivos contratos sociais das Cedentes na junta comercial competente. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e das demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas poderá ser prejudicada por eventual falta de registro. Além disso, os Termos de Cessão Fiduciária, que, nos termos do Contrato de Cessão, tratarão da inclusão de novos e/ou da modificação das características de antigos Contratos Imobiliários no rol de Créditos Cedidos Fiduciariamente, serão periodicamente celebrados de tal forma que no interim entre a celebração de cada Termo de Cessão Fiduciária, a Cessão Fiduciária não terá, nos instrumentos que a formalizam, a descrição precisa de seu objeto, o que poderá dificultar sua excussão.

Ainda, a Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park e a Cessão Fiduciária dos Créditos Imobiliários oriundos do Empreendimento Top Park LEM, foram outorgadas sob condição suspensiva, pressupondo, portanto, a integralização dos CRI e o pagamento do Valor de Cessão para que as mesmas passem a, automaticamente, vigor e produzir efeitos, de forma que a validade e a execução de referidas garantias está condicionada à superação de referida condição suspensiva e aos registros aplicáveis."

**1.4** Por fim, tendo em vista a alteração de determinadas características dos CRI, as Partes resolvem alterar os seguintes itens do Termo de Securitização, que passarão a vigor com as seguintes respectivas redações:

**(i)** Alteração dos seguintes termos definidos no item 1.1 do termo de Securitização:

"(...)

"Data de Vencimento Final": 20 de novembro de 2032;

(...)

"Remuneração": taxa efetiva de juros de 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano para os CRI Seniores, e 17,83% (dezessete inteiros e oitenta e três centésimos por cento) ao ano para os CRI Subordinados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;

(...)."

**(ii)** Alteração do item 3.2 do termo de Securitização:

**"3.2.** A Emissora declara que os Créditos Imobiliários, possuem valor nominal total de R\$ 93.239.208,37 (noventa e três milhões duzentos e trinta e nove mil duzentos e oito reais e trinta e sete centavos) na Data de Emissão, cuja titularidade foi obtida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo."

**(iii)** Alteração do item 3.6 do termo de Securitização:

**"3.6.** As Cedentes cederam os Créditos Imobiliários à Emissora e em contrapartida receberão o Preço da Cessão, no valor de R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais) posicionado na presente data, sujeito aos termos do Contrato de Cessão."

**(iv)** Alteração do item 4.1 do termo de Securitização:

**"4.1.** Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

| CRI Seniores I                                                                                       | CRI Subordinados I                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Emissão: 1ª;                                                                                      | 1. Emissão: 1ª;                                                                          |
| 2. Série: 413ª;                                                                                      | 2. Série: 414ª;                                                                          |
| 3. Quantidade de CRI: 28.350 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta);                               | 3. Quantidade de CRI: 12.150 (doze mil cento e cinquenta);                               |
| 4. Valor Global da Série: R\$ 28.350.000,00 (vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais); | 4. Valor Global da Série: R\$ 12.150.000,00 (doze milhões, cento e cinquenta mil reais); |
| 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00                                                              | 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00                                                  |

(um mil reais);

6. *Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;*

7. *Prazo de Emissão: 4450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2022 e o último em 20 de novembro de 2032, na Data de Vencimento Final;*

8. *Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;*

9. *Remuneração: Taxa efetiva de juros de 9,50% (nove inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I;*

10. *Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;*

11. *Regime Fiduciário: Sim;*

12. *Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;*

13. *Data de Emissão: 14 de setembro de 2020;*

14. *Local de Emissão: São Paulo/SP;*

15. *Data de Vencimento Final: 20 de novembro de 2032;*

16. *Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o*

(um mil reais);

6. *Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;*

7. *Prazo de Emissão: 4450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2022 e o último em 20 de novembro de 2032, na Data de Vencimento Final;*

8. *Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;*

9. *Remuneração: Taxa efetiva de juros de 17,83% (dezesete inteiros, oito e trinta décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados I;*

10. *Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;*

11. *Regime Fiduciário: Sim;*

12. *Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;*

13. *Data de Emissão: 14 de setembro de 2020;*

14. *Local de Emissão: São Paulo/SP;*

15. *Data de Vencimento Final: 20 de novembro de 2032;*

16. *Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o*

*patrimônio da Emissora;*

*17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.*

*18. Coobrigação da Securitizadora: Não*

*patrimônio da Emissora;*

*17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.*

*18. Coobrigação da Securitizadora: Não*

### **CRI Seniores II**

1. *Emissão: 1ª;*
2. *Série: 415ª;*
3. *Quantidade de CRI: 2.100 (dois mil e cem);*
4. *Valor Global da Série: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem mil reais);*
5. *Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);*
6. *Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;*
7. *Prazo de Emissão: 4450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2022 e o último em 20 de novembro de 2032, na Data de Vencimento Final;*
8. *Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;*
9. *Remuneração: Taxa efetiva de juros de 9,50% (nove inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a*

### **CRI Subordinados II**

1. *Emissão: 1ª;*
2. *Série: 416ª;*
3. *Quantidade de CRI: 900 (novecentos);*
4. *Valor Global da Série: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);*
5. *Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);*
6. *Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;*
7. *Prazo de Emissão: 4450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2022 e o último em 20 de novembro de 2032, na Data de Vencimento Final;*
8. *Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;*
9. *Remuneração: Taxa efetiva de juros de 17,83% (dezessete inteiros, oito e trinta décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis,*

*partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II;*

*10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;*

*11. Regime Fiduciário: Sim;*

*12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;*

*13. Data de Emissão: 14 de setembro de 2020;*

*14. Local de Emissão: São Paulo/SP;*

*15. Data de Vencimento Final: 20 de novembro de 2032;*

*16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;*

*17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.*

*18. Coobrigação da Securitizadora: Não*

*incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados II;*

*10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;*

*11. Regime Fiduciário: Sim;*

*12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;*

*13. Data de Emissão: 14 de setembro de 2020;*

*14. Local de Emissão: São Paulo/SP;*

*15. Data de Vencimento Final: 20 de novembro de 2032;*

*16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;*

*17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.*

*18. Coobrigação da Securitizadora: Não*

(...)."

**(v)** Alteração do Anexo II ao termo de Securitização:

| <b>ANEXO II</b>                                                           |             |              |                  |                    |            |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|------------------|--------------------|------------|
| <b>DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI</b> |             |              |                  |                    |            |
| <b>I – CRI Sênior</b>                                                     |             |              |                  |                    |            |
| <b>Nº Ordem</b>                                                           | <b>Data</b> | <b>Juros</b> | <b>Incorpora</b> | <b>Amortização</b> | <b>%AM</b> |
| 1                                                                         | 20/12/2020  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |

|    |            |     |     |     |         |
|----|------------|-----|-----|-----|---------|
| 2  | 20/01/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 3  | 20/02/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 4  | 20/03/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 5  | 20/04/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 6  | 20/05/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 7  | 20/06/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 8  | 20/07/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 9  | 20/08/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 10 | 20/09/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 11 | 20/10/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 12 | 20/11/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 13 | 20/12/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 14 | 20/01/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 15 | 20/02/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 16 | 20/03/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 17 | 20/04/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 18 | 20/05/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 19 | 20/06/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 20 | 20/07/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 21 | 20/08/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 22 | 20/09/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 23 | 20/10/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 24 | 20/11/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 25 | 20/12/2022 | SIM | NÃO | SIM | 0,5578% |
| 26 | 20/01/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,4951% |
| 27 | 20/02/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,5772% |
| 28 | 20/03/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,6958% |
| 29 | 20/04/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,5623% |
| 30 | 20/05/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,6449% |
| 31 | 20/06/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,6582% |
| 32 | 20/07/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,5993% |
| 33 | 20/08/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,6119% |
| 34 | 20/09/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,6608% |
| 35 | 20/10/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,6731% |
| 36 | 20/11/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,7598% |
| 37 | 20/12/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,6639% |
| 38 | 20/01/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,7130% |
| 39 | 20/02/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,8006% |
| 40 | 20/03/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,7405% |
| 41 | 20/04/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,7014% |
| 42 | 20/05/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,8122% |
| 43 | 20/06/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,7138% |
| 44 | 20/07/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,7261% |
| 45 | 20/08/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,7733% |
| 46 | 20/09/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,7160% |
| 47 | 20/10/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,8026% |
| 48 | 20/11/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,8203% |
| 49 | 20/12/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,8013% |
| 50 | 20/01/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9286% |
| 51 | 20/02/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,8010% |

|     |            |     |     |     |         |
|-----|------------|-----|-----|-----|---------|
| 52  | 20/03/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9966% |
| 53  | 20/04/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9072% |
| 54  | 20/05/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9982% |
| 55  | 20/06/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9119% |
| 56  | 20/07/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9691% |
| 57  | 20/08/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9530% |
| 58  | 20/09/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9321% |
| 59  | 20/10/2025 | SIM | NÃO | SIM | 1,0533% |
| 60  | 20/11/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9659% |
| 61  | 20/12/2025 | SIM | NÃO | SIM | 1,0227% |
| 62  | 20/01/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,1525% |
| 63  | 20/02/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,1014% |
| 64  | 20/03/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,1612% |
| 65  | 20/04/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,1414% |
| 66  | 20/05/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,1436% |
| 67  | 20/06/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,0876% |
| 68  | 20/07/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,1779% |
| 69  | 20/08/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,0964% |
| 70  | 20/09/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,1832% |
| 71  | 20/10/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,2456% |
| 72  | 20/11/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,2051% |
| 73  | 20/12/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,2477% |
| 74  | 20/01/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,3134% |
| 75  | 20/02/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,3100% |
| 76  | 20/03/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,3764% |
| 77  | 20/04/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,4083% |
| 78  | 20/05/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,4019% |
| 79  | 20/06/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,4400% |
| 80  | 20/07/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,4798% |
| 81  | 20/08/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,4450% |
| 82  | 20/09/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,5954% |
| 83  | 20/10/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,6004% |
| 84  | 20/11/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,6248% |
| 85  | 20/12/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,6909% |
| 86  | 20/01/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,6239% |
| 87  | 20/02/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,6912% |
| 88  | 20/03/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,8786% |
| 89  | 20/04/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,7772% |
| 90  | 20/05/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,9021% |
| 91  | 20/06/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,9610% |
| 92  | 20/07/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,9391% |
| 93  | 20/08/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,9926% |
| 94  | 20/09/2028 | SIM | NÃO | SIM | 2,0537% |
| 95  | 20/10/2028 | SIM | NÃO | SIM | 2,0864% |
| 96  | 20/11/2028 | SIM | NÃO | SIM | 2,2070% |
| 97  | 20/12/2028 | SIM | NÃO | SIM | 2,1449% |
| 98  | 20/01/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,1274% |
| 99  | 20/02/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,2069% |
| 100 | 20/03/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,1679% |
| 101 | 20/04/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,1456% |

| 102                        | 20/05/2029  | SIM          | NÃO              | SIM                | 2,2557%    |
|----------------------------|-------------|--------------|------------------|--------------------|------------|
| 103                        | 20/06/2029  | SIM          | NÃO              | SIM                | 2,2826%    |
| 104                        | 20/07/2029  | SIM          | NÃO              | SIM                | 2,3145%    |
| 105                        | 20/08/2029  | SIM          | NÃO              | SIM                | 2,4017%    |
| 106                        | 20/09/2029  | SIM          | NÃO              | SIM                | 2,4363%    |
| 107                        | 20/10/2029  | SIM          | NÃO              | SIM                | 2,5595%    |
| 108                        | 20/11/2029  | SIM          | NÃO              | SIM                | 2,7347%    |
| 109                        | 20/12/2029  | SIM          | NÃO              | SIM                | 2,7298%    |
| 110                        | 20/01/2030  | SIM          | NÃO              | SIM                | 2,9018%    |
| 111                        | 20/02/2030  | SIM          | NÃO              | SIM                | 2,9491%    |
| 112                        | 20/03/2030  | SIM          | NÃO              | SIM                | 3,2074%    |
| 113                        | 20/04/2030  | SIM          | NÃO              | SIM                | 3,1957%    |
| 114                        | 20/05/2030  | SIM          | NÃO              | SIM                | 3,4359%    |
| 115                        | 20/06/2030  | SIM          | NÃO              | SIM                | 3,4329%    |
| 116                        | 20/07/2030  | SIM          | NÃO              | SIM                | 3,6640%    |
| 117                        | 20/08/2030  | SIM          | NÃO              | SIM                | 3,8102%    |
| 118                        | 20/09/2030  | SIM          | NÃO              | SIM                | 3,9269%    |
| 119                        | 20/10/2030  | SIM          | NÃO              | SIM                | 4,1927%    |
| 120                        | 20/11/2030  | SIM          | NÃO              | SIM                | 4,3956%    |
| 121                        | 20/12/2030  | SIM          | NÃO              | SIM                | 4,6116%    |
| 122                        | 20/01/2031  | SIM          | NÃO              | SIM                | 4,9829%    |
| 123                        | 20/02/2031  | SIM          | NÃO              | SIM                | 5,1413%    |
| 124                        | 20/03/2031  | SIM          | NÃO              | SIM                | 5,6238%    |
| 125                        | 20/04/2031  | SIM          | NÃO              | SIM                | 5,8767%    |
| 126                        | 20/05/2031  | SIM          | NÃO              | SIM                | 6,2289%    |
| 127                        | 20/06/2031  | SIM          | NÃO              | SIM                | 6,4671%    |
| 128                        | 20/07/2031  | SIM          | NÃO              | SIM                | 6,8481%    |
| 129                        | 20/08/2031  | SIM          | NÃO              | SIM                | 7,1717%    |
| 130                        | 20/09/2031  | SIM          | NÃO              | SIM                | 7,2914%    |
| 131                        | 20/10/2031  | SIM          | NÃO              | SIM                | 7,8625%    |
| 132                        | 20/11/2031  | SIM          | NÃO              | SIM                | 8,3822%    |
| 133                        | 20/12/2031  | SIM          | NÃO              | SIM                | 9,0491%    |
| 134                        | 20/01/2032  | SIM          | NÃO              | SIM                | 9,9720%    |
| 135                        | 20/02/2032  | SIM          | NÃO              | SIM                | 10,7589%   |
| 136                        | 20/03/2032  | SIM          | NÃO              | SIM                | 11,8180%   |
| 137                        | 20/04/2032  | SIM          | NÃO              | SIM                | 13,3314%   |
| 138                        | 20/05/2032  | SIM          | NÃO              | SIM                | 14,9461%   |
| 139                        | 20/06/2032  | SIM          | NÃO              | SIM                | 17,2050%   |
| 140                        | 20/07/2032  | SIM          | NÃO              | SIM                | 20,3535%   |
| 141                        | 20/08/2032  | SIM          | NÃO              | SIM                | 25,3827%   |
| 142                        | 20/09/2032  | SIM          | NÃO              | SIM                | 33,7939%   |
| 143                        | 20/10/2032  | SIM          | NÃO              | SIM                | 50,0403%   |
| 144                        | 20/11/2032  | SIM          | NÃO              | SIM                | 100,0000%  |
| <b>I – CRI Subordinado</b> |             |              |                  |                    |            |
| <b>Nº Ordem</b>            | <b>Data</b> | <b>Juros</b> | <b>Incorpora</b> | <b>Amortização</b> | <b>%AM</b> |
| 1                          | 20/12/2020  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |

|    |            |     |     |     |         |
|----|------------|-----|-----|-----|---------|
| 2  | 20/01/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 3  | 20/02/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 4  | 20/03/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 5  | 20/04/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 6  | 20/05/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 7  | 20/06/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 8  | 20/07/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 9  | 20/08/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 10 | 20/09/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 11 | 20/10/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 12 | 20/11/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 13 | 20/12/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 14 | 20/01/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 15 | 20/02/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 16 | 20/03/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 17 | 20/04/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 18 | 20/05/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 19 | 20/06/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 20 | 20/07/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 21 | 20/08/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 22 | 20/09/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 23 | 20/10/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 24 | 20/11/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 25 | 20/12/2022 | SIM | NÃO | SIM | 0,3616% |
| 26 | 20/01/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,2391% |
| 27 | 20/02/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,3792% |
| 28 | 20/03/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,5864% |
| 29 | 20/04/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,3357% |
| 30 | 20/05/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,4768% |
| 31 | 20/06/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,4912% |
| 32 | 20/07/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,3739% |
| 33 | 20/08/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,3862% |
| 34 | 20/09/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,4644% |
| 35 | 20/10/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,4768% |
| 36 | 20/11/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,6232% |
| 37 | 20/12/2023 | SIM | NÃO | SIM | 0,4395% |
| 38 | 20/01/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,5177% |
| 39 | 20/02/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,6653% |
| 40 | 20/03/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,5467% |
| 41 | 20/04/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,4734% |
| 42 | 20/05/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,6693% |
| 43 | 20/06/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,4820% |
| 44 | 20/07/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,4931% |
| 45 | 20/08/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,5685% |
| 46 | 20/09/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,4518% |
| 47 | 20/10/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,5964% |
| 48 | 20/11/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,6146% |
| 49 | 20/12/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,5661% |
| 50 | 20/01/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,7825% |
| 51 | 20/02/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,5375% |

|     |            |     |     |     |         |
|-----|------------|-----|-----|-----|---------|
| 52  | 20/03/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,8797% |
| 53  | 20/04/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,7037% |
| 54  | 20/05/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,8544% |
| 55  | 20/06/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,6815% |
| 56  | 20/07/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,7685% |
| 57  | 20/08/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,7231% |
| 58  | 20/09/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,6711% |
| 59  | 20/10/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,8787% |
| 60  | 20/11/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,7031% |
| 61  | 20/12/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,7885% |
| 62  | 20/01/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,0068% |
| 63  | 20/02/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,8979% |
| 64  | 20/03/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,9878% |
| 65  | 20/04/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,9596% |
| 66  | 20/05/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,9582% |
| 67  | 20/06/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,8420% |
| 68  | 20/07/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,9899% |
| 69  | 20/08/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,8205% |
| 70  | 20/09/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,9633% |
| 71  | 20/10/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,0553% |
| 72  | 20/11/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,9573% |
| 73  | 20/12/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,0248% |
| 74  | 20/01/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,1206% |
| 75  | 20/02/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,0890% |
| 76  | 20/03/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,1854% |
| 77  | 20/04/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,2183% |
| 78  | 20/05/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,1829% |
| 79  | 20/06/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,2223% |
| 80  | 20/07/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,2635% |
| 81  | 20/08/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,1700% |
| 82  | 20/09/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,4094% |
| 83  | 20/10/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,3866% |
| 84  | 20/11/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,4092% |
| 85  | 20/12/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,5038% |
| 86  | 20/01/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,3491% |
| 87  | 20/02/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,4432% |
| 88  | 20/03/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,7488% |
| 89  | 20/04/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,5315% |
| 90  | 20/05/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,7165% |
| 91  | 20/06/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,7786% |
| 92  | 20/07/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,6990% |
| 93  | 20/08/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,7526% |
| 94  | 20/09/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,8393% |
| 95  | 20/10/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,8696% |
| 96  | 20/11/2028 | SIM | NÃO | SIM | 2,0489% |
| 97  | 20/12/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,8989% |
| 98  | 20/01/2029 | SIM | NÃO | SIM | 1,8955% |
| 99  | 20/02/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,0276% |
| 100 | 20/03/2029 | SIM | NÃO | SIM | 1,9525% |
| 101 | 20/04/2029 | SIM | NÃO | SIM | 1,8700% |

|           |            |     |     |     |           |
|-----------|------------|-----|-----|-----|-----------|
| 102       | 20/05/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,0349%   |
| 103       | 20/06/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,0321%   |
| 104       | 20/07/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,0336%   |
| 105       | 20/08/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,1464%   |
| 106       | 20/09/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,1499%   |
| 107       | 20/10/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,3018%   |
| 108       | 20/11/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,5375%   |
| 109       | 20/12/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,4467%   |
| 110       | 20/01/2030 | SIM | NÃO | SIM | 2,6767%   |
| 111       | 20/02/2030 | SIM | NÃO | SIM | 2,6670%   |
| 112       | 20/03/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,0428%   |
| 113       | 20/04/2030 | SIM | NÃO | SIM | 2,9176%   |
| 114       | 20/05/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,2462%   |
| 115       | 20/06/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,1278%   |
| 116       | 20/07/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,4171%   |
| 117       | 20/08/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,5629%   |
| 118       | 20/09/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,6222%   |
| 119       | 20/10/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,9458%   |
| 120       | 20/11/2030 | SIM | NÃO | SIM | 4,1497%   |
| 121       | 20/12/2030 | SIM | NÃO | SIM | 4,3393%   |
| 122       | 20/01/2031 | SIM | NÃO | SIM | 4,8006%   |
| 123       | 20/02/2031 | SIM | NÃO | SIM | 4,8480%   |
| 124       | 20/03/2031 | SIM | NÃO | SIM | 5,4778%   |
| 125       | 20/04/2031 | SIM | NÃO | SIM | 5,6528%   |
| 126       | 20/05/2031 | SIM | NÃO | SIM | 6,0636%   |
| 127       | 20/06/2031 | SIM | NÃO | SIM | 6,2189%   |
| 128       | 20/07/2031 | SIM | NÃO | SIM | 6,6274%   |
| 129       | 20/08/2031 | SIM | NÃO | SIM | 6,9203%   |
| 130       | 20/09/2031 | SIM | NÃO | SIM | 6,9949%   |
| 131       | 20/10/2031 | SIM | NÃO | SIM | 7,6482%   |
| 132       | 20/11/2031 | SIM | NÃO | SIM | 8,0836%   |
| 133       | 20/12/2031 | SIM | NÃO | SIM | 8,7730%   |
| 134       | 20/01/2032 | SIM | NÃO | SIM | 9,7822%   |
| 135       | 20/02/2032 | SIM | NÃO | SIM | 10,5144%  |
| 136       | 20/03/2032 | SIM | NÃO | SIM | 11,5722%  |
| 137       | 20/04/2032 | SIM | NÃO | SIM | 13,1188%  |
| 138       | 20/05/2032 | SIM | NÃO | SIM | 14,7084%  |
| 139       | 20/06/2032 | SIM | NÃO | SIM | 16,9707%  |
| 140       | 20/07/2032 | SIM | NÃO | SIM | 20,1254%  |
| 141       | 20/08/2032 | SIM | NÃO | SIM | 25,1131%  |
| 142       | 20/09/2032 | SIM | NÃO | SIM | 33,6163%  |
| 143       | 20/10/2032 | SIM | NÃO | SIM | 49,8890%  |
| 144       | 20/11/2032 | SIM | NÃO | SIM | 100,0000% |
| * * * * * |            |     |     |     |           |

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

**2.1** O presente Segundo Aditamento ao Termo de Securitização diz respeito exclusivamente às alterações aqui expressamente previstas, permanecendo inalteradas e integralmente em vigor as demais cláusulas, termos e condições previstos no Termo de Securitização desde que não conflitantes com o presente Segundo Aditamento.

**2.2** Nesse sentido, o Termo de Securitização passará a vigorar integralmente na forma do **Anexo A** ao presente Segundo Aditamento ao Termo de Securitização.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** Este Segundo Aditamento ao Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e suas disposições obrigam as Partes e eventuais sucessores.

**3.2** Os termos definidos aqui utilizados terão os significados a eles atribuídos nos termos do Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, exceto se de outra forma disposto neste Segundo Aditamento ao Termo de Securitização.

**3.3** O presente Segundo Aditamento ao Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

**3.4** Ficam ratificadas as disposições para solução de conflitos prevista no Termo de Securitização, aplicando-se integralmente ao presente Segundo Aditamento ao Termo de Securitização.

---

Este Segundo Aditamento ao Termo de Securitização é celebrado eletronicamente pelas Partes e por duas testemunhas, que o assinam de forma digital. Assim, em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste Segundo Aditamento ao Termo de Securitização, as Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

São Paulo/SP, 04 de dezembro de 2020.

*(ASSINATURAS NA PRÓXIMA PÁGINA)*

*(O RESTANTE DESTA PÁGINA FICOU INTENCIONALMENTE EM BRANCO)*

**(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 04 de dezembro de 2020)**

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

DocuSigned by:  
Ubirajara Rocha  
Assinado por: UBIRAJARA CARDOSO DA ROCHA NETO:30920487840  
CPF: 30920487840  
Data/Hora da Assinatura: 14 de dezembro de 2020 | 17:41 BRT  
ICP-Brasil  
A9D02068BD3E49B680D65C184B637CD5

Nome: **ubirajara rocha**  
Cargo: **diretor**

DocuSigned by:  
Felipe Daniel Cescato Biscuola  
Assinado por: FELIPE DANIEL CESCATO BISCUOLA:33529377880  
CPF: 33529377880  
Data/Hora da Assinatura: 14 de dezembro de 2020 | 17:31 BRT  
ICP-Brasil  
EBE6BDAT5AAB42A4B4655653EBDD6EDF

Nome: **Felipe Daniel Cescato Biscuola**  
Cargo: **Procurador**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Nome: **Pedro Paulo Farne D'Amoed Fernandes de Oliveira**  
Cargo: **procurador**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**ANEXO A**  
**CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO**

---

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**  
**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**  
**DAS 413<sup>a</sup>, 414<sup>a</sup>, 415<sup>a</sup> E 416<sup>a</sup> SÉRIES DA 1<sup>a</sup> EMISSÃO DA**



**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

---

## ÍNDICE

|                                                                                                                       |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO.....</b>                                                              | <b>3</b>  |
| <b>CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES.....</b>                                                                     | <b>22</b> |
| <b>CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS.....</b>                                                  | <b>23</b> |
| <b>CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA .....</b>                                                        | <b>25</b> |
| <b>CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI.....</b>                                                          | <b>31</b> |
| <b>CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI .....</b> | <b>31</b> |
| <b>CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI.....</b>                                     | <b>36</b> |
| <b>CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS .....</b>                                                          | <b>37</b> |
| <b>CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....</b>                                   | <b>44</b> |
| <b>CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA.....</b>                                                         | <b>46</b> |
| <b>CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO .....</b>                                              | <b>50</b> |
| <b>CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI .....</b>                                                     | <b>54</b> |
| <b>CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....</b>                                                        | <b>58</b> |
| <b>CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....</b>                                                           | <b>59</b> |
| <b>CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE .....</b>                                                                 | <b>62</b> |
| <b>CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES .....</b>                                          | <b>62</b> |
| <b>CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO .....</b>                                                                         | <b>65</b> |
| <b>CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....</b>                                                                   | <b>75</b> |
| <b>CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>                                                                         | <b>75</b> |
| <b>CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....</b>                                                                  | <b>76</b> |
| <b>ANEXO I .....</b>                                                                                                  | <b>2</b>  |
| <b>ANEXO II .....</b>                                                                                                 | <b>2</b>  |
| <b>ANEXO III .....</b>                                                                                                | <b>9</b>  |
| <b>ANEXO IV .....</b>                                                                                                 | <b>10</b> |
| <b>ANEXO V .....</b>                                                                                                  | <b>11</b> |
| <b>ANEXO VI.....</b>                                                                                                  | <b>12</b> |
| <b>ANEXO VII.....</b>                                                                                                 | <b>13</b> |

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 413ª, 414ª, 415ª E 416ª SÉRIES  
DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS  
DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994.0004-01, atuando por sua filia na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, Conj, 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário").

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora ("Séries", "Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei 9.514, e da Instrução CVM 414, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO**

**1.1.** Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

|                                            |                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| " <u>Agência de Rating</u> ":              | <b>Austin Rating Serviços Financeiros Ltda.</b> , agência responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores;                                                                 |
| " <u>Agente Fiduciário</u> ":              | a <b>Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</b> , conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;                                                                       |
| " <u>Alienação Fiduciária de Quotas</u> ": | Em conjunto: a Alienação Fiduciária de Quotas SPE Nova Itabuna, a Alienação Fiduciária de Quotas SPE Novo Horizonte, a Alienação Fiduciária de Quotas SPE São Francisco e a Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park; |

“Alienação Fiduciária de Quotas SPE Nova Itabuna”:

a alienação fiduciária das quotas de emissão da SPE Nova Itabuna à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Nova Itabuna;

“Alienação Fiduciária de Quotas SPE Novo Horizonte”:

a alienação fiduciária das quotas de emissão da SPE Novo Horizonte à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Novo Horizonte;

“Alienação Fiduciária de Quotas SPE São Francisco”:

a alienação fiduciária das quotas de emissão da SPE São Francisco à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE São Francisco;

“Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park”:

a alienação fiduciária das quotas de emissão da SPE Top Park à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park, observada a condição suspensiva;

“Amortização Extraordinária”:

a amortização extraordinária dos CRI, a ser realizada nos termos da Cláusula VII, abaixo;

“Amortização(ões) Programada(s)”:

as amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nas datas indicadas na Tabela Vigente do Anexo II, calculadas conforme Cláusula VI deste Termo de Securitização;

“Anexos”:

os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;

“Aplicações Financeiras Permitidas”:

todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em: **(i)** títulos de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou **(iii)** em fundos de investimento com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo;

“Assembleia Geral” ou “Assembleia”:

a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização;

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>"Atualização Monetária"</u> :   | IPCA/IBGE;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <u>"Aviso de Recebimento"</u> :    | o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;                                                                                                  |
| <u>"B3"</u> :                      | Significa a <b>B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – Segmento CETIP UTM</b> , sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira; |
| <u>"BACEN"</u> :                   | o Banco Central do Brasil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <u>"Banco Liquidante"</u> :        | o Itaú Unibanco S.A., instituição contratada pela Emissora para prestar os serviços indicados no item 4.12., abaixo;                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <u>"Boletim de Subscrição"</u> :   | o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <u>"Brasil"</u> ou <u>"País"</u> : | a República Federativa do Brasil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <u>"CCI"</u> :                     | Em conjunto: a CCI SPE Nova Itabuna, a CCI SPE Novo Horizonte, a CCI SPE São Francisco e a CCI SPE Top Park LEM;                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <u>"CCI SPE Nova Itabuna"</u> :    | são 518 (quinhentos e dezoito) Cédulas de Crédito Imobiliário, integrais, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, emitidas em série única pela SPE Nova Itabuna, cada uma para representar 100% (cem por cento) de cada um dos Créditos Imobiliários, descritos e identificados no Anexo I ao Contrato de Cessão;                                                                                   |
| <u>"CCI SPE Novo Horizonte"</u> :  | são 222 (duzentas e vinte e dois) Cédulas de Crédito Imobiliário, integrais, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, emitidas em série única pela SPE Novo Horizonte, cada uma para representar 100% (cem por cento) de cada um dos Créditos Imobiliários, descritos e identificados no Anexo I ao Contrato de Cessão;                                                                              |
| <u>"CCI SPE São Francisco"</u> :   | São 199 (cento e noventa e nove) Cédulas de Crédito Imobiliário, integrais, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural,                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

emitidas em série única pela SPE São Francisco, cada uma para representar 100% (cem por cento) de cada um dos Créditos Imobiliários, descritos e identificados no Anexo I ao Contrato de Cessão;

“CCI SPE Top Park LEM”:

são 534 (quinhentos e trinta e quatro) Cédulas de Crédito Imobiliário, integrais, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, emitidas em série única pela SPE Top Park, cada uma para representar 100% (cem por cento) de cada um dos Créditos Imobiliários, descritos e identificados no Anexo I ao Contrato de Cessão;

“Cedentes”:

Em conjunto: a SPE Nova Itabuna, a SPE Novo Horizonte, a SPE São Francisco e a SPE Top Park;

“Cessão Fiduciária”:

a cessão fiduciária de recebíveis constituída e a ser constituída em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão, observada a condição suspensiva, conforme aplicável, por meio do qual as Cedentes cederam e irão ceder fiduciariamente à Emissora os respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente, a que fazem e farão jus em decorrência da formalização de novos Contratos Imobiliários, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;

“CETIP21”:

o ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3;

“CMN”:

o Conselho Monetário Nacional;

“CNPJ/ME”:

o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;

“Código Civil”:

a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;

“Código de Processo Civil”:

a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;

“COFINS”:

a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;

“Colocação Mínima”:

é a distribuição parcial dos CRI, no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma prevista na Instrução CVM nº 400, que autoriza o encerramento da distribuição dos CRI;

“Condições Precedentes”:

são as condições precedentes previstas no item 2.1 do Contrato de Cessão, às quais a integralização dos CRI está condicionada.

“Conta Arrecadadora SPE Nova Itabuna 1”:

a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 28257-9, agência 0393, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários pertencentes à SPE Nova Itabuna e oriundos do Empreendimento Top Park;

“Conta Arrecadadora SPE Nova Itabuna 2”:

a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 28258-7, agência 0393, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários pertencentes à SPE Nova Itabuna e oriundos do Empreendimento Top Park II;

“Conta Arrecadadora SPE Novo Horizonte”:

a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 27893-2, agência 0393, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários pertencentes à SPE Novo Horizonte;

“Conta Arrecadadora SPE São Francisco”:

a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 27895-7, agência 0393, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários pertencentes à SPE São Francisco;

“Conta Arrecadadora SPE Top Park”:

a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 25196,2, agência 0393, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários pertencentes à SPE Top Park;

“Conta Autorizada SPE Nova Itabuna”:

a conta corrente nº 43558-9, agência 3673, no Banco Bradesco S/A - 237, de titularidade da SPE Nova Itabuna, para realização de depósito de recursos devidos à SPE Nova Itabuna, nos termos do Contrato de Cessão;

“Conta Autorizada SPE Novo Horizonte”:

a conta corrente nº 0144688-6, agência 3673, no Banco Bradesco S/A - 237, de titularidade da SPE Novo Horizonte, para realização de depósito de recursos devidos à SPE Novo Horizonte, nos termos do Contrato de Cessão;

“Conta Autorizada SPE São Francisco”:

a conta corrente nº 0067156-8, agência 3673, no Banco Bradesco S/A - 237, de titularidade da SPE São Francisco, para realização de depósito de recursos devidos à SPE São Francisco, nos termos do Contrato de Cessão;

“Conta Autorizada SPE Top Park”:

a conta corrente nº 44379-4, agência 3673, no Banco Bradesco S/A - 237, de titularidade da SPE Top Park, para realização de

depósito de recursos devidos à SPE Top Park, nos termos do Contrato de Cessão;

“Conta Centralizadora”:

a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 26440-3, Agência 0393, na qual serão e permanecerão depositados os recursos dos Créditos do Patrimônio Separado, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário;

“Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas”:

Em conjunto: o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Nova Itabuna, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Novo Horizonte, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE São Francisco e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park;

“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Nova Itabuna”:

*“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia”* firmado em 11 de setembro de 2020 e aditado nesta data, entre a Metro Engenharia e a NN Participações, na qualidade de fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a SPE Nova Itabuna, por meio do qual as quotas da SPE Nova Itabuna foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas;

“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Novo Horizonte”:

*“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia”* firmado em 11 de setembro de 2020 e aditado nesta data, entre a Metro Engenharia e a NN Participações, na qualidade de fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a SPE Novo Horizonte, por meio do qual as quotas da SPE Novo Horizonte foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas;

“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE São Francisco”:

*“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia”* firmado em 11 de setembro de 2020 e aditado nesta data, entre a Metro Engenharia, a NN Participações e a Novotempo, na qualidade de fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a SPE São Francisco, por meio do qual as quotas da SPE São Francisco foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas;

“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park”:

*“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia”* firmado nesta data, entre a Metro Engenharia, a BMF Engenharia Ltda. – CNPJ/ME nº 05.490.006/0001-08 e Mariangela Cardoso Ferreira de Carvalho – CPF nº 422.789.105-15, na qualidade de fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a SPE Top Park, por meio do qual as quotas da SPE Top Park

foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas observada a condição suspensiva ali prevista;

"Contrato de Cessão":

*"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças"* firmado em 11 de setembro de 2020 e aditado nesta data, entre as Cedentes, a Emissora, na qualidade de cessionária, e os Fiadores, abaixo definidos, por meio do qual (i) os Créditos Imobiliários, decorrentes dos Contratos Imobiliários, representados pelas CCI, foram cedidos pelas Cedentes à Emissora, e (ii) os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes de Contratos Imobiliários atuais e futuros, são e serão cedidos fiduciariamente pelas Cedentes à Emissora;

"Contrato de Distribuição":

*"Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A."*, entre a Emissora e o Coordenador Líder;

"Contrato de Servicing":

*"Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Carteira de Créditos"*, celebrado entre as Cedentes, Emissora e o Servicer;

"Contratos Imobiliários":

significa cada *"Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel"*, celebrado entre o respectivo Devedor e a respectiva Cedente, por meio do qual o Devedor adquiriu o(s) respectivo(s) Lote(s), dos respectivos Empreendimentos Imobiliários;

"Coobrigação":

nos termos do artigo 296 do Código Civil, as Cedentes responderão, solidariamente aos Devedores, abaixo definidos, pela solvência dos Devedores, em relação aos Créditos Imobiliários Totais, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais objeto do Contrato de Cessão, observada a proporção dos Créditos Imobiliários cedidos por cada Cedente, inclusive nas hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória;

"Coordenador Líder":

a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários;

"Créditos Cedidos

são os Créditos Imobiliários atuais e futuros, decorrentes de

Fiduciariamente”:

comercializações dos Lotes dos Empreendimentos Imobiliários, e de Créditos Imobiliários decorrentes de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, cedidos fiduciariamente à Emissora em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Contrato de Cessão;

“Créditos do Patrimônio Separado”:

a composição dos créditos do Patrimônio Separado representada **(i)** pelos Créditos Imobiliários; **(ii)** pelos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; **(iii)** pelo Fundo de Reserva; **(iv)** pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens “i” a “iii”, acima, conforme aplicável;

“Créditos Imobiliários”:

os direitos de crédito decorrentes de Contratos Imobiliários, que estabelecem que os Devedores estão obrigados, de forma irrevogável e irretroatável, a **(i)** realizar o pagamento do preço de aquisição dos respectivos Lotes, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos Contratos Imobiliários, na periodicidade ali estabelecida, bem como **(ii)** a arcar com todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Devedores por força dos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários;

“Créditos Imobiliários Totais”:

são os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando denominados em conjunto;

“CRI”:

os Certificados de Recebíveis Imobiliários Seniores e os CRI Subordinados, quando mencionados em conjunto;

“CRI em Circulação”, para fins de quórum:

consideram-se CRI em Circulação todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora; (ii) os de titularidade de suas empresas controladoras ou empresas por ela controladas; e (iii) os CRI titulados por investidores em qualquer situação que configure conflito de interesse, observado o quanto previsto no artigo 115, da Lei das Sociedades por Ações;

“CRI Seniores”:

são os CRI Seniores I e CRI Seniores II, em conjunto. Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, sendo que as despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, são pagas antes dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de

Pagamentos, conforme definida neste Termo de Securitização. Dessa forma, os CRI Subordinados não poderão ser resgatados pela Emissora antes do resgate integral dos CRI Seniores;

|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>"CRI Seniores I":</u>                  | são os CRI da 413ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <u>"CRI Seniores II":</u>                 | são os CRI da 415ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <u>"CRI Subordinados":</u>                | são os CRI Subordinados I e os CRI Subordinados II, em conjunto. Os CRI Subordinados receberão juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos somente após o pagamento dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, conforme definida neste Termo de Securitização;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <u>"CRI Subordinados I":</u>              | são os CRI da 414ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <u>"CRI Subordinados II":</u>             | são os CRI da 416ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <u>"Critérios de Elegibilidade":</u>      | <p>são os seguintes critérios relacionados aos Créditos Imobiliários Totais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>a)</b> não ter 4 (quatro) ou mais parcelas vencidas e não pagas;</li> <li><b>b)</b> nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;</li> <li><b>c)</b> ser oriundo dos respectivos Empreendimentos Imobiliários e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 6.766/79;</li> <li><b>d)</b> os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Totais;</li> <li><b>e)</b> os Créditos Imobiliários Totais não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico das Cedentes; e</li> <li><b>f)</b> uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais.</li> </ul> |
| <u>"CSLL":</u>                            | a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <u>"Custodiante":</u>                     | a <b>Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</b> , conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <u>"CVM":</u>                             | a Comissão de Valores Mobiliários;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <u>"Data da Primeira Integralização":</u> | a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                            | subscritores da respectiva Série;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <u>"Data de Aniversário":</u>              | o dia 20 (vinte) de cada mês;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <u>"Data de Emissão":</u>                  | 14 de setembro de 2020;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <u>"Data de Pagamento da Remuneração":</u> | cada uma das datas de pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <u>"Data de Vencimento Final":</u>         | 20 de novembro de 2032;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <u>"Data de Amortização Programada":</u>   | cada uma das datas em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <u>"Data de Apuração":</u>                 | significa todo dia 10 (dez) do mês posterior ao mês de competência, data utilizada para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, conforme procedimento constante da Cláusula VIII, abaixo;                                                                                                                                                                            |
| <u>"Decreto 6.306":</u>                    | o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <u>"Despesas":</u>                         | todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV deste Termo de Securitização;                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <u>"Devedores":</u>                        | são as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram e adquirirão os Lotes por meio dos Contratos Imobiliários e são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Imobiliários Totais;                                                                                                                                                                                                            |
| <u>"Dia Útil" ou "Dias Úteis":</u>         | Significa: (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo dia declarado como feriado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais nas comarcadas das Partes, e que não seja sábado, domingo;                                |
| <u>"Documentos da Operação":</u>           | <b>(i)</b> os Contratos Imobiliários; <b>(ii)</b> o Contrato de Cessão; <b>(iii)</b> as Escrituras de Emissão de CCI; <b>(iv)</b> o presente Termo de Securitização; <b>(v)</b> o Contrato de Distribuição; <b>(vi)</b> o Boletim de Subscrição; <b>(vii)</b> o Contrato de Servicing; <b>(viii)</b> os Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas; e <b>(ix)</b> os Boletins de Subscrição. |
| <u>"Emissão":</u>                          | a presente emissão dos CRI das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;                                                                                                                                                                                                                                          |

- "Emissora" ou "Securitizadora": a Forte Securitizadora S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
- "Empreendimentos Imobiliários": Em Conjunto: o Empreendimento Top Park, Empreendimento Top Park II, o Empreendimento Novo Horizonte, o Empreendimento São Francisco e o Empreendimento Top Park LEM;
- "Empreendimento Novo Horizonte": o empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Alagoinhas/BA, denominado "Novo Horizonte", que está sendo desenvolvido pela SPE Novo Horizonte, na modalidade de Loteamento, nos termos da lei n.º 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 16.113, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, composto por 426 (quatrocentos e vinte e seis) lotes residenciais;
- "Empreendimento São Francisco": o empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, denominado "São Francisco", que está sendo desenvolvido pela SPE São Francisco, na modalidade de Loteamento, nos termos da lei n.º 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 22.645, do Registro de Imóveis da Comarca de Jesus da Lapa, Estado da Bahia, composto por 375 (trezentos e setenta e cinco) lotes residenciais;
- "Empreendimento Top Park": o empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Itabuna/BA, denominado "Top Park", que está sendo desenvolvido pela SPE Nova Itabuna, na modalidade de Loteamento, nos termos da lei n.º 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 31.564, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, composto por 944 (novecentos e quarenta e quatro) lotes residenciais;
- "Empreendimento Top Park II": o empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Itabuna/BA, denominado "Top Park II", que está sendo desenvolvido pela SPE Nova Itabuna, em 2 (duas) fases, na modalidade de Loteamento, nos termos da lei n.º 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 35.265, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, composto por 753 (setecentos e cinquenta e três) lotes residenciais (primeira fase);
- "Empreendimento Top Park LEM": o empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Luis Eduardo Magalhães/BA, denominado "Loteamento Top Park", que está sendo desenvolvido pela SPE Top Park, na modalidade de Loteamento, nos termos da lei n.º 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 3.913, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, composto por 992

(novecentos e noventa e dois) lotes residenciais e comerciais lotes residenciais e comerciais;

“Escrituras de Emissão de CCI”:

Em conjunto: a Escritura de Emissão de CCI SPE Nova Itabuna, a Escritura de Emissão de CCI SPE Novo Horizonte, a Escritura de Emissão de CCI SPE São Francisco e a Escritura de Emissão de CCI SPE Top Park LEM;

“Escritura de Emissão de CCI SPE Nova Itabuna”:

o *“Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural”*, celebrado em 11 de setembro de 2020, entre a SPE Nova Itabuna e o Custodiante;

“Escritura de Emissão de CCI SPE Novo Horizonte”:

o *“Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural”*, celebrado em 11 de setembro de 2020, entre a SPE Novo Horizonte e o Custodiante;

“Escritura de Emissão de CCI SPE São Francisco”:

o *“Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural”*, celebrado em 11 de setembro de 2020, entre a SPE São Francisco e o Custodiante;

“Escritura de Emissão de CCI SPE Top Park LEM”:

o *“Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural”*, celebrado em 01 de dezembro de 2020, entre a SPE Top Park LEM e o Custodiante;

“Escriturador”:

a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64;

“Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”:

os eventos de liquidação do patrimônio separado descritos no item 13.1 deste Termo de Securitização;

“Fiadores”:

Em conjunto:

**MÁRCIO VELLOSO MARON**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 06.641.851-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 896.111.015-20, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Conselheiro Correa de Menezes, nº 266 – Apto. 403, Horto Florestal, CEP 40295-030 (“Sr. Márcio”);

**HERON GUIMARÃES TEIXEIRA**, brasileiro, engenheiro, portador

da cédula de identidade RG nº 05.300.841-39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 686.690.385-87, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Mônica Dias Cardoso Teixeira**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 06.644.396-24 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 902.623.875-49, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Edgard Santos, nº 300, Cabula VI, CEP 41181-900 ("Sr. Heron");

**MAURO DE OLIVEIRA PRATES**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 03.899.402-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 545.952.585-34, casado no regime da comunhão parcial de bens com **Claudia Laborda Prates**, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 05.820.774-00 e inscrita no CPF sob o nº 658.949.015-53, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Edgard Santos, nº 300, Cabula VI, CEP 41181-900 ("Sr. Mauro").

"Fiança":

a fiança dos Fiadores, em caráter solidário, constituída nos termos do Contrato de Cessão, a qual abrange todas as responsabilidades das Cedentes, nos termos do Contrato de Cessão;

"Fundo de Reserva":

o fundo constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas;

"Fundo de Obras":

o fundo constituído pela Emissora no valor total indicado no Relatório Inicial de Medição, que integra o Contrato de Cessão como Anexo VI, mediante retenção do Preço da Cessão;

"Garantias":

**(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas; e **(vi)** outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;

"Hipóteses de Recompra Compulsória":

quando mencionadas em conjunto, as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários e as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários;

"Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários":

as hipóteses de recompra parcial de qualquer dos Créditos Imobiliários a que as Cedentes se obrigaram, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 6.3 do Contrato de Cessão;

|                                                                 |                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>“Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários”:</u> | as hipóteses de recompra total dos Créditos Imobiliários a que as Cedentes se obrigaram, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 6.4 do Contrato de Cessão;                                                   |
| <u>“IGPM/FGV”:</u>                                              | Índice Geral de Preço do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;                                                                                                                                                |
| <u>“Imóvel Alagoinhas”:</u>                                     | os imóveis objeto da matrícula nº 16.113, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, onde o Empreendimento Novo Horizonte está sendo desenvolvido;                                             |
| <u>“Imóvel Bom Jesus da Lapa”:</u>                              | os imóveis objeto da matrícula nº 22.645, do Registro de Imóveis da Comarca de Jesus da Lapa, Estado da Bahia, onde o Empreendimento São Francisco está sendo desenvolvido;                                              |
| <u>“Imóveis Itabuna”:</u>                                       | os imóveis objeto das matrículas nº 31.564 e 35.265, ambas do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, onde os Empreendimentos Top Park e Top Park II, respectivamente, estão sendo desenvolvidos; |
| <u>“Imóvel LEM”:</u>                                            | o imóvel objeto da matrícula nº 3.913 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, onde o Empreendimento Top Park LEM foi desenvolvido;                                              |
| <u>“Imóveis”:</u>                                               | Em conjunto: os Imóveis Itabuna, o Imóvel Alagoinhas, o Imóvel Bom Jesus da Lapa e o Imóvel LEM;                                                                                                                         |
| <u>“Instrução CVM 358”:</u>                                     | a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada;                                                                                                                                                   |
| <u>“Instrução CVM 400”:</u>                                     | a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;                                                                                                                                                 |
| <u>“Instrução CVM 414”:</u>                                     | a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;                                                                                                                                                 |
| <u>“Instrução CVM 476”:</u>                                     | a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;                                                                                                                                                  |
| <u>“Instrução CVM 539”:</u>                                     | a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada;                                                                                                                                                 |
| <u>“Instrução CVM 583”:</u>                                     | a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada;                                                                                                                                                 |
| <u>“Investidores” ou “Titular(es) dos</u>                       | os investidores que sejam titulares de CRI;                                                                                                                                                                              |

CRI”:

“Investidor(es) Profissional(is)”: investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM 539;

“Investidor(es) Qualificado(s)”: investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 539;

“IOF/Câmbio”: o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;

“IOF/Títulos”: o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;

“IPCA/IBGE”: o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

“IRPJ”: o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;

“IRRF”: o Imposto de Renda Retido na Fonte;

“Lei 4.728”: Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada;

“Lei 8.981”: Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;

“Lei 9.514”: a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;

“Lei 10.931”: a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;

“Lei das Sociedades por Ações”: a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

“Lotes”: São, em conjunto: os 944 (novecentos e quarenta e quatro) lotes do Empreendimento Top Park, os 753 (setecentos e cinquenta e três) lotes da primeira fase do Empreendimento Top Park II, os 426 (quatrocentos e vinte e seis) lotes do Empreendimento Novo Horizonte, os 375 (trezentos e setenta e cinco) lotes do Empreendimento São Francisco e os 992 (novecentos e noventa e dois) lotes do Empreendimento Top Park LEM;

“MDA”: Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;

“Metro Engenharia”: **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.478.417/0001-03, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Al. Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, sala 1501 a

1504, 1507, 1512, 154 e 1518, Caminho das Árvores, CEP 41820-790;

“Multa Indenizatória”:

caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a recompra parcial, as Cedentes se obrigaram, nos termos do Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Emissora, na Conta Centralizadora, uma multa referente ao Crédito Imobiliário afetado e que será equivalente ao Valor de Recompra Compulsória, acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Emissora e que sejam devidos aos Devedores, observado o quanto disposto no Contrato de Cessão;

“NN Participações”:

**NN PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS – EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 30.735.536/0001-16, com sede na Cidade de Ipirá, Estado da Bahia, na Rua Anderson Silva de Souza, nº 10, Centro, CEP 44600-000;

“Novotempo”:

**NOVOTEMPO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.851.049/0001-74, com sede na Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, na Rua Leobino Pimental, nº 199, casa, Centro, CEP 45300-000;

“Obrigações Garantidas”:

correspondem a (i) todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pelas Cedentes e pelos Fiadores, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de resgate, amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou

extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos;

“Oferta”:

a distribuição pública com esforços restritos dos CRI realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual **(i)** será destinada aos investidores descritos no item 4.2.1. deste Termo; **(ii)** será intermediada pelo Coordenador Líder; e **(iii)** será feita nos termos do item 4.2. deste Termo;

“Operação”:

a presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação;

“Ordem de Pagamentos”:

os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula VIII deste Termo;

“Patrimônio Separado”:

o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos **(i)** Créditos do Patrimônio Separado; e **(ii)** Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das Despesas;

“PIS”:

a Contribuição ao Programa de Integração Social;

“Preço da Cessão”:

é o preço que será pago pela Emissora às Cedentes, a título de pagamento pela aquisição dos Créditos Imobiliários no montante, na forma, prazo e condições do Contrato de Cessão;

“Preço de Integralização”:

o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: **(i)** ao Valor Nominal Unitário para os CRI da respectiva Série integralizados na Data da Primeira Integralização; ou **(ii)** ao Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização;

“Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal”:

conforme definição constante da Cláusula VIII;

“Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor”:

conforme definição constante da Cláusula VIII;

“Razões de Garantia”:

conforme definição constante da Cláusula VIII;

|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>“Recompra Compulsória”:</u>                       | a obrigação solidária das Cedentes e/ou dos Fiadores de recomprar os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Compulsória, ou quando não observadas as Razões de Garantia;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <u>“Recompra Facultativa”:</u>                       | as Cedentes poderão recomprar a totalidade ou parte dos Créditos Imobiliários, da Emissora, mediante requerimento formal nesse sentido, nos termos e condições estipulados no Contrato de Cessão;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <u>“Regime Fiduciário”:</u>                          | o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias, instituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei 9.514 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis; |
| <u>“Remuneração”:</u>                                | taxa efetiva de juros de 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano para os CRI Seniores, e 17,83 (dezessete inteiros e oitenta e três centésimos por cento) ao ano para os CRI Subordinados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <u>“Resgate Antecipado”:</u>                         | o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <u>“Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado”:</u> | significa o saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado remanescente após amortizações, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <u>“Saldo Remanescente do Preço da Cessão”:</u>      | equivale a parcela de Preço da Cessão adicional, eventualmente paga pela Emissora às Cedentes conforme a performance mensal de adimplência dos Créditos Imobiliários Totais, nos termos do Contrato de Cessão. Mensalmente, a Emissora submeterá os recebimentos da carteira de Créditos Imobiliários Totais à Ordem de Pagamentos, cujo último item trata de tal pagamento sob forma de Liberação à respectiva Conta Autorizada;                                                                                                                      |
| <u>“Série”:</u>                                      | as 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>"Servicer"</u> :                          | a <b>Conveste Audfiles Serviços Financeiros Ltda.</b> , pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 72, nº 325, 13º Andar, Ed. Trend Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74805-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.758.816/0001-60;                                                                             |
| <u>"SPE Nova Itabuna"</u> :                  | <b>LOTEAMENTO NOVA ITABUNA SPE LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.932.764/0001-22, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1501 a 1504, Caminho das Árvores, CEP 41820-790;           |
| <u>"SPE Novo Horizonte"</u> :                | <b>LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SPE LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.996.929/0001-92, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1501 a 1504, Caminho das Árvores, CEP 41820-790;         |
| <u>"SPE São Francisco"</u> :                 | <b>LOTEAMENTO TOP PARK SÃO FRANCISCO SPE LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.808.164/0001-33, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1501 a 1504, Caminho das Árvores, CEP 41820-790; |
| <u>"SPE Top Park"</u> :                      | <b>LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.451.399/0001-05, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1501 a 1504, Caminho das Árvores, CEP 41820-790;               |
| <u>"Subordinação"</u> :                      | a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, em estrita observância à Ordem de Pagamentos;                                                                                                       |
| <u>"Tabela Vigente"</u> :                    | a tabela constante do Anexo II, que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos do item 6.9.;                                                                                                                                                                                                |
| <u>"Taxa de Administração"</u> :             | a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> se necessário, a que a Emissora faz jus;                                             |
| <u>"Termo" ou "Termo de Securitização"</u> : | o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários;                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>“Tranche(s)”</u> :                        | cada uma das parcelas do Preço da Cessão pagas à vista e de acordo com a integralização dos CRI, cada uma sujeita ao cumprimento das respectivas condições precedentes e pagas de acordo com os procedimentos do Contrato de Cessão;                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <u>“Valor de Recompra Compulsória”</u> :     | o valor da recompra será o do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, trazido a valor presente na data de pagamento, acrescidos do valor das parcelas em atraso, se existirem, de multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do respectivo crédito imobiliário, bem como todas as despesas em aberto e obrigações do Patrimônio Separado, na forma prevista no Termo de Securitização, limitado ao valor para quitação integral das Obrigações Garantidas;                                   |
| <u>“Valor da Recompra Facultativa”</u> :     | na hipótese de Recompra Facultativa, é o valor do saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, acrescido de uma multa compensatória em favor dos investidores dos CRI de 2% (dois por cento) sobre o respectivo saldo devedor até o 18º (décimo oitavo) mês contado da presente data, sendo que, após o prazo, não incidirá nenhuma penalidade, nos termos do Contrato de Cessão. Referida multa será devida aos Titulares dos CRI, descontadas as despesas do Patrimônio Separado; |
| <u>“Valor Nominal Unitário”</u> :            | significa o valor de cada CRI na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais); e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <u>“Valor Nominal Unitário Atualizado”</u> : | significa o Valor Nominal Unitário atualizado de acordo com o disposto na Cláusula VI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

**1.2.** Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

**1.3.** A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada em sede de Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 18 de abril de 2013 e cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 162.463/13-3, na qual se aprovou a emissão de séries de CRI em montante de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

## **CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES**

**2.1.** Este Termo e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao-Custodiante, que assinará a declaração constante do seu Anexo VI.

**2.2.** Os CRI serão objeto de Oferta nos termos da Instrução CVM 476.

**2.3.** Em atendimento ao item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos III, IV, V e VI ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

**2.4.** Os CRI serão depositados:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente realizada por meio da B3; e
- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

**2.5.** Uma vez realizada a Colocação Mínima, ficará ao exclusivo critério da Emissora, por meio do Coordenador Líder, a colocação dos CRI remanescentes.

### **CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**

#### Créditos Imobiliários

**3.1.** Os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização e representados pelas CCI a que estão vinculados, bem como suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.

**3.2.** A Emissora declara que os Créditos Imobiliários, possuem valor nominal total de R\$ 93.239.208,37 (noventa e três milhões duzentos e trinta e nove mil duzentos e oito reais e trinta e sete centavos) na Data de Emissão, cuja titularidade foi obtida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo.

**3.3.** Os Créditos Imobiliários são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.

**3.4.** Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

#### Custódia

**3.5.** Uma via das Escrituras de Emissão de CCI deverá ser mantida pelo Custodiante, o qual igualmente verificará, conforme documentação societária disponibilizada pelas Cedentes, os poderes de seus signatários.

#### Aquisição dos Créditos Imobiliários

**3.6.** As Cedentes cederam os Créditos Imobiliários à Emissora e em contrapartida receberão o Preço da Cessão, no valor de R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais) posicionado na presente data, sujeito aos termos do Contrato de Cessão.

**3.6.1.** Observada a proporção dos Créditos Imobiliários cedidos por cada Cedente, e nos termos e condições do Contrato de Cessão, as Cedentes autorizaram a Emissora a reter de cada uma das Tranches do Preço da Cessão os recursos necessários para:

- (i) o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas no Contrato de Cessão;
- (ii) a constituição do Fundo de Reserva; e
- (iii) a constituição do Fundo de Obras, no tempo, forma e valor equivalente ao remanescente para a conclusão das obras do Empreendimento Top Park II e do Empreendimento Novo Horizonte.
- (iv) o pagamento de dívidas e outros, conforme discriminado no Contrato de Cessão.

**3.7.** Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários Totais serão diretamente creditados pelas Cedentes ou pelos Devedores na Conta Arrecadadora dos respectivos Empreendimentos Imobiliários, nos termos do Contrato de Cessão, seja em decorrência da cessão definitiva dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, como da Cessão Fiduciária.

**3.8.** Nos termos do Contrato de Cessão, os Créditos Imobiliários passaram para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

**3.9.** A Emissora deverá comprovar ao Agente Fiduciário, através de extratos bancários e outros documentos que se façam necessários os itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima descritos e a comprovação de transferência do Preço da Cessão, em até 15 (quinze) Dias Úteis após a integralização dos CRI.

#### Cobrança dos Créditos Imobiliários Totais

**3.10.** A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais caberão às respectivas Cedentes. A SPE Nova Itabuna atualmente contrata a **AC Capital Serviços Administrativos e Recuperação de Crédito Ltda.** (AC Capital Service), inscrita no CNPJ sob o nº 34.386.025/0001-97, para realizar a administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários oriundos dos Empreendimentos Top Park I e Top Park II. De outro lado, a SPE Top Park atualmente contrata a **Conveste Serviços Financeiros Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.684.227/0001-21, terceira prestadora de serviços, para realizar o monitoramento dos Créditos Imobiliários oriundos do Empreendimento Top Park LEM. Não obstante, a responsabilidade pela administração continua das respectivas Cedentes. Não obstante, as SPE Novo Horizonte e a SPE São Francisco são responsáveis

exclusivas e atuam por conta própria em relação a administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários oriundos dos Empreendimentos Novo Horizonte e São Francisco, respectivamente. A Emissora contratou o Servicer, para prestar serviços de monitoramento e acompanhamento da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, conforme Contrato de Servicing. Os custos do Servicer serão arcados pelas Cedentes e descontados na forma da Ordem de Pagamentos, e em caso de insuficiência de recursos, os custos serão pagos diretamente pelas Cedentes.

**3.10.1.** A Emissora declara ter sócios em comum com a AC Capital Service e com o Servicer contratado, sendo estes, para fins da legislação e regulamentação, suas partes relacionadas.

**3.11.** Caso seja evidenciada qualquer inconsistência em relação à cobrança e administração dos Créditos Imobiliários Totais por parte de qualquer das Cedentes, poderá a Emissora, a seu exclusivo critério e nos termos do Contrato de Cessão, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais para si própria, para o Servicer ou outro terceiro contratado para tanto, sempre à custo das Cedentes. Neste caso, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado para refletir referida situação, mediante aprovação dos Investidores por meio da Assembleia Geral de Titulares dos CRI.

#### Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários

**3.12.** Na Data de Emissão, nenhum dos Créditos Imobiliários, quando individualmente considerados, representa mais de 20% (vinte por cento) do valor total dos Créditos Imobiliários lastro dos CRI.

**3.13.** Até que a totalidade dos CRI seja resgatada, as Cedentes e os Fiadores responderão por seu pagamento integral, observados os termos do Contrato de Cessão.

### **CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA**

**4.1.** Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

| <b>CRI Seniores I</b>                                                                                | <b>CRI Subordinados I</b>                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Emissão: 1ª;                                                                                      | 1. Emissão: 1ª;                                                                          |
| 2. Série: 413ª;                                                                                      | 2. Série: 414ª;                                                                          |
| 3. Quantidade de CRI: 28.350 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta);                               | 3. Quantidade de CRI: 12.150 (doze mil cento e cinquenta);                               |
| 4. Valor Global da Série: R\$ 28.350.000,00 (vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais); | 4. Valor Global da Série: R\$ 12.150.000,00 (doze milhões, cento e cinquenta mil reais); |

|                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);                                                                                                                                                                      | 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);                                                                                                                                                                                        |
| 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;                                                                                                                                                        | 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;                                                                                                                                                                          |
| 7. Prazo de Emissão: 4450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2022 e o último em 20 de novembro de 2032, na Data de Vencimento Final; | 7. Prazo de Emissão: 4450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2022 e o último em 20 de novembro de 2032, na Data de Vencimento Final;                   |
| 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;                                                                                                                                                                             | 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;                                                                                                                                                                                               |
| 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 9,50% (nove inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I; | 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 17,83% (dezessete inteiros, oito e trinta décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados I; |
| 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;                                                           | 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;                                                                             |
| 11. Regime Fiduciário: Sim;                                                                                                                                                                                                  | 11. Regime Fiduciário: Sim;                                                                                                                                                                                                                    |
| 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;                                                                   | 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;                                                                                     |
| 13. Data de Emissão: 14 de setembro de 2020;                                                                                                                                                                                 | 13. Data de Emissão: 14 de setembro de 2020;                                                                                                                                                                                                   |
| 14. Local de Emissão: São Paulo/SP;                                                                                                                                                                                          | 14. Local de Emissão: São Paulo/SP;                                                                                                                                                                                                            |
| 15. Data de Vencimento Final: 20 de novembro de 2032;                                                                                                                                                                        | 15. Data de Vencimento Final: 20 de novembro de 2032;                                                                                                                                                                                          |

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

### **CRI Seniores II**

1. Emissão: 1ª;

2. Série: 415ª;

3. Quantidade de CRI: 2.100 (dois mil e cem);

4. Valor Global da Série: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;

7. Prazo de Emissão: 4450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2022 e o último em 20 de novembro de 2032, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;

### **CRI Subordinados II**

1. Emissão: 1ª;

2. Série: 416ª;

3. Quantidade de CRI: 900 (novecentos);

4. Valor Global da Série: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de dezembro de 2020;

7. Prazo de Emissão: 4450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de dezembro de 2022 e o último em 20 de novembro de 2032, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;

|                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 9,50% (nove inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II;</p> | <p>9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 17,83% (dezessete inteiros, oito e trinta décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados II;</p> |
| <p>10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;</p>                                                            | <p>10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;</p>                                                                              |
| <p>11. Regime Fiduciário: Sim;</p>                                                                                                                                                                                                   | <p>11. Regime Fiduciário: Sim;</p>                                                                                                                                                                                                                     |
| <p>12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;</p>                                                                    | <p>12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;</p>                                                                                      |
| <p>13. Data de Emissão: 14 de setembro de 2020;</p>                                                                                                                                                                                  | <p>13. Data de Emissão: 14 de setembro de 2020;</p>                                                                                                                                                                                                    |
| <p>14. Local de Emissão: São Paulo/SP;</p>                                                                                                                                                                                           | <p>14. Local de Emissão: São Paulo/SP;</p>                                                                                                                                                                                                             |
| <p>15. Data de Vencimento Final: 20 de novembro de 2032;</p>                                                                                                                                                                         | <p>15. Data de Vencimento Final: 20 de novembro de 2032;</p>                                                                                                                                                                                           |
| <p>16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;</p>                                                                                                                | <p>16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;</p>                                                                                                                                  |
| <p>17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.</p>                                                                                                     | <p>17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.</p>                                                                                                                       |
| <p>18. Coobrigação da Securitizadora: Não</p>                                                                                                                                                                                        | <p>18. Coobrigação da Securitizadora: Não</p>                                                                                                                                                                                                          |

#### Distribuição

**4.2.** Os CRI serão objeto da Oferta, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 12 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas

de Aquisição de Valores Mobiliários, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

**4.2.1.** A Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, observado que: **(i)** todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e **(ii)** as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o modelo do Boletim de Subscrição.

**4.2.2.** Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI da Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) potenciais Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observada a disponibilidade de CRI.

**4.3.** Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão declarar, por escrito, no Boletim de Subscrição, estarem cientes de que:

- (i)** a Oferta não foi registrada na CVM;
- (ii)** possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539; e
- (iii)** os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e na Instrução CVM 414.

**4.4.** O início da Oferta deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM no prazo de 5 (cinco) dias contados da primeira procura a potenciais investidores, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou mediante protocolo físico, e deverá conter as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476. A Oferta será realizada conforme pactuado no Contrato de Distribuição.

**4.5.** O prazo de colocação da respectiva Série será de até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a Oferta não seja encerrada dentro desse prazo, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta, conforme dispõe a Instrução CVM 476.

**4.5.1.** Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta de cada Série deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476.

**4.6.** Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre investidores qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores Profissionais, observadas, ainda, as condições previstas na Deliberação CVM nº 849 de 31 de março de 2020, conforme alterada ("Deliberação CVM 849").

**4.6.1.** Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, conforme definido no artigo 9-B da Instrução CVM 539 e desde que observado o disposto nos artigos 13 e 15, §8º, da Instrução CVM 476, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do caput do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 1976, e da Instrução CVM 400 e apresente prospecto da Oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

**4.7.** É admitida a distribuição parcial dos CRI, na forma prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, e o encerramento da distribuição dos CRI caso sejam subscritos e integralizados CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição. Decorridos 6 (seis) meses do início da oferta com esforços restritos ("Prazo de Colocação") e tendo ocorrido a Colocação Mínima é facultado à Emissora solicitar ao Coordenador Líder a continuação da distribuição, que deverá realizar, para tanto, a comunicação devida nos termos do §2º do artigo 8º da Instrução CVM 476.

**4.7.1.** Em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, os Investidores Profissionais poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de CRI, equivalente à totalidade dos CRI por ele subscritos nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, que não poderá ser inferior à Colocação Mínima.

**4.7.2.** No caso da Cláusula 4.7.1 acima, na falta de manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade dos CRI indicados no respectivo Boletim de Subscrição.

**4.8.** Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, e/ou disponibilizados pelas Cedentes nos termos do Contrato de Cessão, cabendo também à Emissora devolver às Cedentes os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio da B3.

**4.8.1.** Nesta hipótese, a Emissora e Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos/distratos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores.

#### Destinação de Recursos

**4.9.** Observado o quanto disposto no item 3.6 acima, os recursos obtidos com a integralização dos

CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para os pagamentos previstos no Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento às Cedentes do Preço da Cessão. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário comprovante do pagamento do Preço da Cessão, para fins da comprovação da correta destinação dos recursos da Emissão, dentro de até 5 (cinco) dias úteis de solicitação neste sentido.

#### Escrituração

**4.10.** Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.

#### Banco Liquidante

**4.11.** O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3, nos termos da cláusula 2.4., acima.

### **CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI**

**5.1.** Os CRI serão subscritos dentro do prazo de distribuição descrito no artigo 8º-A e na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM 476, no mercado primário, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista (ou no prazo indicado no respectivo Boletim de Subscrição), em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme item 3.6. e 4.9., acima.

**5.2.** Cada CRI deverá ser integralizado na data a ser informada pela Emissora nos Boletins de Subscrição, observadas as Condições Precedentes, podendo ser admitido ágio ou deságio no momento da subscrição.

### **CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI**

#### Valor Nominal Unitário Atualizado

**6.1.** Os CRI serão atualizados nos termos dos itens 6.1.1. e 6.1.2 abaixo.

**6.1.1.** O Valor Nominal Unitário, ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRI ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI (“Valor Nominal Atualizado dos CRI”).

**6.1.2.** O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva Série será realizado da seguinte forma:

$$\mathbf{VNa = VNe \times C,}$$

onde:

**VNa:** Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNe:** Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

**C** = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\mathbf{C = \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}}$$

Onde:

**NI<sub>k</sub>** = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês de atualização;

**NI<sub>k-1</sub>** = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês "k";

**dup** = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a última Data de Aniversário, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "dup" um número inteiro; e

**dut** = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice da Atualização Monetária, sendo "dut" um número inteiro.

O fator resultante da expressão  $\left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$  é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão  $\frac{dup}{dut}$  é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão  $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$  é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se Data de Aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a última variação mensal positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre as Cedentes e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

### Remuneração

**6.2.** A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme item 4.1., acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série de CRI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o respectivo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

**6.2.1.** Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da seguinte forma:

$$J = VNa \times (FJ - 1), \text{ onde:}$$

**J** = valor unitário da Remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNa** = conforme definido acima;

**FJ** = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FJ = (1 + i)^{\frac{\text{dup}}{252}}$$

Onde:

**i** = a Remuneração, conforme indicada no item 4.1., informada com 4 (quatro) casas decimais;

**dup** = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, a Data de Aniversário anterior, data de última incorporação ou data do evento anterior,

inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

**6.3.** A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série e será paga a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o pagamento da Remuneração devido em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração relacionadas na Tabela Vigente constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final da respectiva Série. Após a liquidação da primeira série de CRI, a Tabela Vigente poderá ser alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações das séries subsequentes de acordo com as datas em que forem liquidadas, sendo certo que a alteração desta tabela no âmbito do sistema operacionalizado pela B3 terá efeito de aditamento ao presente sem a necessidade de formalização de novo instrumento ou de qualquer Assembleia Geral de titulares dos CRI.

**6.4.** O primeiro período de capitalização de cada Série será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até Data de Vencimento Final.

**6.5.** O pagamento da Remuneração da respectiva Série será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração; ou (ii) nas datas em que houver pagamento de um Resgate Antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI.

**6.6.** No caso de Resgate Antecipado, a Remuneração será devida somente até a data do pagamento do Resgate Antecipado, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.

**6.7.** Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de pagamento da Recompra Compulsória, Recompra Facultativa, Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários.

#### Amortização

**6.8.** As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do Anexo II:

**6.8.1.** Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_i = VNa \times TA$$

onde:

**AM<sub>i</sub>** = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNa** = conforme definido na cláusula 6.1.2., acima;

**TA** = taxa de amortização da respectiva Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na Tabela Vigente do Anexo II.

**6.8.2.** Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após cada amortização:

$$\mathbf{VNr} = \mathbf{VNa} - \mathbf{AM}_i$$

**VNr** = valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNa** = conforme definido acima; e

**AM<sub>i</sub>** = conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VNR assume o lugar de VNa.

**6.8.3.** Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e de, mesmo assim, haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

**6.8.4.** Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada. As datas descritas no Anexo II já contemplam o intervalo previsto nesta cláusula.

**6.9.** A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no Anexo II, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento em função de reflexos da Ordem de Pagamento, dos recebimentos dos Créditos Imobiliários, e demais hipóteses previstas no Contrato de Cessão e no presente Termo de Securitização. Quando da integralização das Séries no tempo, o Anexo II poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

**6.9.1.** A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 (segmento CETIP UTMV) e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.

**6.10.** Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora com base na Remuneração aplicável.

**6.11.** Na Data de Vencimento Final, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.

**6.12.** O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

**6.13.** Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.

**6.13.1.** Na hipótese prevista na cláusula 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham ser a ele transferidos.

## **CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI**

### Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

**7.1.** A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da respectiva Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ("Amortização Extraordinária"), ou o resgate antecipado total dos CRI ("Resgate Antecipado"), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Compulsória ou pagamento de Multa Indenizatória, e sempre de forma proporcional, independentemente de qual Crédito Imobiliário tenha sido antecipado ou recomprado.

**7.1.1.** A Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado serão realizados preservando-se a proporção entre o saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários e o saldo devedor dos CRI, e (i) quando motivados por antecipação dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, ou Multa Indenizatória referente a Créditos Imobiliários individuais, observarão a proporção entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI (se aplicável), e (ii) quando motivados por Recompra Compulsória, ou pagamento de Multa Indenizatória referente a toda carteira de Créditos Imobiliários, observarão a Ordem de

Pagamentos prevista na Cláusula VIII abaixo.

**7.2.** O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou **(b)** do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

**7.3.** Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

**7.4.** Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 sobre a realização do evento no prazo de 02 (dois) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.

**7.4.1.** Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

## **CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS**

**8.1.** Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

### Fiança e Coobrigação

**8.2.** Os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão, assumiram, como coobrigados, fiadores e principais pagadores, em caráter solidário com as Cedentes, sem qualquer benefício de ordem, e renúncia expressa aos direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil, o pagamento integral e o fiel cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

**8.3.** Os Fiadores poderão vir, a qualquer tempo, ser chamados para honrar com as Obrigações Garantidas, caso estas sejam descumpridas no todo ou em parte. Sempre que for necessário excutir tal garantia, a Emissora deverá aplicar os recursos decorrentes dessa excussão de acordo com a Ordem

de Pagamentos.

**8.4.** Nos termos do artigo 296 do Código Civil, as Cedentes responderão, solidariamente aos Devedores, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários, assumindo a qualidade de coobrigada e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos, incluindo nas Hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória.

**8.5.** Os conjugues dos Fiadores, no âmbito do Contrato de Cessão, para os fins do artigo 1.647, inciso III do Código Civil, manifestaram sua integral concordância e aceitação em relação à Fiança prestada, anuindo com todos os termos e condições que os regem, previstos nos Documentos da Operação e por estipulação legal, declarando conhecerem integralmente e autorizaram todas as obrigações assumidas pela Cedente e pelos Fiadores nos Documentos da Operação.

#### Cessão Fiduciária

**8.6.** Adicionalmente, por meio do Contrato de Cessão, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, as Cedentes cederam fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Lei 9.514. O Contrato de Cessão será submetido a registro e esta garantia perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

**8.6.1.** O Contrato de Cessão será devidamente registrado perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias nas Comarcas de Salvador/BA e São Paulo/SP competentes, em até 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório competente, devendo o respectivo protocolo ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

**8.6.2.** A Cessão Fiduciária dos Créditos Imobiliários oriundos do Empreendimento Top Park LEM, cedidos pela SPE Top Park nos termos do Contrato de Cessão, foi realizada com efeitos suspensivos, nos termos do Art. 125 do Código Civil brasileiro, estando condicionados ao advento da condição suspensiva na forma prevista no Contrato de Cessão.

#### Alienação Fiduciária de Quotas

**8.7.** Mediante a Alienação Fiduciária de Quotas, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, as respectivas fiduciantes, na qualidade de sócias das Cedentes, alienaram fiduciariamente à Emissora, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas, e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, suas respectivas participações societárias, correspondendo à 100% (cem por cento por cento) das quotas representativas do capital social das Cedentes.

**8.7.1.** As Alienações Fiduciárias de Quotas, serão registradas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, bem como será realizado o protocolo para arquivamento da alteração do contrato social das Cedentes na Junta Comercial

do Estado da Bahia - JUCEBA evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas. Ambos pedidos de registro deverão ser feitos em até 5 (cinco) dias contados desta data, e as vias registradas deverão ser apresentadas em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório ou Junta competente.

**8.7.2.** A Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park foi celebrada com efeitos suspensivos, nos termos do Art. 125 do Código Civil brasileiro, estando condicionada ao advento da condição suspensiva na forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park.

#### Disposições Comuns às Garantias

**8.8.** Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Emissora, em benefício dos Titulares dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

**8.9.** As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pelos Fiadores, pelas Cedentes, pela Metro Engenharia, pela NN Participações e pela Novotempo, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

**8.10.** As Garantias outorgadas têm os valores atribuídos abaixo, e foram avaliadas conforme a seguir:

| <b>GARANTIA</b>      | <b>VALOR</b>                                                                                                                                                           | <b>COBERTURA DA EMISSÃO</b>                                                                                                                                                        | <b>AVALIAÇÃO</b>                                                                         |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fiança do Sr. Márcio | R\$ 4.669.478,70 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), equivalente ao patrimônio do Sr. Márcio | Equivalente a 10,73% (dez inteiros, setenta e três centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)          | Avaliada conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”) |
| Fiança do Sr. Heron  | R\$ 15.172.893,88 (quinze milhões e cento e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), equivalente ao                          | Equivalente a 34,88% (trinta e quatro inteiros, oito e oitenta décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais) | Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”) |

|                                   |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | patrimônio do Sr. Heron                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                   |
| Fiança do Sr. Mauro               | R\$ 21.829.530,12 (vinte e um milhões e oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta reais e doze centavos), equivalente ao patrimônio do Sr. Mauro             | Equivalente a 50,18% (cinquenta inteiros, dezoito centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)                      | Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 ("Bens e Direitos" menos "Dívidas e ônus Reais")                                                          |
| Coobrigação da SPE Nova Itabuna   | R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente ao patrimônio da SPE Nova Itabuna                                                                                           | Equivalente a 0,02% (dois centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)                                                        | Avaliada conforme capital social da empresa                                                                                                       |
| Coobrigação da SPE Novo Horizonte | R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente ao patrimônio da SPE Novo Horizonte                                                                                         | Equivalente a 0,02% (dois centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)                                                        | Avaliada conforme capital social da empresa                                                                                                       |
| Coobrigação da SPE São Francisco  | R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), equivalente ao patrimônio da SPE São Francisco                                                                      | Equivalente a 1,12% (um inteiro, doze centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)                                  | Avaliada conforme capital social da empresa                                                                                                       |
| Coobrigação da SPE Top Park       | R\$ 2.780.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil reais), equivalente ao patrimônio da SPE Top Park                                                             | Equivalente a 6,39% (seis inteiros, trinta e nove centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)                      | Avaliada conforme capital social da empresa                                                                                                       |
| Cessão Fiduciária                 | Estimado em 57.571.537,01 (cinquenta e sete milhões e quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais e um centavo), equivalente aos Créditos Cedidos | Equivalente a 132,34% (cento e trinta e dois inteiros, trinta e quatro centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais) | Avaliada pela multiplicação dos lotes em estoque, pela média do valor de venda do último ano, somado com o valor dos contratos dados em garantia. |

|                                                   | Fiduciariamente que poderão ser constituídos.                                                                      |                                                                                                                                                                          |                                             |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Alienação Fiduciária de Quotas SPE Nova Itabuna   | R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente ao patrimônio líquido da SPE Nova Itabuna                               | Equivalente a 0,02% (dois centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)                                   | Avaliada conforme capital social da empresa |
| Alienação Fiduciária de Quotas SPE Novo Horizonte | R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente ao patrimônio líquido da SPE Novo Horizonte                             | Equivalente a 0,02% (dois centésimos) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)                                   | Avaliada conforme capital social da empresa |
| Alienação Fiduciária de Quotas SPE São Francisco  | R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), equivalente ao patrimônio líquido da SPE São Francisco          | Equivalente a 1,12% (um inteiro, doze centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)             | Avaliada conforme capital social da empresa |
| Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park       | R\$ 2.780.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil reais), equivalente ao patrimônio líquido da SPE Top Park | Equivalente a 6,39% (seis inteiros, trinta e nove centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais) | Avaliada conforme capital social da empresa |

#### Fundo de Reserva

**8.11.** Será constituído um Fundo de Reserva pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão, que deverá corresponder, no mínimo, às 2 (duas) próximas parcelas de Remuneração e Amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados, depositados na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas. Os recursos do Fundo de Reserva também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

**8.12.** Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar referido pagamento, sempre respeitando, no mínimo, o valor da parcela imediatamente vincenda de Amortização e Remuneração dos CRI, e observados os critérios de futura recomposição do Fundo de Reserva.

**8.13.** A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário os documentos relativos as Garantias,

acima descritos, devidamente registrados nos competentes cartórios, conforme cada caso.

#### Ordem de Pagamentos

**8.14.** Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (a) Despesas do Patrimônio Separado;
- (b) Multa e juros de mora relacionados aos CRI, caso existam;
- (c) Remuneração dos CRI Seniores;
- (d) Amortização Programada dos CRI Seniores;
- (e) Remuneração dos CRI Subordinados;
- (f) Amortização Programada dos CRI Subordinados;
- (g) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1.1 acima, em razão da antecipação de Créditos Imobiliários Totais;
- (h) Recomposição do Fundo de Reserva;
- (i) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, de forma proporcional, para reenquadramento das Razões Mínimas de Garantia; e
- (j) Pagamento do Saldo Remanescente do Preço da Cessão na respectiva Conta Autorizada de cada Cedente.

**8.14.1.** Excepcionalmente durante os 24 (vinte e quatro) primeiros meses a contar da Data de Emissão dos CRI (período no qual haverá carência no pagamento de Amortização Programada dos CRI), a Emissora, em cumprimento da Ordem de Pagamentos acima prevista, deverá, previamente ao cumprimento da alínea 'i)', utilizar os recursos existente para realizar a amortização extraordinária dos CRI, até que sobre o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cumprimento da alínea 'j)' ("Amortização Extraordinária Programada"). A partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) não haverá a Amortização Extraordinária Programada.

**8.15.** Caso haja excedente de recursos, a liberação prevista no último item da Ordem de Pagamentos acima deverá ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês, e sempre após a Data de Apuração, após o qual a Emissora ficará sujeita às penalidades perante as Cedentes, conforme previstas na Cláusula 12.2. do Contrato de Cessão, quais sejam:

- (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; e
- (ii) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento).

#### Razões de Garantia

**8.16.** Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes ficarão obrigadas a assegurar que o valor referente a Créditos Imobiliários Totais depositados nas Contas Arrecadoras e na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior a uma Data de Apuração, seja

equivalente a, pelo menos, 120% (cento e vinte por cento) do valor da parcela dos CRI do mês da mesma Data de Apuração ("Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal"), proporção esta que as Cedentes deverão assegurar em cada mês de referência, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas.

**8.16.1.** Os valores que decorrerem da amortização ou liquidação extraordinária dos Créditos Imobiliários Totais pelos respectivos Devedores não serão considerados para fins do cálculo da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal.

**8.16.2.** Em complemento à Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal e, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes deverão mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um mês de referência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, e descontado à taxa de juros dos CRI, (ii) somado ao Valor de Venda Forçada do estoque de Lotes (conforme abaixo indicado), seja equivalente a, pelo menos, 120% (cento e vinte por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme este Termo de Securitização e posicionado no último dia do mesmo mês em que tal verificação é realizada, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor") e, em conjunto à Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia"). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Saldo Devedor:

$$VP(CIT_I) + VVF = RG_{SD} \times (SD_{CRI})$$

Onde:

*VP = Valor Presente à taxa de emissão dos CRI*

*CIT<sub>TI</sub> = Créditos Imobiliários Totais elegíveis*

*VVF = Valor de Venda Forçada do Estoque, equiv. à média dos últimos 12 (doze) meses das últimas unidades condominiais vendidas, multiplicado pela quantidade de Lotes em estoque ainda disponível*

*RG<sub>SD</sub> = Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor*

*SD<sub>CRI</sub> = Saldo devedor dos CRI integralizados até o momento, menos o valor do Fundo de Reserva*

**8.16.3.** Para o cálculo da Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Imobiliários que preencherem os seguintes Critérios de Elegibilidade:

- a)** não ter 4 (quatro) ou mais parcelas vencidas e não pagas;
- b)** nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- c)** ser oriundo dos respectivos Empreendimentos Imobiliários e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 6.766/79;
- d)** os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Totais;
- e)** os Créditos Imobiliários Totais não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico das

Cedentes; e

- f) uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais.

**8.16.4.** Para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, o Servicer deverá enviar à Emissora, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao mês de competência (cada uma, uma "Data de Apuração"), relatório contendo o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores nas Contas Arrecadoras e na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior, bem como o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário no Dia Útil seguinte a cada Data de Apuração, o relatório das Razões de Garantias.

**8.16.4.1.** Independentemente do quanto previsto acima, para fins de controle e monitoramento dos Créditos Imobiliários Totais, o Servicer apurará e enviará à Emissora, semanalmente, o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores nas Contas Arrecadoras ao longo do mês vigente e o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários.

## **CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**9.1.** Nos termos previstos pela Lei 9.514, é instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, sobre as Garantias a eles vinculadas, e sobre as Contas Arrecadoras e a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

**9.2.** Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 11, da Lei 9.514.

**9.2.1.** Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

**9.2.2.** A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

**9.3.** Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

**9.4.** O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do presente Termo de Securitização.

#### Administração do Patrimônio Separado

**9.5.** Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 2009, considerado o exercício iniciado em 01 de julho, com término em 30 de junho de cada ano.

**9.5.1.** A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

**9.5.2.** A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.

**9.5.3.** A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.

**9.5.4.** A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; e **(iii)** COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

**9.5.5.** O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, emissão de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento a que se refere esta

cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

**9.5.6.** Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à **(i)** execução de garantias dos CRI, e/ou **(ii)** participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

**9.5.6.1.** Entende-se por “reestruturação” a alteração de condições relacionadas **(i)** às garantias, **(ii)** às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, Data de Vencimento in al, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e **(iii)** ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

**9.5.6.2.** O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

## **CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA**

**10.1.** Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii)** os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv)** não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v)** este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e

- (vi) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

**10.2.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) nos termos da Lei 9.514, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;
- (ii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
  - (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM e que devam a ela ser entregues por qualquer meio;
  - (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelas Cedentes dos Créditos Imobiliários e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;
  - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário tenham acesso a seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
  - (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e
  - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou em prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (iii) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;

- (iv)** preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;
- (v)** informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre a ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Compulsória, bem como sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;
- (vi)** utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:

  - (a)** publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
  - (b)** emissões de certidões;
  - (c)** despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
  - (d)** eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (vii)** manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (viii)** manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;
- (ix)** não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;

- (x)** comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (xi)** manter:
  - (a)** válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;
  - (b)** seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares; e
  - (c)** em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- (xii)** manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
- (xiii)** fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de solicitação, quaisquer informações relativas ao Patrimônio Separado;
- (xiv)** informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Instrução CVM 583 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;
- (xv)** calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI; e
- (xvi)** fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

**10.3.** A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

## **CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**11.1.** A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Instrução CVM 414 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

**11.2.** O Agente Fiduciário declara que:

- (i)** aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;
- (ii)** está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii)** a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (iv)** verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora;
- (v)** não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Instrução CVM 583, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Instrução da CVM 583, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (vi)** assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e
- (vii)** na presente data verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VII deste Termo de Securitização.

**11.3.** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

**11.4.** Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Instrução CVM 583, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:

- (i) prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Instrução CVM 583;
- (ii) elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Instrução CVM 583, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício, e relativos à execução das obrigações da Emissora, à administração do Patrimônio Separado e suas Garantias, e conter, no mínimo, as informações indicadas no Anexo 15 da Instrução CVM 583;
- (iii) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, na sua página na rede mundial de computadores, onde deve permanecer disponível para consulta pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;
- (iv) manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que exerce função de agente fiduciário;
- (v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;
- (vi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (vii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- (viii) manter os Titulares dos CRI, na forma da Instrução CVM 583, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de uma Hipótese de Recompra Compulsória e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (ix) convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, ou de ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Compulsória, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (x) divulgar o valor unitário, calculado de acordo com a metodologia de cálculo estabelecida

neste Termo, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI, por meio eletrônico, através do *website* <http://www.simplificpavarini.com.br>, ou via central de atendimento; e

- (xi)** fornecer, uma vez satisfeitas as Obrigações Garantidas e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.

**11.5.** O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira Integralização ou em 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste Termo, e as demais no dia 15 do mesmo mês de emissão da primeira fatura nos anos subsequentes. Caso a operação seja desmontada, a primeira parcela será devida a título de “abort fee”.

**11.5.1.** No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou de reestruturação das condições dos CRI após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado à (i) execução das garantias, (ii) comparecimento em reuniões formais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas” à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (i) das garantias, (ii) prazos de pagamento e remuneração, e (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado dos CRI, desde que não estejam previstos no presente Termo de Securitização. Os eventos relacionados a amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI.

**11.5.2.** A remuneração definida na cláusula 11.5. e 11.5.1 acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com as Cedentes após a realização do Patrimônio Separado.

**11.5.3.** A remuneração não inclui as despesas com publicações, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será comunicada sobre tais despesas, sempre que possível, previamente, por escrito.

**11.5.4.** Caso a Emissora atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, adotando-se, ainda, o índice que vier a substituir esse índice em caso de não divulgação, o qual incidirá desde a data de mora até a

data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

**11.5.5.** As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas "*pro-rata die*", se necessário.

**11.5.6.** As parcelas serão acrescidas de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

**11.5.7.** Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

**11.5.8.** No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

**11.6.** O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia Geral para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Instrução CVM 583.

**11.7.** O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo,

50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.

**11.8.** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

**11.9.** Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e
- (iv) representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

**11.10.** O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado, ou ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão/administração.

## **CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI**

**12.1.** As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI serão convocadas, discutidas e deliberadas de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta cláusula décima segunda.

**12.1.1.** São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI, incluindo, mas não se limitando, a: (i) remuneração e amortização dos CRI; (ii) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (iii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia Geral; (iv) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (v) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vi) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.

**12.1.2.** As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta cláusula décima segunda. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral de cada Série, prevalecerá a regra geral.

**12.2.** A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuírem o direito de voto, caso aplicável, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes em dias consecutivos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

**12.2.1.** A convocação também poderá ser feita, em caráter complementar, mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), sendo certo, no entanto, que a convocação mencionada no item 12.2., não poderá ser dispensada.

**12.2.2.** No caso do advento de legislação ou regulação que desobrigue a publicação do edital de convocação em jornal de grande circulação, substituindo-a por outra forma de convocação menos onerosa para a Emissora, esta poderá adotar o novo meio permitido sem necessidade de anuência dos investidores, Agente Fiduciário ou aditamento ao presente Termo.

**12.3.** Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, bem como os representantes do Agente Fiduciário e da Emissora.

**12.4.** A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora ou o Agente Fiduciário, de acordo com quem realizou a convocação, tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita antecipadamente, nos termos da Instrução CVM 481.

**12.5.** Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 9.514, na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas e na Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020. Somente podem votar na Assembleia Geral os titulares inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

**12.6.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuem direito de voto.

**12.7.** O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

**12.8.** A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular dos CRI eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

**12.8.1.** As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, (ii) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (iii) na alteração da Data de Vencimento dos CRI, (iv) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão, (v) alterações das Razões de Garantia e das Hipóteses de Recompra Compulsória, ou (vi) em alterações deste item 12.8.1., que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que tenham direito de voto.

**12.8.2.** Será considerada parte legítima para comparecer e votar nas Assembleias o investidor que for titular de CRI na data de realização da Assembleia, mesmo que um outro investidor tenha sido titular de referido CRI na data de convocação da Assembleia.

**12.9.** Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e

(vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

**12.10.** As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, ou que tenham se absterido de votar, ou votado contra.

**12.11.** A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRI, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.

**12.12.** Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercê-los.

**12.12.1.** A Assembleia Geral mencionada no item 12.12., acima, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente às Cedentes ou aos garantidores, nos termos dos Documentos da Operação.

**12.12.2.** Somente após receber orientação dos Titulares dos CRI, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito dos Documentos da Operação conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente frente às Cedentes ou garantidores no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

**12.13.** Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Securitizadora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas (incluindo controladas e controladoras); (ii) os prestadores de serviços da emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas (incluindo controladas e controladoras); e (iii) qualquer Titular, de quaisquer dos CRI, que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

**12.13.1.** A vedação do item 12.13., acima, não se aplica nas seguintes hipóteses: (i) os Titulares do CRI sejam, exclusivamente, as pessoas mencionadas nos incisos (i) a (iii), do item 12.13., acima; ou (ii) houver aquiescência, expressa e manifestada na própria Assembleia Geral, da maioria dos demais Titulares, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

### **CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**13.1.** A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os “Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”) poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) qualificação, pela Assembleia Geral, de uma Hipótese de Recompra Compulsória como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como agente fiduciário, banco liquidante, custodiante e escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e
- (vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora.

**13.2.** A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

**13.2.1.** Caso a Assembleia Geral a que se refere o item 13.2 acima não seja instalada, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado.

**13.3.** A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em Circulação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

**13.4.** A Assembleia Geral prevista no item 13.1., acima, deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação. Ambas as publicações previstas nesta cláusula serão realizadas na forma prevista pela Cláusula XII, acima.

**13.5.** Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

**13.6.** A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRI, na Assembleia Geral prevista no item 13.4., acima), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

**13.6.1.** Na hipótese do inciso (v) do item 13.1., acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado, **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

**13.7.** A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

#### **CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**14.1.** Serão de responsabilidade da Securitizadora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo ("Despesas"):

- (i)** as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o

pagamento da Taxa de Administração;

- (ii)** as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como instituição custodiante, empresas de guarda e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;
- (iii)** as despesas com gestão dos Créditos Imobiliários Totais, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança, seguros, gerenciamento de contratos, inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;
- (iv)** os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;
- (v)** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vi)** honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (vii)** remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (viii)** despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e demais custos de liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (ix)** custos e despesas necessários à realização de Assembleias Gerais, inclusive quanto à convocação, informe e correspondência a investidores, na forma da regulamentação aplicável;
- (x)** parcela de prejuízos não coberta por eventuais apólices de seguro contratadas e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço no exercício de suas funções;
- (xi)** eventuais prêmios de seguro;

- (xii)** contribuições devidas às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRI sejam admitidos à negociação, e gastos com seu registro para negociação;
- (xiii)** honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou Custodiante na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xiv)** honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xv)** quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado, ou que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado, e/ou que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xvi)** registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação e em regulamentações específicas das securitizadoras;
- (xvii)** toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e
- (xviii)** quaisquer outros horários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

**14.2.** Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.

**14.3.** Em caso de Recompra Compulsória, de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

**14.4.** Em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas aqui dispostas, inclusive no tocante à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, a Securitizadora poderá solicitar aos titulares dos CRI aportes adicionais de recursos à adoção de quaisquer medidas que impliquem a realização de tais Despesas. Neste caso, o valor dos recursos aportados será incorporado ao valor devido aos titulares dos CRI na forma deste Termo de Securitização, a ser pago na medida das forças dos ativos integrantes do Patrimônio Separado. O

aporte aqui disposto será comunicado pela Securitizadora por escrito diretamente aos titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, ou em sede de Assembleia, em valor proporcional à quantidade de CRI de titularidade de cada um deles, sendo certo que a Securitizadora disporá, na comunicação aqui referida, o prazo, montante e forma de realização do aporte aqui disposto, assim como a finalidade a que se destina.

## **CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE**

**15.1.** As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

**Forte Securitizadora S.A.**

Rua Fidêncio Ramos, 213, Conjunto 41  
Bairro Vila Olímpia  
São Paulo, São Paulo, CEP: 04.551-010  
At.: Sr. Rodrigo Ribeiro  
Telefone: (11) 4118-0640  
E-mail: [gestao@fortesec.com.br](mailto:gestao@fortesec.com.br) /  
[rodrigo@fortesec.com.br](mailto:rodrigo@fortesec.com.br)

Para o Agente Fiduciário:

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi  
São Paulo / SP, CEP 04534-002  
At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Farne D'Amoed Fernandes de Oliveira  
Telefone: (11) 3090-0447  
E-mail: [spestruturacao@simplificpavarini.com.br](mailto:spestruturacao@simplificpavarini.com.br)

**15.1.1.** As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

**15.1.2.** A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

**15.2.** As informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.

**15.3.** Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas assembleias gerais, serão objeto de publicação no jornal no qual a Emissora divulga suas informações societárias, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

## **CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES**

**16.1.** Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

### **Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil**

**16.2.** Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: **(a)** até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(b)** de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(c)** de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(d)** acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

**16.3.** Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

**16.4.** O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

**16.5.** Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas, em regra geral, não se sujeitam a essas contribuições.

**16.6.** Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, em regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

**16.7.** Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota

de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações introduzidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

**16.8.** Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04. Nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

**16.9.** Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

#### **Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior**

**16.10.** Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, e alterações posteriores, relaciona as jurisdições com tributação favorecida.

**16.11.** Os rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida, nos termos do art. 85, § 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

#### **Imposto sobre Operações Financeiras – IOF**

##### IOF/Câmbio

**16.12.** Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos,

conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

#### IOF/Títulos

**16.13.** As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

### **CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO**

**17.1.** O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

**a)** Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. As Leis nº 9.514 e nº 10.931 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em face do que dispõe o artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A Medida Provisória nº 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários Totais e os recursos dele decorrentes, inclusive as Garantias, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários Totais, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que os Créditos Imobiliários Totais não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o

pagamento daqueles credores.

**b) Risco da não realização da carteira de ativos:** A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários Totais. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários Totais e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

**c) Pagamento Condicionado e Descontinuidade:** as fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos investidores decorrem direta ou indiretamente: **(i)** dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e **(ii)** da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores;

**d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora:** Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio;

**e) Riscos Financeiros:** há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: **(i)** riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; **(ii)** risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e **(iii)** risco de falta de liquidez;

**f) Risco Tributário:** este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas;

**g) Risco de Performance dos Empreendimentos Imobiliários:** O Empreendimento Top Park II e o Empreendimento Novo Horizonte encontram-se em fase de construção, sendo que, em caso de paralisação, interrupção ou não conclusão da obra, os adquirentes dos Lotes poderão interromper o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais ou requerer a rescisão dos Contratos Imobiliários que os originam, o que pode impactar negativamente a carteira de recebíveis e, consequentemente, o pagamento dos CRI;

**h) Riscos Ambientais:** Os Empreendimentos Imobiliários podem sujeitar as Cedentes a obrigações ambientais. As despesas operacionais das Cedentes para cumprimento das leis e regulamentações ambientais existentes e futuras podem ser maiores do que as estimadas. Adicionalmente, na qualidade de desenvolvedora dos Empreendimentos Imobiliários, as Cedentes podem ser responsabilizadas pela remoção ou tratamento de substâncias nocivas ou tóxicas, inclusive por todos os custos envolvidos. As Cedentes podem, também, serem consideradas responsáveis por outros custos potenciais relativos a substâncias nocivas ou tóxicas (incluindo multas governamentais e danos a pessoas e propriedades), estando ou não cientes de tais acontecimentos. Esses potenciais custos podem ser significativamente altos, podendo consequentemente afetar adversamente as Cedentes.

**i) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado:** os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária total ou resgate antecipado. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI;

**j) Risco de Integralização dos CRI com Ágio:** Os CRI poderão ser integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos investidores;

**k) Risco de Estrutura:** a presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual;

**l) Risco em Função da Dispensa de Registro:** a Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise pela referida autarquia federal;

**m) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento dos Devedores e dos Fiadores:** Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra os Devedores. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pelos Devedores e/ou pelos Fiadores, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão e nos Contratos

Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores e/ou dos Fiadores poderá afetar negativamente a capacidade destes em honrar suas obrigações nos termos do Contrato de Cessão e dos Contratos Imobiliários, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora.

**n)** Risco de ocorrência de Hipóteses de Recompra Compulsória antes da liquidação dos CRI: Nos termos do Contrato de Cessão, a não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Compulsória é uma condição precedente para pagamento do Preço de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão) e, portanto, caso se verifique a ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Compulsória antes da liquidação dos CRI, a liquidação dos CRI poderá não ocorrer.

**o)** Risco de não formalização das garantias: Na data de assinatura deste Termo de Securitização, a Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Quotas não se encontram constituídas. Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e os Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio de todas as partes signatárias para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Ainda, os Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas dependem de registro da alteração dos respectivos contratos sociais das Cedentes na junta comercial competente. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e das demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas poderá ser prejudicada por eventual falta de registro. Além disso, os Termos de Cessão Fiduciária, que, nos termos do Contrato de Cessão, tratarão da inclusão de novos e/ou da modificação das características de antigos Contratos Imobiliários no rol de Créditos Cedidos Fiduciariamente, serão periodicamente celebrados de tal forma que no interim entre a celebração de cada Termo de Cessão Fiduciária, a Cessão Fiduciária não terá, nos instrumentos que a formalizam, a descrição precisa de seu objeto, o que poderá dificultar sua excussão.

Ainda, a Alienação Fiduciária de Quotas SPE Top Park e a Cessão Fiduciária dos Créditos Imobiliários oriundos do Empreendimento Top Park LEM, foram outorgadas sob condição suspensiva, pressupondo, portanto, a integralização dos CRI e o pagamento do Valor de Cessão para que as mesmas passem a, automaticamente, vigor e produzir efeitos, de forma que a validade e a execução de referidas garantias está condicionada à superação de referida condição suspensiva e aos registros aplicáveis.

**p)** Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI, como, por exemplo, na ocorrência de inadimplência dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das quotas alienadas fiduciariamente. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, e, conseqüentemente, dos CRI. Ainda, no caso de morte ou invalidez dos Fiadores, em que pese os mesmos devam ser substituídos por outros, nos termos previstos no Contrato de Cessão, os eventuais novos Fiadores poderão não possuir a mesma capacidade financeira e de pagamento que os Fiadores.

- q)** Riscos relacionados à distribuição de dividendos pela Devedora: Não há, nos Documentos da Operação, obrigação que restrinja a distribuição de dividendos a um valor máximo por parte da Devedora aos Fiduciários. Caso a Devedora distribua dividendos de forma recorrente, a Alienação Fiduciária de Quotas poderá restar economicamente depreciada, prejudicando sua capacidade de cobrir as Obrigações Garantidas, e, conseqüentemente, o pagamento dos CRI aos Investidores.
- r)** Risco de insuficiência do patrimônio da Cedente e dos Fiadores, do valor de liquidação das Quotas e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente: O patrimônio da Cedente e dos Fiadores e o valor de liquidação das Quotas e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente podem não ser suficientes para satisfazer integralmente às Obrigações Garantidas.
- s)** Riscos decorrentes dos documentos não analisados ou apresentados na Due Diligence: Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise jurídica dos principais aspectos relacionados às Cedentes, aos Fiadores, aos Empreendimentos Imobiliários e antecessores da cadeia dominial dos Imóveis ("Relatório de Auditoria"). Entretanto, nem todos os documentos necessários para a completa análise das Cedentes, dos Fiadores, dos Imóveis, dos Empreendimentos Imobiliários e dos antecessores da cadeia dominial dos Imóveis foram apresentados e, conseqüentemente, analisados. Dessa forma, a auditoria realizada não pode ser entendida como exaustiva ou plenamente satisfatória, uma vez que existem pontos não apresentados ou analisados, conforme indicados no Relatório de Auditoria, os quais podem impactar negativamente a Oferta ou a estrutura dos CRI, devendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não apresentados ou analisados na referida auditoria antes de tomar uma decisão de investimento.
- t)** Riscos de Ausência de Seguro de Crédito ou Prestamista dos Devedores: Os Créditos Imobiliários não contam com seguro de crédito ou prestamista dos Devedores. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, ou mesmo em caso de morte ou invalidez ou até mesmo desemprego ou perda de renda dos Devedores, tais eventos não serão cobertos por seguro. Se tais riscos se concretizarem, poderão afetar a capacidade de pagamento dos CRI, nas respectivas datas, conforme previsto neste Termo e, conseqüentemente, causar prejuízos aos Titulares de CRI. Além disso, em razão da ausência de seguro, não haverá pagamento de indenização que proteja os Titulares de CRI de eventuais perdas.
- u)** Riscos de Desapropriação e Sinistro dos Imóveis: Existe o risco de os Empreendimentos Imobiliários serem desapropriados pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrerem sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, a remuneração dos CRI.
- v)** Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre os imóveis nos quais foram desenvolvidos os Empreendimentos Imobiliários: Há a possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre os imóveis nos quais foram desenvolvidos os Empreendimentos Imobiliários, o que pode obstar a entrega dos Lotes dos Empreendimentos Imobiliários, afetando os Créditos Imobiliários Totais e, por conseqüência, prejudicando a capacidade de pagamento dos CRI.

- w)** Risco do quórum de deliberação em assembleia geral: as deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.
- x)** Riscos decorrentes dos critérios adotados pelas Cedentes para concessão do crédito: O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de crédito, incluindo, mas não se limitando, deficiências na análise de risco de crédito dos Devedores, o que pode afetar o fluxo de caixa da carteira de Créditos Imobiliários. Portanto, a inadimplência dos Devedores pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI;
- y)** Risco de crédito dos Devedores: Uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pelos Devedores, dos respectivos Créditos Imobiliários, a capacidade de pagamento dos adquirentes dos Lotes pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI;
- z)** Riscos relativos à guarda dos Documentos Comprobatórios: As Cedentes ficarão responsáveis pela guarda dos Documentos Comprobatórios. Caso as Cedentes não o façam com a devida diligência e cuidado, a cobrança e execução dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada, o que poderá afetar o pagamento dos CRI;
- aa)** Risco decorrente de pagamentos realizados diretamente às Cedentes: Conforme procedimento do Contrato de Cessão, as Cedentes se obrigam a repassar à Securitizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos Devedores relacionados aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais; e, caso os valores depositados às Cedentes não sejam repassados à Securitizadora, a Securitizadora poderá exigir a Recompra Total dos Créditos Imobiliários. No mais, até que as Cedentes, na qualidade de encarregada pela administração e cobrança dos Créditos Imobiliários, seja capaz de realizar a emissão de 100% (cem por cento) dos boletos para crédito na Conta Centralizadora, os Créditos Imobiliários Totais continuarão sendo pagos em contas bancárias das Cedentes, para posterior repasse à Emissora. Até que o repasse seja feito, os recursos oriundos destes pagamentos permanecerão sob a posse das Cedentes, ficando sujeitos ao risco de bloqueios ou materialização de outras contingências das Cedentes, o que pode prejudicar sua transferência à Conta Centralizadora e, consequentemente, afetar o pagamento das amortizações e da remuneração dos CRI;
- bb)** Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição pelos seus respectivos titulares. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final.

**cc)** Riscos associados à compra, loteamento, execução das obras e venda dos Lotes: As Cedentes se dedicam à compra de terrenos, loteamento, execução das obras e venda dos Lotes como os Empreendimentos Imobiliários, e pretendem continuar desenvolvendo tais atividades. Existem riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos, volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, escassez de mão-de-obra de alto nível, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e mudanças nas leis ambientais e de zoneamento. As atividades das Cedentes podem ser especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

- A conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, particularmente no segmento em que as Cedentes atuam, em razão da desaceleração da economia e consequente redução de rendas, aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;
- As Cedentes podem ser impedidas no futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigirem monetariamente os seus recebíveis, de acordo com as taxas de inflação vigentes, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto, inclusive os Empreendimentos Imobiliários, financeira ou economicamente inviável;
- O grau de interesse dos compradores por um novo projeto lançado ou o preço de venda por Lote necessário para vender todos os Lotes pode ficar significativamente abaixo do esperado, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo e/ou o valor total de todos os Lotes a serem vendidos torne-se significativamente diferente do esperado;
- Na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor, incluindo as Cedentes;
- As Cedentes podem ser afetadas pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de empreendimentos similares aos Empreendimentos Imobiliários nas regiões onde atuam ou podem atuar no futuro;
- As Cedentes correm o risco de os compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade dos seus Empreendimentos Imobiliários e das áreas onde estão localizados;
- A margem de lucros das Cedentes pode ser afetada em função de aumento nos seu custo operacional, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas;

- As Cedentes podem ser afetadas pela interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos;
- A venda dos Lotes dos Empreendimentos Imobiliários pode não ser concluída dentro do cronograma planejado, acarretando a rescisão dos Contratos Imobiliários; e
- A ocorrência de quaisquer dos riscos acima pode causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, condição financeira e resultados operacionais das Cedentes.

**dd)** Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais das Cedentes e dos Fiadores, nas esferas cível, fiscal, trabalhista ambiental, dentre outras, o que pode impactar a capacidade econômico-financeira das Cedentes e/ou dos Fiadores e, conseqüentemente, sua capacidade de honrar as obrigações assumidas no Contrato de Cessão.

**ee)** Risco de Questionamentos Judiciais dos Contratos Imobiliários: Não obstante a legalidade e regularidade dos instrumentos contratuais que deram origem aos Créditos Imobiliários Totais, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam pela ilegalidade de uma ou mais cláusulas dos Contratos Imobiliários, inclusive, mas não se limitando às taxas de juros, encargos, aplicação de multas, bem como em relação à eventuais divergências entre a área dos Lotes prevista nos Contratos Imobiliários e aquela de fato.

**ff)** Riscos relacionados à administração e cobrança dos Créditos Imobiliários: Como a administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários serão realizadas pelas Cedentes sob o monitoramento do Servicer, há a possibilidade de falha na prestação de tais serviços e/ou, ainda, de tais serviços não serem prestados de forma eficiente e contínua, o que poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários.

**gg)** Risco de liquidez dos Fiadores e das Cedentes: O Contrato de Cessão prevê a Fiança e a Coobrigação. Na Hipótese de Recompra Compulsória e/ou de inadimplência dos Créditos Imobiliários, caso a Emissora não tenha recebido recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais em quantidade suficiente ao pagamento dos CRI, os Investidores ficarão sujeitos ao risco de liquidez patrimonial dos Fiadores e das Cedentes. Caso nem os Fiadores nem as Cedentes sejam capazes de honrar com os pagamentos dos valores devidos aos Investidores nas Datas de Aniversário, a Emissora ficará impossibilitada honrar o fluxo de pagamento dos CRI.

**hh)** Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.

**ii)** Risco relativo ao registro dos Termos de Cessão Fiduciária: Na forma do Contrato de Cessão, os Termos de Cessão Fiduciária poderão ser elaborados e levados a registro periodicamente. Na forma do artigo 130, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o registro realizado após 20 (vinte) dias contados da data de assinatura produz efeitos apenas a partir da data da apresentação

do instrumento ao cartório competente. Deste modo, as cessões fiduciárias pactuadas poderão não ser oponíveis a terceiros de boa-fé que tenham eventualmente transacionado Créditos Cedidos Fiduciariamente com as Cedentes e levado os respectivos instrumentos a registro nos cartórios competentes, tornando a garantia aqui referida ineficaz perante tais terceiros e afetando negativamente os direitos dos titulares dos CRI.

**jj) Risco de Colocação Mínima:** Caso não seja atingido o montante para a Colocação Mínima, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores Profissionais acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas Aplicações Financeiras Permitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores Profissionais, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

**kk) Risco relativo aos efeitos de doenças infectocontagiosas:** Surtos ou potenciais surtos de doenças infectocontagiosas, como o novo Coronavírus (Sars-Cov-2), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, cujos efeitos não podem ser controlados ou previstos, podem afetar as decisões de investimento e poderão resultar em volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais. Além disso, esses surtos podem resultar em restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações e a capacidade de pagamento das Cedentes, e dos Devedores das obrigações assumidas no âmbito dos Documentos da Operação e, conseqüentemente, impactar negativamente o pagamento dos CRI.

**ll) Riscos específicos decorrentes da pandemia de infecção do novo Coronavírus (Sars-Cov-2):** Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde ("OMS") declarou pandemia global em virtude do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), sendo os estados membros responsáveis por estabelecer melhores práticas para a criação de medidas preventivas e tratamento de pessoas infectadas.

Neste momento, ainda não é possível prever com acuidade os efeitos que tal pandemia terá sobre a economia global. Não há, atualmente, previsão de quando serão oferecidos tratamentos para a cura da COVID-19 ou vacinas que possam evitar a contaminação das pessoas pelo novo Coronavírus. Diante deste cenário, é razoável se esperar que o aumento de casos de infecção e mortes, sobrecarga de sistemas de saúde ao redor do globo, a tomada de medidas preventivas de isolamento social e quarentenas, com esvaziamento do comércio e indústrias, causem a redução forçada das atividades econômicas nas regiões mais atingidas, podendo haver recessão e desemprego.

As conseqüências da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), bem como de quaisquer outras potenciais pandemias ou surtos de doenças, poderão afetar a Emissão com relação aos seguintes aspectos:

- **Mudanças Adversas no Cenário Macroeconômico Global:** tendo em vista que a pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), assim como outras pandemias que possam surgir, têm como característica comum a dificuldade de previsão de seus efeitos finais, tais pandemias poderão causar mudanças adversas no cenário macroeconômico global, que podem resultar, entre outros fatores, em recessão, crescimento das taxas de desemprego e aumento no índice de inadimplência global, o que poderá prejudicar as condições econômico-financeiras das Cedentes, e dos Devedores, e, consequentemente, a capacidade de pagamento dos CRI;
- **Capacidade de Pagamentos:** Uma crise econômica global com repercussão no Brasil poderia afetar negativamente os negócios e, consequentemente, a capacidade de pagamento das Cedentes, e dos Devedores, e, consequentemente, dos Créditos Imobiliários Totais e Garantias;
- **Obras:** Medidas de isolamento social e quarentena poderão restringir o acesso de trabalhadores e maquinário às obras dos Empreendimentos Imobiliários, podendo causar seu atraso ou mesmo paralisação, o que poderá afetar o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais e Garantias. Adicionalmente, os adiamentos nas obras poderão ocasionar incrementos no orçamento originalmente previsto, o que poderá afetar negativamente as condições econômico-financeiras das Cedentes e de seu grupo econômico;
- **Autorizações e Licenças:** Medidas de isolamento social, quarentena ou a sobrecarga do poder público poderão afetar o funcionamento de órgãos públicos e causar demora na, ou mesmo impedir, a concessão de quaisquer tipos de autorizações e/ou licenças para o exercício das atividades das Cedentes ou para a entrega dos Empreendimentos Imobiliários;
- **Carteira dos Créditos Imobiliários Totais:** A restrição de circulação de pessoas e uma crise econômica poderão afetar a realização de novas vendas de Lotes e a performance da carteira de Créditos Imobiliários Totais, inclusive pelo aumento de rescisões, resilições, distratos ou qualquer tipo de extinção de Contratos Imobiliários; e
- **Prestadores de Serviços:** Medidas de isolamento social e quarentena poderão limitar o acesso de empregados às instalações e afetar a regular prestação de serviços por todo e qualquer prestador contratado pelas Cedentes e/ou Emissora no âmbito dos Empreendimentos Imobiliários ou da presente Emissão.

A Emissora não pode prever se, ou quando, eventuais novas medidas serão adotadas por autoridades a respeito da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), ou mesmo o impacto de tais medidas na economia do país, nas operações e na capacidade financeira das Cedentes, e dos Devedores. Além disso, a Emissora não pode garantir que outros fatores, além dos acima indicados, não possam impactar negativamente a Emissão, bem como não pode garantir sua extensão, os impactos e as reais consequências à Emissão.

**mm) Risco de descasamento entre a correção monetária dos Créditos Imobiliários e a Atualização Monetária dos CRI:** Os Créditos Imobiliários estão sujeitos à correção monetária por índice diferente daquela à qual estão sujeitos os CRI. Os Contratos Imobiliários preveem correção monetária pelo IGP-M/FGV, enquanto o presente Termo de Securitização prevê a correção monetária dos CRI pelo

IPCA/IBGE.

**nn)** Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação das Cedentes, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

## **CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

**18.1.** Os CRI objeto desta Emissão poderão ser objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

**18.2.** O relatório será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating.

**18.3.** A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada trimestralmente, às expensas das Cedentes. A Emissora disponibilizará ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de seu recebimento, qualquer relatório emitido por agência de classificação de risco a respeito desta Emissão. A Séries objeto das primeiras liquidações serão objeto da primeira avaliação, sendo que cada renovação contemplará as demais Séries liquidadas até então.

## **CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

**19.2.** A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

**19.3.** Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

**19.4.** Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: **(i)** por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos específicos indicados na Cláusula XII, acima; e **(ii)** pela Emissora.

**19.5.** É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

**19.6.** Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as

demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**19.7.** Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

**19.8.** O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

**19.9.** As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

**19.10.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

## **CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**20.1.** As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

**20.2.** A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

**20.3.** Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB ("Câmara"), cujo regulamento ("Regulamento") as partes adotam e declaram conhecer.

**20.3.1.** As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

**20.4.** A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nome(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

**20.5.** A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado

Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

**20.6.** Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.

**20.7.** A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo - SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

**20.8.** A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

**20.9.** A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

**20.10.** A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

**20.10.1.** As partes enviarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.

**20.11.** Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de **(i)** assegurar a instituição da arbitragem, **(ii)** obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, **(iii)** executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e **(iv)** executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**20.12.** De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: **(i)** existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e **(ii)** nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

**20.13.** As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 04 de dezembro de 2020.

*(assinaturas seguem na página seguinte)*

*(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)*

*(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 04 de dezembro de 2020)*

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

| Nº<br>Ref. | Unidade                                 | Nome do Cliente                        | CNPJ/CPF    | Saldo Devedor<br>(R\$) | Vencimento do<br>Contrato |
|------------|-----------------------------------------|----------------------------------------|-------------|------------------------|---------------------------|
| 1          | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 10   | ABIGAIL DE AZEVEDO MAIA                | 04817819510 | 27.206,00              | 01/03/2029                |
| 2          | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-07       | ACACIA NATERCIA DOROTEIA SILVA LOPES   | 45624330510 | 41.735,20              | 01/04/2026                |
| 3          | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-15       | ADEILTON CONCEICAO SANTANA             | 58324330500 | 33.388,11              | 01/02/2026                |
| 4          | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 01 | ADEMILDE OLIVEIRA DA CRUZ              | 48757993572 | 84.643,03              | 01/10/2033                |
| 5          | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 36    | ADENILSON ALVES DA SILVA               | 95017089500 | 56.029,27              | 01/08/2032                |
| 6          | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 02   | ADENIZIO ALVES NOGUEIRA                | 29738482534 | 24.165,71              | 01/07/2025                |
| 7          | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 15 LT 17    | ADERVAL SANTOS GUIMARAES               | 70871019515 | 71.861,94              | 01/10/2026                |
| 8          | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-02       | ADERVAN DUARTE DA SILVA                | 13982864860 | 56.385,00              | 01/03/2031                |
| 9          | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 03 LT 17    | ADIEL RODRIGUES DA CRUZ BASTOS         | 48888095500 | 44.591,43              | 01/07/2031                |
| 10         | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 16 | ADILEIDE KARINA SILVA E SILVA          | 02646478585 | 58.918,80              | 01/07/2034                |
| 11         | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 09   | ADILSON JORGE DO NASCIMENTO            | 98226312515 | 27.795,60              | 01/11/2027                |
| 12         | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 01 | ADILSON SOUSA DA SILVA                 | 40791742504 | 84.120,90              | 01/07/2034                |
| 13         | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-S-LT-03        | ADINAILSON GUIMARAES DE OLIVEIRA       | 03134843501 | 41.672,17              | 01/11/2028                |
| 14         | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-17       | ADINAN MENDONCA DA SILVA               | 24562797860 | 60.288,30              | 01/01/2032                |
| 15         | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 04  | ADMILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS          | 79709788191 | 50.575,62              | 01/05/2032                |
| 16         | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-12       | ADRIANA DE JESUS MEIRA                 | 02644024560 | 57.993,75              | 01/03/2031                |
| 17         | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD P-LT 03   | ADRIANO SILVA DE ARAUJO                | 05363154501 | 24.588,48              | 01/11/2027                |
| 18         | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-29        | ADRIANO SILVA QUEIROZ                  | 02232433536 | 51.235,38              | 01/01/2030                |
| 19         | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 52 | ADRIANO SOUZA ALEXANDRINO              | 08581482503 | 58.129,99              | 01/09/2035                |
| 20         | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 19 LT 07    | ADRIVAN PEREIRA MOTA                   | 27494331859 | 50.807,90              | 01/10/2028                |
| 21         | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 04   | AFONSO GOMES DOS SANTOS FILHO          | 15759793810 | 25.050,48              | 01/05/2028                |
| 22         | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 05   | AFONSO GOMES DOS SANTOS FILHO          | 15759793810 | 23.674,08              | 01/12/2027                |
| 23         | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 31    | AILTON ROSARIO SANTOS                  | 05574662531 | 44.450,50              | 01/10/2028                |
| 24         | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 07   | AILTON VALDOMIRO DA SILVA              | 39094589800 | 24.499,92              | 01/03/2028                |
| 25         | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-19       | AIONAN GOMES BOTELHO                   | 04582317545 | 44.047,68              | 01/04/2029                |
| 26         | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 06   | ALDINEIA MARQUES RODRIGUES             | 04743876583 | 11.489,02              | 01/04/2024                |
| 27         | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 39 | ALECSANDER BATISTA DOS SANTOS          | 07336255507 | 58.362,54              | 01/09/2035                |
| 28         | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-13       | ALESELMA SILVA PEREIRA                 | 67397549500 | 23.201,60              | 01/02/2024                |
| 29         | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-10        | ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA             | 00193602580 | 33.885,44              | 01/02/2026                |
| 30         | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 22    | ALESSANDRO COSTA PEIXOTO               | 79380280530 | 12.372,48              | 01/10/2024                |
| 31         | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 34    | ALESSANDRO CRISTIANO DE FREITAS SANTOS | 99548046504 | 55.301,36              | 01/10/2031                |
| 32         | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 03-LT 04 | ALESSANDRO REIS DE ARAUJO              | 82627134515 | 60.817,25              | 01/03/2033                |

|    |                                         |                                     |             |            |            |
|----|-----------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 33 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD K-LT 05   | ALESSANDRO VALENTIM GOMES           | 00987186574 | 40.378,80  | 01/07/2029 |
| 34 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 11 LT 16    | ALEX DINIZ DOS SANTOS               | 00037088530 | 49.057,41  | 01/07/2031 |
| 35 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-08       | ALEX RANUSIO SANTOS CERQUEIRA       | 03065998564 | 68.416,44  | 01/07/2031 |
| 36 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B6-LT-05       | ALEXANDRE NOVAES DE ANDRADE SANTOS  | 93777019534 | 59.065,16  | 01/05/2031 |
| 37 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 02 | ALEXSANDRO ORNELAS DA SILVA         | 83185526520 | 60.914,22  | 01/07/2032 |
| 38 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 04   | ALICE MARIA DE SANTANA              | 07365274514 | 27.246,41  | 01/09/2027 |
| 39 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-12       | ALISSON COSTA DE AGUIAR             | 02583692569 | 39.271,32  | 01/04/2026 |
| 40 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 62 | ALLAN CASSIO BARRIS SILVA           | 01722797126 | 54.825,01  | 01/03/2032 |
| 41 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 46    | ALLAN GOMES FARIAS                  | 02196262510 | 44.821,44  | 01/10/2026 |
| 42 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 01 | ALLAN RICARDO RODRIGUES GOMES       | 81619138549 | 90.683,40  | 01/06/2034 |
| 43 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-33       | ALLANA DA SILVA MATOS               | 03443559506 | 65.157,84  | 01/07/2033 |
| 44 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-15        | ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA           | 58382666515 | 52.469,76  | 01/11/2028 |
| 45 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-02       | ALVARO ALVES DE SOUSA               | 44367961591 | 51.499,30  | 01/05/2030 |
| 46 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 21 | ÁLVARO JOSÉ NOGUEIRA ARAÚJO         | 29124476587 | 64.396,16  | 01/05/2033 |
| 47 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 14   | ALVINO CAMPOS PACHECO               | 40736547568 | 27.562,44  | 01/05/2026 |
| 48 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 05   | AMANDA DA CRUZ MACIEL               | 42113599830 | 21.768,02  | 01/05/2029 |
| 49 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 22 LT 11    | AMANDA GRASIELLA SANTOS DE OLIVEIRA | 05690409570 | 56.544,74  | 01/07/2033 |
| 50 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 08 LT 05    | AMANDA SILVA SANTOS                 | 01976700590 | 39.772,78  | 01/10/2026 |
| 51 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 08 LT 06    | AMANDA SILVA SANTOS                 | 01976700590 | 39.772,78  | 01/10/2026 |
| 52 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-09        | ANA BEATRIZ SOUZA                   | 07148165580 | 36.349,56  | 01/09/2025 |
| 53 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-16       | ANA CAROLINA SOUZA GOULART          | 10035824603 | 42.319,57  | 01/12/2028 |
| 54 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-X-LT-05        | ANA CLAUDIA LINA SANTOS             | 02268176525 | 52.519,76  | 01/02/2029 |
| 55 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 03   | ANA CLEIA SANTOS CABRAL             | 05891856590 | 21.768,02  | 01/05/2029 |
| 56 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 24 | ANA CRISTINA DE MATOS BATISTA       | 16284299842 | 72.065,45  | 01/08/2032 |
| 57 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 13   | ANA LUCIA PEREIRA LEITE             | 31550290568 | 28.853,29  | 01/09/2027 |
| 58 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-28       | ANA LUIZA VIEIRA BARRETO ONNIS      | 00118556576 | 37.326,24  | 01/01/2029 |
| 59 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A9-LT-05C      | ANA PATRICIA PALMA AMARAL           | 01226288537 | 120.114,61 | 01/03/2027 |
| 60 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-S-LT-02        | ANA PATRICIA PALMA AMARAL           | 01226288537 | 53.987,36  | 01/08/2030 |
| 61 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 28 | ANA PAULA DE SANTANA SANTOS         | 03112580508 | 46.922,29  | 01/01/2033 |
| 62 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 43 | ANA PAULA DOS SANTOS REIS           | 09010224708 | 59.095,22  | 01/10/2032 |
| 63 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 10   | ANA PAULA GOMES DOS SANTOS          | 07856366508 | 22.223,28  | 01/06/2029 |
| 64 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 11    | ANA PAULA SOUTO MORAIS              | 03752681543 | 74.720,10  | 01/08/2031 |
| 65 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-27        | ANA PAULA VIANA DE JESUS            | 11235150690 | 63.014,49  | 01/01/2033 |
| 66 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A1-LT-22       | ANDERSON ALVES DE QUEIROZ           | 06172683551 | 46.102,46  | 01/03/2029 |
| 67 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 17 | ANDERSON BRITO SIMOES               | 01755628579 | 65.297,54  | 01/01/2033 |
| 68 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 59 | ANDERSON CABECEIRA GOMES            | 01689666544 | 93.199,14  | 01/03/2032 |
| 69 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-18        | ANDERSON CLAUDIO REIS BARBOSA       | 74553500582 | 51.396,19  | 01/09/2026 |
| 70 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 10   | ANDERSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO  | 08469222589 | 29.344,00  | 01/06/2027 |

|     |                                         |                                    |             |           |            |
|-----|-----------------------------------------|------------------------------------|-------------|-----------|------------|
| 71  | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-P-LT-03        | ANDERSON MARCOS BATISTA            | 81601280530 | 66.509,96 | 01/08/2032 |
| 72  | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 15 LT 16    | ANDRE ANDERSON DE JESUS SANTOS     | 01946515507 | 91.284,28 | 01/10/2031 |
| 73  | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 08   | ANDRE LUCIO NUNES                  | 04790886590 | 34.347,60 | 01/10/2027 |
| 74  | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A4-LT-18       | ANDRE LUIS ALVES ROCHA CORREIA     | 93595166515 | 44.277,59 | 01/11/2028 |
| 75  | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 07 | ANDRÉ LUIZ DA SILVA BRITO          | 77664949572 | 51.235,85 | 01/03/2034 |
| 76  | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 02    | ANDRE LUIZ POVOAS ROCHA            | 95594710582 | 52.478,22 | 01/10/2031 |
| 77  | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 13 | ANDRE MAURICIO WANDERLEY SILVA     | 50773283587 | 62.366,61 | 01/01/2033 |
| 78  | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 26 | ANDRÉA DE JESUS SANTANA DA SILVA   | 02130201571 | 96.914,16 | 01/06/2033 |
| 79  | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 03  | ANGELA MARIA GOMES DOS SANTOS      | 98370839568 | 27.459,37 | 01/07/2026 |
| 80  | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 04    | ANGELA SOARES DE LIMA              | 28535332553 | 38.089,44 | 01/10/2026 |
| 81  | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 10   | ANIVALDO ANTONIO DE LIMA           | 99042010568 | 20.885,61 | 01/07/2026 |
| 82  | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-25       | ANNE JAQUELINE MENDES GOMES        | 00436130556 | 44.716,63 | 01/09/2030 |
| 83  | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 07 | ANTONIA DE JESUS PEREIRA           | 00257210547 | 36.725,96 | 01/04/2032 |
| 84  | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 08   | ANTONIEL SOARES COSTA              | 36318854827 | 26.836,30 | 01/12/2027 |
| 85  | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 68 | ANTONIETA ROSANGELA DOS ANJOS      | 40568350553 | 83.059,83 | 01/04/2034 |
| 86  | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 56 | ANTONIETA SOARES DOS SANTOS        | 33159076504 | 40.580,40 | 01/12/2027 |
| 87  | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 52 | ANTONIO ALMIR LIMA                 | 03523713587 | 50.885,30 | 01/02/2028 |
| 88  | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 31 | ANTONIO ARAUJO DA CRUZ             | 19437307504 | 55.842,04 | 01/09/2032 |
| 89  | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-U-LT-13        | ANTONIO CARLOS CANDIDO DE SANTANA  | 01330441575 | 67.136,00 | 01/06/2031 |
| 90  | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 15 | ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CONRADO  | 29745721549 | 62.366,61 | 01/01/2033 |
| 91  | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 16  | ANTONIO CARLOS RIGHI               | 53824105853 | 32.063,73 | 01/09/2027 |
| 92  | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 03   | ANTONIO CARLOS RIGHI               | 53824105853 | 28.853,29 | 01/09/2027 |
| 93  | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 05   | ANTONIO CARLOS RIGHI               | 53824105853 | 28.853,29 | 01/09/2027 |
| 94  | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-10        | ANTONIO CESAR DA CONCEICAO         | 25780417504 | 33.885,44 | 01/02/2026 |
| 95  | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 04-LT 02 | ANTÔNIO CEZAR PAIVA MAGALHÃES      | 11247533549 | 63.855,77 | 01/06/2034 |
| 96  | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 04-LT 03 | ANTÔNIO CEZAR PAIVA MAGALHÃES      | 11247533549 | 73.683,03 | 01/05/2033 |
| 97  | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 20    | ANTONIO DA SILVA MORAIS JUNIOR     | 58400427572 | 77.930,61 | 01/10/2031 |
| 98  | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-11       | ANTONIO DE OLIVEIRA PENA           | 35346248587 | 34.209,45 | 01/01/2029 |
| 99  | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 03    | ANTONIO DO ESPIRITO SANTO FILHO    | 58289860587 | 39.802,50 | 01/02/2027 |
| 100 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C8-LT-06C      | ANTONIO EDIVALDO GOMES FELIPE      | 54608058568 | 29.125,68 | 01/10/2021 |
| 101 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-01       | ANTONIO EDUARDO EVANGELISTA MENDES | 10448829568 | 28.350,26 | 01/08/2024 |
| 102 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 11   | ANTONIO LINO DA SILVA DE JESUS     | 08898780800 | 49.258,52 | 01/12/2031 |
| 103 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-06       | ANTONIO MACEDO DA SILVA JUNIOR     | 47569620500 | 43.813,59 | 01/01/2025 |
| 104 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-34       | ANTONIO NOBRE RAMOS                | 62419099591 | 65.066,38 | 01/12/2031 |
| 105 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-36       | ANTONIO NOBRE RAMOS                | 62419099591 | 66.052,62 | 01/12/2031 |
| 106 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 03    | ANTONIO ROSA CARDOSO JUNIOR        | 29420141802 | 54.870,71 | 01/09/2033 |
| 107 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-01       | ANTONIO SOUZA SANTOS               | 30303090880 | 61.360,74 | 01/04/2031 |
| 108 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-02       | ANTONIO SOUZA SANTOS               | 30303090880 | 52.141,32 | 01/04/2031 |

|     |                                         |                                       |             |            |            |
|-----|-----------------------------------------|---------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 109 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 11   | APARECIDA IRIS DE JESUS LOPES         | 10027627586 | 39.067,50  | 01/07/2033 |
| 110 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 21 LT 16    | ARAILDO SANTOS SOUZA                  | 96843578500 | 66.926,49  | 01/07/2031 |
| 111 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-04       | ARIANA LEOLINO DOS SANTOS DE JESUS    | 05645599543 | 56.111,14  | 01/05/2031 |
| 112 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 14   | ARILSON FOGAÇA DOS SANTOS             | 05635875556 | 30.333,95  | 01/12/2027 |
| 113 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-N-LT-15        | ARISVALDO CHAGAS DE SOUSA             | 98864947515 | 53.382,29  | 01/06/2030 |
| 114 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A7-LT-03       | ARLEIDE DE CASTRO GOMES               | 25341196805 | 57.038,64  | 01/07/2031 |
| 115 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 60 | ARLINDO FONSECA DE CARVALHO           | 49544705791 | 90.212,70  | 01/03/2032 |
| 116 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C7-LT-07C      | AROLDI ARAPIRACA SARMENTO             | 10413820572 | 139.803,20 | 01/06/2030 |
| 117 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-L-LT-04        | AUGUSTO CESAR MENEZES DE SANTANA      | 08888396500 | 55.726,11  | 01/07/2030 |
| 118 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 18    | BARBARA BRAGA ORSINE SILVA MOREIRA    | 01607404605 | 44.832,00  | 01/10/2026 |
| 119 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-N-LT-12        | BARTOLOMEU DA LAPA CAVALCANTE ALMEIDA | 53125126568 | 41.149,57  | 01/08/2027 |
| 120 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C6-LT-03       | BEATRIZ FRANCO RAMOS BERBERT          | 05794054514 | 37.132,76  | 01/07/2026 |
| 121 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 16   | BEATRIZ SOUZA DO NASCIMENTO NETA      | 05118350514 | 25.833,54  | 01/08/2028 |
| 122 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-13       | BENICIO ALVES PEREIRA NETO            | 62501585534 | 39.069,66  | 01/11/2028 |
| 123 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 08  | BRUNA NADIA DE CARVALHO ALVES         | 05441475536 | 24.095,61  | 01/07/2025 |
| 124 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 15 | BRUNO DE JESUS LINS                   | 02242667564 | 55.612,88  | 01/10/2033 |
| 125 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 29    | BRUNO HENRIQUE DA SILVA GOUVEIA       | 05328925505 | 44.591,43  | 01/07/2031 |
| 126 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 62 | CAIO CARNEIRO SILVA ROCHA             | 01081582502 | 52.856,58  | 01/03/2032 |
| 127 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 64 | CAIO CARNEIRO SILVA ROCHA             | 01081582502 | 51.356,85  | 01/04/2032 |
| 128 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 21 LT 05    | CAIQUE ALVES DA SILVA                 | 04085215540 | 24.208,20  | 01/04/2022 |
| 129 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 11 LT 13    | CAMILA SANTOS PEREIRA                 | 03054880583 | 21.167,76  | 01/11/2022 |
| 130 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 11 | CÂNDIDA OLIVEIRA DE JESUS             | 82506264515 | 116.108,76 | 01/03/2034 |
| 131 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 13 | CÂNDIDA OLIVEIRA DE JESUS             | 82506264515 | 114.918,72 | 01/02/2034 |
| 132 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 17 | CÂNDIDA OLIVEIRA DE JESUS             | 82506264515 | 116.108,76 | 01/03/2034 |
| 133 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 05 | CARLA DAYANE DE BARROS                | 82137110504 | 66.771,54  | 01/02/2034 |
| 134 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 07 | CARLA DAYANE DE BARROS                | 82137110504 | 66.771,54  | 01/02/2034 |
| 135 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-08        | CARLA SANTANA SANTOS                  | 83944818504 | 45.780,00  | 01/10/2027 |
| 136 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 40 | CARLA TELES DE OLIVEIRA MENDES        | 83156119504 | 71.776,55  | 01/04/2033 |
| 137 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 14   | CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA     | 02169197540 | 31.072,44  | 01/10/2027 |
| 138 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 48 | CARLOS ALBERTO SOUZA PINHEIRO         | 27170608553 | 55.345,70  | 01/04/2032 |
| 139 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 57 | CARLOS EDUARDO JOSÉ BARBOSA           | 88375757500 | 46.213,87  | 01/03/2032 |
| 140 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-28       | CARLOS JUNIO SOUZA DUARTE             | 00296968528 | 44.382,43  | 01/03/2029 |
| 141 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 20   | CARLOS PEREIRA BELO                   | 03051974528 | 45.692,36  | 01/08/2029 |
| 142 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-01       | CARLOS ROGERIO SANTOS DE SANTANA      | 60354364553 | 39.471,46  | 01/01/2029 |
| 143 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A5-LT-12       | CARLOS VINICIO DOS SANTOS SOUZA       | 00911843558 | 54.516,24  | 01/10/2029 |
| 144 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 33 | CARMEN CLEIDE DE JESUS ARAUJO SOUZA   | 63496240504 | 55.865,83  | 01/10/2033 |
| 145 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A8-LT-08       | CASSIDA SANTOS CARVALHO               | 84128658553 | 45.234,99  | 01/09/2027 |
| 146 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 16    | CASSIO BARRETO ALVES BARRETO          | 05034399598 | 50.077,61  | 01/03/2032 |

|     |                                         |                                       |             |           |            |
|-----|-----------------------------------------|---------------------------------------|-------------|-----------|------------|
| 147 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 19 LT 03    | CASSIO ESTEVAO NUNES SANTOS ROSA      | 04489265557 | 71.419,60 | 01/06/2032 |
| 148 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 22   | CECILIANO FERREIRA BARBOSA            | 05628889504 | 30.702,53 | 01/10/2027 |
| 149 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 22   | CELIA FERREIRA MARTINS                | 96165910530 | 30.690,82 | 01/12/2027 |
| 150 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-28       | CELIO GOMES DOS SANTOS                | 58295917587 | 39.874,23 | 01/01/2029 |
| 151 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 07 LT 02    | CELIO SILVA BATISTA                   | 44885245591 | 53.109,76 | 01/07/2031 |
| 152 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 07 LT 03    | CELIO SILVA BATISTA                   | 44885245591 | 53.109,76 | 01/07/2031 |
| 153 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 02    | CESAR VINICIUS DE MENDONCA SILVA      | 04362496505 | 54.585,60 | 01/07/2031 |
| 154 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 16   | CESLAU CIRINO DOS SANTOS              | 75259729587 | 27.795,60 | 01/10/2027 |
| 155 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD C-LT 18   | CHARLIENE SOARES DA SILVA             | 03642781535 | 32.247,42 | 01/01/2028 |
| 156 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 02 LT 04    | CHEILA RIBEIRO                        | 13454568838 | 58.072,61 | 01/12/2031 |
| 157 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 59    | CICERO DE SOUZA MELO                  | 87337398549 | 49.056,12 | 01/07/2031 |
| 158 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-11       | CID ALVES BRANDAO                     | 16330072515 | 39.473,42 | 01/01/2029 |
| 159 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-12       | CID ALVES BRANDAO                     | 16330072515 | 39.473,42 | 01/01/2029 |
| 160 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 10   | CIDO ARAUJO GOMES                     | 05546284579 | 50.928,92 | 01/11/2031 |
| 161 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD B1-LT 03  | CLAUDIA BARRETO SILVA                 | 96327456553 | 25.166,04 | 01/07/2026 |
| 162 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 44 | CLAUDIO TELES DE CARVALHO             | 02539232558 | 44.486,14 | 01/08/2032 |
| 163 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 03    | CLAUDIR REIS VEIGA                    | 05009533502 | 59.705,77 | 01/11/2031 |
| 164 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 40 | CLAYTON SOUZA DE ALMEIDA              | 18467648821 | 56.558,19 | 01/07/2032 |
| 165 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-14       | CLECIA SANTOS NASCIMENTO              | 02147154504 | 42.961,00 | 01/02/2029 |
| 166 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 18 | CLECIO EUGENIO DOS SANTOS             | 29804896893 | 54.484,96 | 01/03/2032 |
| 167 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 02   | CLEIDIANE ALVES DE BRITO              | 08221972517 | 33.563,10 | 01/06/2029 |
| 168 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 25    | CLEILDE AGUIAR NERES                  | 00091171563 | 31.517,48 | 01/12/2025 |
| 169 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 07   | CLEITON COSTA LIMA                    | 08779256589 | 37.996,50 | 01/09/2033 |
| 170 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 13   | CLERISTON DOS SANTOS SANTANA          | 07034805539 | 28.505,66 | 01/08/2027 |
| 171 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 02    | COSME WILLIAM TEODORO DE SOUZA        | 00632100532 | 67.150,76 | 01/09/2032 |
| 172 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 05 LT 15    | COSMIRA RODRIGUES DE QUEIROZ          | 01163034509 | 52.322,16 | 01/04/2032 |
| 173 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 20 | CRISTIANE DA SILVA SANTOS             | 02169368531 | 61.800,93 | 01/08/2033 |
| 174 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 06 LT 19    | CRISTIANE VIANA SANTOS DAS VIRGENS    | 71011617587 | 41.905,45 | 01/10/2028 |
| 175 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-14       | CRISTINA CABRAL DE MAGALHAES          | 20807180530 | 51.765,60 | 01/11/2030 |
| 176 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-29       | CRISTINA DOS ANJOS SOUZA BORGES       | 65575857549 | 31.892,42 | 01/02/2026 |
| 177 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 06 LT 13    | CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES         | 15643931869 | 53.150,74 | 01/12/2031 |
| 178 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-27       | CRISTINA SOUSA BOTELHO                | 91336635568 | 42.531,39 | 01/01/2029 |
| 179 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-14       | CRISTOVAO DA HORA DE JESUS            | 97591831534 | 57.588,15 | 01/05/2031 |
| 180 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-16       | CRISTOVAO DA HORA DE JESUS            | 97591831534 | 57.588,15 | 01/05/2031 |
| 181 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-H-LT-11        | CRISTOVAO JACKSON ALMEIDA DE OLIVEIRA | 02857009526 | 66.775,80 | 01/06/2032 |
| 182 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 04   | DADSON COUTINHO SANTOS                | 02502382505 | 27.705,50 | 01/03/2029 |
| 183 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 57 | DAIANA DA SILVA COSTA                 | 06364347533 | 59.563,71 | 01/08/2034 |
| 184 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD T-LT 09   | DAIANA RIBEIRO DOS SANTOS             | 06706425508 | 44.028,28 | 01/12/2031 |

|     |                                         |                                            |                    |           |            |
|-----|-----------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------|-----------|------------|
| 185 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 56    | DALILA VIDAL PEREIRA                       | 06536754530        | 61.546,40 | 01/11/2032 |
| 186 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 41 | DALTO SILVA OLIVEIRA BARBOSA               | 01855746530        | 58.316,76 | 01/07/2033 |
| 187 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-14       | DAMARES NUNES SANTIAGO SILVA               | 12586961854        | 51.967,89 | 01/07/2030 |
| 188 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 55 | DANDARA PEREIRA DOS SANTOS                 | 08169792940        | 46.427,76 | 01/08/2032 |
| 189 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 01   | DANIEL AZEVEDO SANTANA SILVA               | 00906736544        | 25.049,22 | 01/11/2026 |
| 190 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-16       | DANIEL LOPES DE ALMEIDA                    | 88294811572        | 53.137,10 | 01/12/2030 |
| 191 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD L-LT 06   | DANIELE LUZIA DIAS DE OLIVEIRA             | 04399716592        | 27.759,81 | 01/06/2027 |
| 192 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D-LT-06        | DANILO ARAUJO MOURA                        | 01401263500        | 61.873,20 | 01/10/2030 |
| 193 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD C01 LT 02   | DANTE GOMES DANTAS DE MENEZES              | 01691978590        | 57.749,68 | 01/02/2032 |
| 194 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 05   | DARLAN DE SOUZA RODRIGUES                  | 05459309522        | 38.676,69 | 01/08/2030 |
| 195 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-W-LT-04        | DAVID RANIERE BASTOS MAGALHAES             | 91338840568        | 32.389,50 | 01/03/2026 |
| 196 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-W-LT-06        | DAVID RANIERE BASTOS MAGALHAES             | 91338840568        | 31.891,20 | 01/02/2026 |
| 197 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 64 | DAVISON LUIZ FRANÇA SILVA                  | 00139445501        | 83.088,42 | 01/03/2032 |
| 198 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 65 | DAVISON LUIZ FRANÇA SILVA                  | 00139445501        | 83.088,42 | 01/03/2032 |
| 199 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 46 | DAVISON LUIZ FRANÇA SILVA                  | 00139445501        | 91.195,20 | 01/03/2032 |
| 200 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 48 | DAVISON LUIZ FRANÇA SILVA                  | 00139445501        | 91.195,20 | 01/03/2032 |
| 201 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 42    | DAYANE CAMPONEZ BLANK                      | 01741165512        | 67.715,49 | 01/02/2032 |
| 202 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 24    | DÉBORA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA          | 85784980548        | 59.406,27 | 01/11/2032 |
| 203 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-13       | DEBORA CRISTINA ALMEIDA SILVEIRA           | 05305948541        | 33.410,42 | 01/08/2028 |
| 204 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD N-LT 01   | DEBORA ELISA DOS SANTOS                    | 07285241636        | 33.139,89 | 01/03/2024 |
| 205 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-31       | DEBORA FERNANDA PORTELA SILVA              | 03570595579        | 65.872,80 | 01/06/2032 |
| 206 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 05 | DEIVIDE WALACE VITOR PEREIRA               | 12703997728        | 97.295,32 | 01/08/2033 |
| 207 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 30    | DEIVISON MENDES DA SILVA LOPES             | 04710528500        | 52.034,73 | 01/07/2031 |
| 208 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 06 | DEMETRIUS VLADIMIR DE SOUZA ARAÚJO         | 99046288587        | 51.398,31 | 01/01/2033 |
| 209 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 07  | DENIVALDO TELES DA CONCEIÇÃO               | 04950897535        | 35.370,40 | 01/07/2029 |
| 210 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-P-LT-12        | DEUSIANE DE MIRANDA SIMOES MARQUES         | 71542132568        | 48.449,61 | 01/01/2029 |
| 211 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 43 | DIANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES               | 02718280565        | 50.848,46 | 01/04/2034 |
| 212 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 19    | DIEGO BOMFIM DE JESUS                      | 04817679590        | 57.752,08 | 01/08/2032 |
| 213 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-04       | DIEGO MENDONCA MARTINS                     | 02337361586        | 29.981,90 | 01/03/2026 |
| 214 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-19       | DIEGO RICARDO SILVA LUZ                    | 03933209528        | 59.067,70 | 01/05/2031 |
| 215 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B9-LT-08       | DILSON RIBEIRO DOS SANTOS FERRAMENTAS - ME | 14780047000<br>120 | 48.136,20 | 01/07/2029 |
| 216 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B9-LT-10       | DILSON RIBEIRO DOS SANTOS FERRAMENTAS - ME | 14780047000<br>120 | 48.136,20 | 01/07/2029 |
| 217 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 18   | DIONÍSIO DONINO DE JESUS                   | 14855704504        | 30.690,82 | 01/12/2027 |
| 218 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 08   | DIVINA MARIA DA CONCEIÇÃO                  | 71113258500        | 24.711,30 | 01/04/2028 |
| 219 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 06   | DOMINGOS DOS SANTOS SANTIGO                | 02601562560        | 53.493,46 | 01/05/2032 |
| 220 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 32 | DRIELE SANTOS SANTANA                      | 06968630575        | 53.697,23 | 01/05/2033 |
| 221 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 49 | DRIELE SANTOS SANTANA                      | 06968630575        | 51.583,29 | 01/07/2034 |
| 222 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-12       | DYEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO               | 03164168519        | 26.223,60 | 01/03/2026 |

|     |                                         |                                     |             |            |            |
|-----|-----------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 223 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 30 | EBERTH MACIEL DE LIMA MENEZES       | 02282164512 | 41.711,62  | 01/05/2032 |
| 224 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-L-LT-05        | ECILENE SANTOS DE OLIVEIRA          | 35851686553 | 66.926,49  | 01/07/2031 |
| 225 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 22 | EDCARLOS BISPO ROZENO               | 02579319530 | 42.784,03  | 01/03/2033 |
| 226 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-16        | EDER BRITTO HERMÓGENES              | 83194061534 | 39.938,43  | 01/11/2024 |
| 227 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 24 LT 08    | EDILANE GOMES DA SILVA              | 00510235557 | 43.632,96  | 01/10/2028 |
| 228 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 65 | EDILSON DOS SANTOS DA SILVA         | 61066699453 | 82.283,09  | 01/03/2032 |
| 229 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 10  | EDINEI RODRIGUES DA SILVA BISPO     | 02070250539 | 48.509,58  | 01/07/2031 |
| 230 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 08   | EDINEIA DE JESUS OLIVEIRA           | 03269003579 | 38.221,44  | 01/10/2028 |
| 231 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 11 LT 09    | EDINOELIA RODRIGUES NOVAES          | 36645826591 | 63.452,16  | 01/07/2031 |
| 232 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-15        | EDISON DA CRUZ ROSA                 | 98115260525 | 68.676,48  | 01/10/2032 |
| 233 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 17    | EDIVANILDE FERREIRA SANTIAGO        | 00594803519 | 53.524,68  | 01/07/2031 |
| 234 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 05   | EDMAR PEREIRA DE SOUZA              | 06388228585 | 29.868,15  | 01/11/2027 |
| 235 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-33C       | EDMILSON CARDOSO DA CONCEICAO       | 40413250563 | 178.935,12 | 01/06/2029 |
| 236 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-Z-LT-04        | EDMILSON CARDOSO DA CONCEICAO       | 40413250563 | 50.899,68  | 01/06/2029 |
| 237 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-Z-LT-05        | EDMILSON CARDOSO DA CONCEICAO       | 40413250563 | 50.899,68  | 01/06/2029 |
| 238 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 15  | EDMILSON DOS SANTOS                 | 86333573566 | 32.063,73  | 01/09/2027 |
| 239 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 19 LT 02    | EDNALDO MARTINS ALVES JUNIOR        | 60438681568 | 68.969,52  | 01/11/2032 |
| 240 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 04 | EDNALDO RAMOS DE FARO JUNIOR        | 53506600559 | 90.804,82  | 01/03/2033 |
| 241 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD S-LT 13   | EDNALVA DE MACEDO CANJIRANA         | 84061278568 | 38.650,50  | 01/06/2033 |
| 242 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-T-LT-03        | EDSON BARROS FERRAZ                 | 92942458534 | 41.674,11  | 01/11/2028 |
| 243 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 05 LT 07    | EDSON BERNARDINO DE BRAGA JUNIOR    | 80587798572 | 49.504,73  | 01/03/2027 |
| 244 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 38    | EDSON GUIMARAES E SILVA JUNIOR      | 02974097510 | 49.378,68  | 01/10/2033 |
| 245 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 09 LT 13    | EDSON PAIXAO DA SILVA               | 91523990520 | 32.183,80  | 01/06/2024 |
| 246 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 12 | EDUARDO DE OLIVEIRA SENNA           | 82121605568 | 72.572,71  | 01/09/2034 |
| 247 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-30C       | EDUARDO GONCALVES DAS NEVES         | 36145637587 | 159.887,00 | 01/09/2031 |
| 248 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-17C      | EDUARDO JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS | 98359401500 | 119.483,75 | 01/03/2031 |
| 249 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-03       | EDVANEI DIAS MATOS                  | 91751470504 | 64.300,50  | 01/04/2033 |
| 250 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 08 LT 18    | EIGON OLIVEIRA PERDIGAO DA SILVA    | 04209416576 | 69.618,51  | 01/01/2032 |
| 251 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-05        | ELAINE MONTEIRO DE ARAUJO           | 08777299485 | 40.223,74  | 01/12/2025 |
| 252 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 08 | ELANE RIBEIRO DOS SANTOS            | 02343221529 | 71.619,14  | 01/04/2033 |
| 253 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B9-LT-01       | ELENILSON OLIVEIRA DIAS             | 39181529520 | 72.497,10  | 01/12/2032 |
| 254 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-23       | ELENILTON LIMA CARDOSO              | 95408991504 | 57.832,50  | 01/03/2031 |
| 255 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 13   | ELESSANDRA DE JESUS                 | 04914396521 | 26.092,52  | 01/08/2028 |
| 256 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 39 | ELIAN TAMIRES ANUNCIAÇÃO SANTOS     | 07554207563 | 76.045,12  | 01/08/2034 |
| 257 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C6-LT-01       | ELIANE GONCALVES DOS SANTOS         | 37088424568 | 37.317,42  | 01/12/2028 |
| 258 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D5-LT-13       | ELIAS DA SILVA RIBEIRO              | 06757101548 | 39.136,88  | 01/04/2030 |
| 259 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 04   | ELIEL CHAVES DO NASCIMENTO          | 04179211521 | 36.783,82  | 01/09/2027 |
| 260 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-24       | ELIENE CRUZ MARQUES                 | 99481910563 | 24.030,16  | 01/06/2024 |

|     |                                         |                                            |             |            |            |
|-----|-----------------------------------------|--------------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 261 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 13 | ELIENE NILFA DA SILVA SANTOS               | 03345093510 | 39.244,45  | 01/10/2032 |
| 262 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-07C      | ELIENE SOUZA ARAUJO                        | 65840178500 | 92.390,58  | 01/10/2033 |
| 263 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-08C      | ELIENE SOUZA ARAUJO                        | 65840178500 | 90.378,63  | 01/10/2033 |
| 264 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 56 | ELIETE DA SILVA SANTOS                     | 04561316558 | 70.492,13  | 01/06/2032 |
| 265 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD S-LT 02   | ELINELSON PEREIRA SILVA                    | 05972812541 | 34.352,58  | 01/04/2029 |
| 266 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 05 LT 13    | ELISANGELA BATISTA PICHANE                 | 94175381520 | 47.958,11  | 01/12/2031 |
| 267 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-G-LT-01        | ELISIA CELESTE DA SILVA OLIVEIRA           | 00464849578 | 45.646,00  | 01/02/2029 |
| 268 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 15   | ELIVANIA RODRIGUES DE SOUZA                | 85821966523 | 29.200,92  | 01/10/2027 |
| 269 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 04 LT 13    | ELIVELTON SENA NASCIMENTO                  | 05902949548 | 49.057,41  | 01/07/2031 |
| 270 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 07   | ELIZETE FERNANDES DA SILVA                 | 22204848824 | 30.219,54  | 01/12/2027 |
| 271 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 02   | ELIZETE URSULINA DA CONCEIÇÃO DE JESUS     | 80235417572 | 26.084,17  | 01/07/2026 |
| 272 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-06       | ELLEN LAINE TAVARES CORDEIRO               | 06232885597 | 35.388,20  | 01/09/2025 |
| 273 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-13       | ELTON DA SILVA SOUSA                       | 00467336555 | 41.082,54  | 01/04/2029 |
| 274 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 21   | ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA                   | 86657925549 | 28.645,00  | 01/12/2027 |
| 275 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-17       | EMANOEL PEREIRA DALTRO                     | 99026589891 | 29.900,16  | 01/02/2026 |
| 276 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 24 LT 20    | EMANUELLA FARIAS VEIGA                     | 09719872462 | 80.902,84  | 01/12/2032 |
| 277 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 05   | EMERSON DE SOUZA OLIVEIRA                  | 36453029804 | 26.960,00  | 01/06/2027 |
| 278 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 05   | EMERSON RODRIGUES PACHECO                  | 06440269526 | 31.789,03  | 01/05/2028 |
| 279 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 01  | EMILSON FERREIRA ROGERIO                   | 22668905818 | 27.863,21  | 01/07/2026 |
| 280 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 22 | EMMANUEL DE SOUZA PINHEIRO                 | 03306227579 | 65.685,37  | 01/09/2032 |
| 281 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A5-LT-08       | ERENILDA COUTO FERREIRA                    | 78399955515 | 61.001,85  | 01/02/2031 |
| 282 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 02   | ÉRICA ALVES DE SOUZA                       | 05774351599 | 29.653,44  | 01/04/2029 |
| 283 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-33       | ERICK AUGUSTO VELOSO CARVALHO              | 70862966515 | 53.254,22  | 01/01/2031 |
| 284 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 07 LT 15    | ERIKA COTRIM BRITO                         | 03325082505 | 53.576,13  | 01/02/2032 |
| 285 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 06    | ERIKA FRANCISKA MARQUES PEREIRA DOS SANTOS | 06907193531 | 58.351,47  | 01/10/2031 |
| 286 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 08   | ERITON DA SILVA SANTOS                     | 03109737590 | 37.637,05  | 01/03/2032 |
| 287 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-01C      | ERIVALDO VIEIRA CARDOSO JUNIOR             | 91359287515 | 4.996,04   | 01/01/2021 |
| 288 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 04   | ERIVÂNIA SANTOS DA SILVA                   | 07542337580 | 36.952,50  | 01/07/2033 |
| 289 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 15    | ERIVELTON MUNIZ SANTOS                     | 16391551553 | 55.012,05  | 01/07/2031 |
| 290 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 09   | ERLANDI DA COSTA SILVA                     | 86189851550 | 39.260,73  | 01/01/2032 |
| 291 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B8-LT-01       | EUDES NUNES DOS SANTOS                     | 04253651585 | 53.542,08  | 01/11/2028 |
| 292 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C8-LT-04C      | EULINA ROSA TELES MASCARENHAS              | 01762236575 | 101.521,68 | 01/06/2029 |
| 293 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 27    | EURICO FELIPE VIEIRA JUNIOR                | 90207807515 | 49.062,15  | 01/10/2033 |
| 294 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 15   | EVA SOUZA LEITE                            | 06680028833 | 30.458,51  | 01/09/2027 |
| 295 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 18    | EVANILDE GUIMARAES COSTA                   | 01902780566 | 61.641,54  | 01/01/2032 |
| 296 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 60 | EVANILDO SILVA DE JESUS                    | 03178921508 | 58.154,24  | 01/06/2035 |
| 297 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 24 LT 30    | EVERTON SILVA REIS                         | 06454147517 | 70.872,20  | 01/08/2032 |
| 298 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-02       | FABIANA OLIVEIRA NASCIMENTO                | 75152630591 | 64.300,50  | 01/05/2033 |

|     |                                         |                                 |             |            |            |
|-----|-----------------------------------------|---------------------------------|-------------|------------|------------|
| 299 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 14 | FABIO CINTRA ARAGÃO GONÇALVES   | 84082615504 | 64.782,95  | 01/09/2033 |
| 300 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-12       | FABIO COSTA GAMA                | 02516368526 | 52.706,59  | 01/03/2030 |
| 301 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-14       | FABIO COSTA GAMA                | 02516368526 | 52.706,59  | 01/03/2030 |
| 302 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D7-LT-07       | FABIO LUIS GOES BRIZZ           | 00442173580 | 18.144,42  | 01/04/2024 |
| 303 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-10       | FABIO SILVA DE SOUZA            | 01674974566 | 42.624,71  | 01/11/2028 |
| 304 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 01-LT 04 | FABIO SILVA RIBEIRO             | 01363021575 | 86.676,66  | 01/08/2032 |
| 305 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 10 | FÁBIO SOUZA DE OLIVEIRA         | 06024843593 | 66.266,14  | 01/12/2033 |
| 306 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 13   | FABIO XAVIER DA SILVA           | 60325070504 | 28.536,52  | 01/12/2027 |
| 307 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-05       | FABRICIO NICACIO OLIVEIRA       | 90209265515 | 60.284,76  | 01/01/2031 |
| 308 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 06 LT 20    | FAGNER SANTOS PENA              | 03867989583 | 48.677,12  | 01/07/2031 |
| 309 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 03 | FÁTIMA VIVIANE DANTAS DA SILVA  | 68214480515 | 83.466,04  | 01/03/2032 |
| 310 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-02       | FERNANDA VALERIA BRITO SANTOS   | 27248961817 | 21.794,80  | 01/02/2024 |
| 311 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 04    | FERNANDO RIBEIRO DA ENCARNACAO  | 03843117500 | 52.480,68  | 01/10/2031 |
| 312 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-03        | FLAVIA DANTAS DE ASSIS SILVA    | 01625299451 | 32.986,88  | 01/08/2025 |
| 313 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-I-LT-06        | FLORISVALDO ROCHA DOS SANTOS    | 49907948500 | 66.926,49  | 01/07/2031 |
| 314 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-H-LT-09        | FLORISVALDO SILVA SANTOS        | 43501133553 | 23.579,82  | 01/04/2022 |
| 315 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD L-LT 01   | FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA  | 25152297515 | 28.853,29  | 01/09/2027 |
| 316 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 73    | FRANCISCO DE ASSIS SOUZA        | 55323430559 | 55.200,00  | 01/10/2028 |
| 317 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A5-LT-01       | FRANCISCO SOARES FILHO          | 45666768549 | 58.854,00  | 01/11/2030 |
| 318 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 34 | FRANCISMEIRE GOMES SOUSA        | 03755145707 | 44.854,69  | 01/11/2032 |
| 319 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 41    | FRANKLIN LEONARDO MOURA SANTOS  | 03309937550 | 67.886,08  | 01/07/2031 |
| 320 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-21        | GABRIEL LIRA GUIMARAES          | 05013439540 | 22.621,56  | 01/02/2024 |
| 321 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 11   | GABRIEL PEREIRA VILAÇA          | 04061441507 | 31.593,18  | 01/01/2028 |
| 322 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A7-LT-02       | GABRIEL ROCHA NOGUEIRA          | 10559724713 | 67.024,22  | 01/12/2032 |
| 323 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-20       | GABRIEL VICTOR LOPES VIEIRA     | 06605825543 | 32.056,95  | 01/02/2026 |
| 324 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 26    | GENIGLESSIAS SILVA SANTANA      | 00820928500 | 52.279,50  | 01/08/2031 |
| 325 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD P-LT 06   | GENISETTE MARIA DE SOUZA        | 12884241833 | 26.440,17  | 01/01/2028 |
| 326 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-25       | GEORGE GONCALVES DE MATOS       | 92182887504 | 32.938,54  | 01/05/2026 |
| 327 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-02       | GEORGIA JULI GOES DE SOUZA      | 00206269595 | 35.880,32  | 01/02/2026 |
| 328 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-15       | GEOVANA ESTRELA SOUSA           | 52982114534 | 74.490,64  | 01/11/2031 |
| 329 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 23   | GEOVANE JOSE DE SANTANA         | 04692528559 | 31.158,96  | 01/11/2027 |
| 330 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C8-LT-07C      | GERALDO DOMINGUES DO NASCIMENTO | 43338500530 | 135.196,38 | 01/01/2029 |
| 331 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-08       | GERALDO RUAS RABELO             | 10544934644 | 37.931,60  | 01/02/2027 |
| 332 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 51 | GERSON REIS CAVALCANTE JUNIOR   | 81506457568 | 72.252,77  | 01/05/2034 |
| 333 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-19       | GERSON RIBEIRO CARDOSO          | 10612064751 | 37.307,90  | 01/08/2026 |
| 334 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 15    | GESSECLEISE AGDA SANTOS COSTA   | 00938852531 | 38.090,88  | 01/10/2026 |
| 335 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-01       | GILBERTO ANTONIO DOS SANTOS     | 69903077068 | 52.469,76  | 01/10/2028 |
| 336 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-Q-LT-02        | GILDETE VITORIA BRITO LIMA VAZ  | 42737990572 | 31.893,76  | 01/02/2026 |

|     |                                         |                                     |                    |            |            |
|-----|-----------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|------------|------------|
| 337 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A4-LT-09       | GILDO GOES COSTA                    | 00213509571        | 44.734,06  | 01/12/2028 |
| 338 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 54 | GILMAR DA CONCEIÇÃO DA SILVA        | 82993386549        | 58.129,99  | 01/09/2035 |
| 339 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B1-LT-04       | GILMAR SANTOS GUIMARAES             | 52590658591        | 41.672,17  | 01/11/2028 |
| 340 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-09C      | GILVAN SIMOES SANTOS                | 27959813515        | 46.448,90  | 01/03/2024 |
| 341 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-04        | GIOVANI BATISTA DE SOUZA            | 87675803515        | 54.799,20  | 01/08/2030 |
| 342 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 08   | GISELE CAROLINA LINO DOS SANTOS     | 05169482531        | 50.346,00  | 01/06/2033 |
| 343 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 19    | GIVANILDO GUIMARAES COSTA           | 92311580582        | 61.278,58  | 01/12/2031 |
| 344 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 15 LT 26    | GIVANILDO GUIMARAES COSTA           | 92311580582        | 95.906,18  | 01/12/2031 |
| 345 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 61 | GIZA DENIELLI SALES SANTOS MOREIRA  | 04815534527        | 59.589,06  | 01/05/2034 |
| 346 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 11 | GLEIDSON SILVA SANTANA              | 07833191507        | 41.684,50  | 01/06/2034 |
| 347 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B8-LT-02       | GLEISE KELLY GRASIELE COSTA PEREIRA | 00857749528        | 40.244,33  | 01/11/2028 |
| 348 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 01-LT 03 | GLIMALDO ALVES DOS SANTOS           | 68082649534        | 86.676,66  | 01/08/2032 |
| 349 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD T-LT 14   | GRACIELA DOS ANJOS DE SOUZA         | 01843151588        | 39.294,00  | 01/09/2033 |
| 350 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-02       | GRACIELA MATOS MOREIRA              | 01063488508        | 63.871,83  | 01/03/2033 |
| 351 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 07    | GUTTEMBERG CARVALHO RODRIGUES       | 04574868562        | 53.524,68  | 01/07/2031 |
| 352 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-37C       | H2 PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA  | 19289623000<br>154 | 142.986,90 | 01/08/2026 |
| 353 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 03-LT 03 | HALLYSON RONALD FLORENCIO DE LIMA   | 82144125520        | 51.806,56  | 01/04/2032 |
| 354 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 14 | HAMILTON JOSE BARBOSA               | 28746120572        | 40.957,24  | 01/03/2032 |
| 355 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-09       | HAMILTON SANTANA CARMO              | 71177671549        | 75.048,59  | 01/09/2031 |
| 356 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 52 | HELGA MELINA DE ARAUJO SANTOS       | 01707067538        | 43.024,57  | 01/04/2032 |
| 357 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-06       | HELIO BISPO GAMA                    | 77823761572        | 41.672,17  | 01/11/2028 |
| 358 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-08       | HELIO BISPO GAMA                    | 77823761572        | 41.672,17  | 01/11/2028 |
| 359 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 22    | HELIO ROBERTO VIANA GONÇALVES       | 02271995531        | 26.366,76  | 01/05/2024 |
| 360 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-26       | HELIOMAR DE AGUIAR LIMA             | 04004473551        | 49.115,40  | 01/11/2029 |
| 361 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 04 LT 16    | HENRIQUE SILVA OLIVEIRA             | 47652489504        | 47.609,24  | 01/02/2032 |
| 362 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-11        | HERBERT PINA SILVA FREIRE           | 03568451506        | 70.726,80  | 01/02/2032 |
| 363 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B1-LT-03       | HERBERT SANTANA NASCIMENTO          | 01287900593        | 31.060,90  | 01/03/2026 |
| 364 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 10    | HERLON MENDES GUIMARAES - ME        | 01883280000<br>196 | 56.121,16  | 01/10/2031 |
| 365 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 11    | HERLON MENDES GUIMARAES - ME        | 01883280000<br>196 | 56.121,16  | 01/10/2031 |
| 366 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 12    | HERLON MENDES GUIMARAES - ME        | 01883280000<br>196 | 56.121,08  | 01/10/2031 |
| 367 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 56 | HILDA SANTOS MUNIZ                  | 02717995951        | 59.142,16  | 01/03/2034 |
| 368 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-05        | HILLEIA DA SILVA BONFIM             | 95663304568        | 43.069,80  | 01/07/2026 |
| 369 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C-LT-01        | HUGO MARDSON OLIVEIRA DA PAIXÃO     | 96174722520        | 66.053,44  | 01/05/2033 |
| 370 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 04 LT 19    | IAGO ARAUJO SANTOS SANTANA          | 06067470527        | 49.057,41  | 01/07/2031 |
| 371 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 07    | IAGO OLIVEIRA FEITOSA               | 02156404542        | 46.200,96  | 01/10/2028 |
| 372 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 07    | IARISMA SA CHAVES                   | 03660969583        | 56.502,00  | 01/07/2031 |
| 373 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 01   | IDALIA RODRIGUES DE SOUZA           | 05383081500        | 20.886,09  | 01/07/2026 |

|     |                                         |                                                      |                    |           |            |
|-----|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|-----------|------------|
| 374 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 20 | IDELMARIO GOMES DA SILVA                             | 79882315534        | 58.263,00 | 01/06/2033 |
| 375 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-21C      | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ITABUNA - BA | 13728993000<br>164 | 31.494,00 | 01/06/2021 |
| 376 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 12   | ILDEIANE PEREIRA DE OLIVEIRA                         | 05741376533        | 30.702,53 | 01/10/2027 |
| 377 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 06   | ILVANDÍ DA CRUZ BRITO                                | 57778256568        | 20.077,30 | 01/11/2028 |
| 378 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-04       | INGRID OLIVEIRA LESSA DE SOUZA                       | 05641238546        | 66.928,32 | 01/08/2033 |
| 379 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-S-LT-05        | IRACEMA CHAVES DOS SANTOS                            | 64693376515        | 41.674,11 | 01/12/2028 |
| 380 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD K-LT 08   | IRACEMA DIAS DE JESUS                                | 83413936549        | 46.156,24 | 01/06/2029 |
| 381 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-07       | IRALDI ALVES DANTAS JUNIOR                           | 38712202568        | 65.206,29 | 01/05/2032 |
| 382 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-01        | IRANA PEREIRA DOS SANTOS                             | 27880301852        | 52.855,38 | 01/04/2029 |
| 383 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-02        | IRANA PEREIRA DOS SANTOS                             | 27880301852        | 52.855,38 | 01/04/2029 |
| 384 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-03        | IRANA PEREIRA DOS SANTOS                             | 27880301852        | 46.983,39 | 01/04/2029 |
| 385 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-04        | IRANA PEREIRA DOS SANTOS                             | 27880301852        | 49.918,59 | 01/04/2029 |
| 386 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 01   | IRIMAR PEREIRA SOUZA BESSA                           | 29075333803        | 24.597,78 | 01/07/2025 |
| 387 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-15       | IRLANE VENANCIO DOS SANTOS                           | 34144862534        | 28.809,27 | 01/02/2026 |
| 388 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 05    | ISABELLE CARDOSO SOUZA                               | 02540413536        | 53.524,68 | 01/07/2031 |
| 389 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-22        | ISAILTON ALMEIDA SILVA                               | 29217863890        | 41.546,34 | 01/01/2029 |
| 390 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-11       | ISLAN DE SAO BENTO SILVEIRA                          | 03977451502        | 39.572,40 | 01/12/2028 |
| 391 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 07 LT 04    | ISRAEL MARTINS DOS SANTOS                            | 06031051575        | 56.046,01 | 01/10/2031 |
| 392 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 06   | ITAMAR DE ABREU SOUZA                                | 06200960550        | 35.677,84 | 01/02/2028 |
| 393 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 24 | ITAMAR DE SOUZA OLIVEIRA                             | 03996847513        | 68.607,52 | 01/12/2033 |
| 394 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-01       | IVAN BRITO DE OLIVEIRA                               | 01734372575        | 49.726,89 | 01/01/2030 |
| 395 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A1-LT-13       | IVAN PORTELA DE SOUZA                                | 71776818504        | 80.976,04 | 01/05/2032 |
| 396 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 12 | IVAN VIANA DE ARAUJO                                 | 04813698565        | 54.050,36 | 01/02/2035 |
| 397 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 08   | IVANEIDE LURDES LUIZ                                 | 00157935590        | 38.460,43 | 01/11/2031 |
| 398 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 41 | IVANILSON OLIVEIRA DOS SANTOS                        | 03465994582        | 51.371,55 | 01/06/2034 |
| 399 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 25    | IVANILTON NEVES DE LIMA                              | 19138873591        | 44.918,40 | 01/10/2028 |
| 400 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 15   | IZABEL CRISTINA PEREIRA BARBOSA SANTOS               | 17336870848        | 29.850,00 | 01/06/2033 |
| 401 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 32    | IZACK COSTA CARVALHO                                 | 03877141544        | 52.279,50 | 01/09/2031 |
| 402 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 19   | IZADORA CONCEIÇÃO DOS SANTOS                         | 02692366514        | 31.060,62 | 01/12/2027 |
| 403 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 18   | JACIANE MARIA LISBOA DOS SANTOS                      | 06321952583        | 34.382,61 | 01/06/2027 |
| 404 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-07        | JACIARA DE MATOS PEREIRA                             | 04350892508        | 61.861,05 | 01/02/2032 |
| 405 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-22       | JACIARA SANCHES FREITAS DOS SANTOS                   | 88670970597        | 43.086,33 | 01/01/2026 |
| 406 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 09   | JACIRA CONCEIÇÃO SILVA                               | 25880784860        | 31.046,76 | 01/03/2028 |
| 407 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 45 | JACKSON SANTOS SILVA                                 | 72528923520        | 51.764,66 | 01/04/2034 |
| 408 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 28 | JACQUELINE MIRANDA SOUZA                             | 03563726507        | 61.000,84 | 01/06/2033 |
| 409 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 27 | JADSON MOREIRA DA SILVA                              | 03999038527        | 74.250,21 | 01/09/2035 |
| 410 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 02-LT 01 | JAILSON DE LIMA SANTOS                               | 51110040504        | 78.134,53 | 01/12/2032 |
| 411 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 08   | JAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS                          | 79772455153        | 36.952,50 | 01/08/2033 |

|     |                                         |                                   |             |            |            |
|-----|-----------------------------------------|-----------------------------------|-------------|------------|------------|
| 412 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 31    | JAILSON SOUZA SANTOS              | 64496520559 | 44.591,43  | 01/07/2031 |
| 413 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-05        | JAIME BALDUINO DANTAS NETO        | 97707643534 | 35.263,80  | 01/04/2026 |
| 414 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 01   | JAMILTON OLIVEIRA DE JESUS        | 01095296507 | 25.071,84  | 01/07/2026 |
| 415 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 25   | JANAINA CARLA FERREIRA MAGALHAES  | 01545862508 | 31.072,44  | 01/10/2027 |
| 416 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 29 | JANDICE BARBOSA DOS SANTOS        | 68529562534 | 64.216,22  | 01/03/2034 |
| 417 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 42 | JANDIRA DANTAS DOS SANTOS         | 56176600553 | 56.558,72  | 01/06/2032 |
| 418 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-10       | JANETE SANTOS VUNJAO BENVENUTO    | 39336093568 | 41.888,48  | 01/11/2028 |
| 419 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 08 LT 13    | JAQUELINE DIAS ROCHA              | 47176566879 | 53.153,20  | 01/12/2031 |
| 420 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 09 LT 11    | JAQUELINE DIAS ROCHA              | 47176566879 | 53.150,74  | 01/12/2031 |
| 421 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 01   | JARBAS ANDRADE BARBOSA            | 77647483587 | 23.676,66  | 01/07/2026 |
| 422 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A4-LT-13       | JAVNIS AMORIM DA CONCEICAO        | 40815099568 | 51.876,40  | 01/08/2029 |
| 423 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 33 | JEANE MOREIRA DA SILVA            | 02657524508 | 63.365,23  | 01/09/2035 |
| 424 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-13C      | JEANE SANTOS CAFESEIRO            | 80355315572 | 88.275,85  | 01/03/2026 |
| 425 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-T-LT-02        | JEFFERSON FLAVIO FEITOSA GRAMACHO | 01927539595 | 41.672,17  | 01/11/2028 |
| 426 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 05 LT 20    | JEREMIAS SANTANA CORREA           | 00195089561 | 49.057,41  | 01/07/2031 |
| 427 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 07   | JESSICA FERREIRA DA SILVA         | 86370660540 | 26.157,60  | 01/10/2027 |
| 428 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD T-LT 03   | JÉSSICA MACEDO SOUZA DA SILVA     | 05453646551 | 21.979,36  | 01/06/2029 |
| 429 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-U-LT-08        | JESSICA NUNES OLIVEIRA DOS SANTOS | 06087907530 | 35.737,29  | 01/08/2025 |
| 430 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-U-LT-10        | JESSICA NUNES OLIVEIRA DOS SANTOS | 06087907530 | 35.737,29  | 01/08/2025 |
| 431 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-08       | JILDSO ALVES DA SILVA             | 01757435506 | 42.455,12  | 01/08/2029 |
| 432 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-18       | JOABE FARIAS SOUZA SANTOS         | 03008564585 | 71.367,75  | 01/01/2032 |
| 433 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 32    | JOANA DA SILVA LIMA               | 18182950597 | 49.378,68  | 01/10/2033 |
| 434 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-22       | JOANE DUTRA DE OLIVEIRA           | 41811992587 | 34.209,45  | 01/01/2029 |
| 435 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-24       | JOANE DUTRA DE OLIVEIRA           | 41811992587 | 34.209,45  | 01/01/2029 |
| 436 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-26       | JOANE DUTRA DE OLIVEIRA           | 41811992587 | 34.209,45  | 01/01/2029 |
| 437 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-28       | JOANE DUTRA DE OLIVEIRA           | 41811992587 | 34.209,45  | 01/01/2029 |
| 438 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-30       | JOANE DUTRA DE OLIVEIRA           | 41811992587 | 42.531,39  | 01/01/2029 |
| 439 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 04   | JOANY PEREIRA DA COSTA            | 07891484554 | 28.386,96  | 01/10/2027 |
| 440 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-10       | JOAO CARLOS SANTOS                | 89020642553 | 39.565,21  | 01/11/2025 |
| 441 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 22 | JOÃO LUIZ FELIX DE SANTANA        | 77904478587 | 71.729,92  | 01/05/2033 |
| 442 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 06 | JOÃO PAULO DOS SANTOS             | 01381085520 | 74.761,93  | 01/07/2034 |
| 443 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-32       | JOAO PAULO NASCIMENTO LOPES       | 02853363554 | 54.938,75  | 01/03/2031 |
| 444 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 24 | JOÃO PAULO SANTOS ARAUJO          | 04726272527 | 116.108,76 | 01/03/2034 |
| 445 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A7-LT-08       | JOAO PEDRO VARANDA ANDREETTA      | 06575553559 | 72.621,12  | 01/04/2032 |
| 446 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-24        | JOAQUIM DO NASCIMENTO ALMEIDA     | 46498621591 | 35.664,57  | 01/08/2025 |
| 447 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 02 LT 16    | JOAQUIM FERREIRA FILHO            | 37865633572 | 44.591,43  | 01/08/2031 |
| 448 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 02 LT 17    | JOAQUIM FERREIRA FILHO            | 37865633572 | 44.591,43  | 01/08/2031 |
| 449 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 12 | JOCILENE FERNANDES FERREIRA       | 97116793534 | 60.829,68  | 01/04/2033 |

|     |                                         |                                   |             |            |            |
|-----|-----------------------------------------|-----------------------------------|-------------|------------|------------|
| 450 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 10   | JOCIMAR VITURINO DA SILVA         | 04002141560 | 23.745,56  | 01/09/2027 |
| 451 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 29 | JOEDSON DOS SANTOS NUNES          | 02130686567 | 57.397,39  | 01/03/2032 |
| 452 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 26    | JOELMA DE JESUS SILVA             | 02058644573 | 59.685,93  | 01/10/2032 |
| 453 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 06 | JOENILSON DA SILVA SANTOS         | 16492331591 | 65.344,39  | 01/01/2033 |
| 454 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 37    | JOICE FERREIRA DOS SANTOS CURVELO | 00828102570 | 34.447,74  | 01/08/2030 |
| 455 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 01   | JOILMA GONZAGA DOS SANTOS SILVA   | 21827275820 | 47.472,13  | 01/06/2029 |
| 456 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 14 | JONAS SIMOES DE SOUZA             | 06719425579 | 56.044,56  | 01/02/2033 |
| 457 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-02C      | JONATHAS SOARES DE OLIVEIRA       | 02768639508 | 82.228,86  | 01/12/2028 |
| 458 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-11       | JORGE HENRIQUE VIEIRA SIMOES      | 00076217523 | 39.068,69  | 01/11/2028 |
| 459 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 01 | JORGE MANOEL OLIVEIRA DOS ANJOS   | 79145671591 | 76.767,06  | 01/05/2034 |
| 460 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 24 | JORGE SANTOS DE JESUS             | 01880034522 | 47.012,12  | 01/07/2034 |
| 461 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 08 | JORGENILDSON MATIAS SANTOS SILVA  | 02804400573 | 55.432,31  | 01/03/2034 |
| 462 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-J-LT-06        | JOSAFA PIRES DE OLIVEIRA          | 60245832572 | 57.529,80  | 01/02/2031 |
| 463 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 22 LT 01    | JOSE ADILSON DOS SANTOS           | 02484132603 | 49.731,24  | 01/10/2026 |
| 464 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-05       | JOSE ALVES DOS SANTOS             | 11082305553 | 34.048,00  | 01/02/2026 |
| 465 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-07       | JOSE ALVES DOS SANTOS             | 11082305553 | 33.885,44  | 01/02/2026 |
| 466 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-09       | JOSE ALVES DOS SANTOS             | 11082305553 | 33.885,44  | 01/02/2026 |
| 467 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 37 | JOSÉ ARAÚJO DA SILVA FILHO        | 94501211504 | 58.316,76  | 01/07/2033 |
| 468 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 39 | JOSÉ ARAÚJO DA SILVA FILHO        | 94501211504 | 58.316,76  | 01/07/2033 |
| 469 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-12        | JOSE CARLOS ADAMI CERQUEIRA       | 05884594534 | 5.295,00   | 01/04/2021 |
| 470 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 14   | JOSÉ CARLOS ALMEIDA DO NASCIMENTO | 67515061553 | 29.868,15  | 01/11/2027 |
| 471 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 02 LT 12    | JOSE CARLOS BEZERRA SANTOS        | 20649819500 | 44.591,43  | 01/07/2031 |
| 472 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 11 LT 18    | JOSE CARLOS LUZ DE NOVAES         | 24935298553 | 65.254,98  | 01/02/2032 |
| 473 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 09 | JOSÉ CARLOS PEREIRA MARINHO       | 13890719520 | 56.680,91  | 01/01/2034 |
| 474 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 02   | JOSÉ CLIVIO LIMA ALMEIDA          | 08595817561 | 44.559,00  | 01/09/2033 |
| 475 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD P-LT 11   | JOSÉ DE SOUZA                     | 90735218587 | 21.134,00  | 01/02/2029 |
| 476 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 14   | JOSÉ FRANCISCO DE JESUS           | 58046011568 | 43.955,22  | 01/08/2029 |
| 477 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 07   | JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA  | 71112618520 | 23.422,30  | 01/09/2029 |
| 478 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C2-LT-13C      | JOSE IRIS DOS SANTOS ALMEIDA      | 15156400515 | 130.912,87 | 01/06/2031 |
| 479 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 01    | JOSE IRIS DOS SANTOS ALMEIDA      | 15156400515 | 69.361,92  | 01/07/2031 |
| 480 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-09        | JOSÉ JOEL SILVA DO AMARAL         | 64952797520 | 32.986,88  | 01/08/2025 |
| 481 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 09    | JOSE JURACI ALVES LEAL FILHO      | 01245615513 | 45.719,70  | 01/10/2028 |
| 482 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 48 | JOSÉ LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA     | 49109707549 | 68.553,74  | 01/03/2032 |
| 483 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-11        | JOSE LUIZ SANTOS                  | 27324656587 | 47.550,70  | 01/12/2027 |
| 484 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 17   | JOSÉ MARCOS NUNES DE LIMA         | 00792133595 | 30.825,48  | 01/10/2027 |
| 485 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-04       | JOSE MARCOS PEREIRA               | 13208411553 | 55.645,80  | 01/06/2032 |
| 486 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 63 | JOSÉ MARLISON JESUS SILVA         | 06021234537 | 50.754,44  | 01/02/2034 |
| 487 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 26 | JOSÉ NUBSON CRUZ CORREIA          | 02002656525 | 47.373,00  | 01/02/2033 |

|     |                                         |                                                 |             |            |            |
|-----|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 488 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD T-LT 05   | JOSE RAIMUNDO BELEM                             | 32555296549 | 29.973,24  | 01/01/2028 |
| 489 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-17       | JOSE ROBERTO SILVA ALVES                        | 99536323591 | 42.006,46  | 01/02/2029 |
| 490 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD T-LT 13   | JOSE UILLIAM BOA SORTE SILVA                    | 05143405505 | 38.652,00  | 01/09/2033 |
| 491 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 04   | JOSEFINA FRANCISCA DA COSTA                     | 85891321530 | 26.851,35  | 01/08/2026 |
| 492 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 11 | JOSELINO COSTA DOS SANTOS                       | 04322300502 | 61.490,51  | 01/10/2033 |
| 493 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 17   | JOSELITA GOMES SOUZA                            | 53774990506 | 29.868,15  | 01/12/2027 |
| 494 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C-LT-11C       | JOSEMARY VIOLETA DA SILVA CORTELINI ALBUQUERQUE | 75050510678 | 137.435,42 | 01/11/2028 |
| 495 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-21       | JOSENILDA EUFRÁSIO DOS SANTOS                   | 04685712480 | 40.528,08  | 01/06/2030 |
| 496 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-20        | JOSENILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA                   | 74553127504 | 74.490,64  | 01/11/2031 |
| 497 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 37 | JOSSEMARA DE SOUZA REGO                         | 99176424553 | 61.523,26  | 01/07/2034 |
| 498 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 32 | JOYCE MARIA DOS SANTOS                          | 01424841569 | 68.668,50  | 01/12/2033 |
| 499 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-09        | JUCELIO ALVES DOS SANTOS                        | 05471287622 | 37.695,38  | 01/12/2025 |
| 500 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 04-LT 06 | JUCIARA DE ARAUJO CARDOSO LAGO                  | 48880531549 | 54.681,20  | 01/01/2033 |
| 501 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 07 | JUCIARA SANTANA SANTOS                          | 79258298500 | 64.034,69  | 01/08/2034 |
| 502 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 47 | JUCILEIDE NONATO PEREIRA                        | 98326627534 | 54.825,01  | 01/03/2032 |
| 503 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 05 LT 16    | JULIANA CAMPOS NASCIMENTO                       | 08595190585 | 52.322,16  | 01/04/2032 |
| 504 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 01-LT 01 | JULIANE DE JESUS BATISTA                        | 06003100516 | 115.581,08 | 01/05/2032 |
| 505 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 55 | JULIANE DE JESUS BATISTA                        | 06003100516 | 55.211,53  | 01/04/2032 |
| 506 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 38    | JULIE EVELLIN SILVA SANTOS                      | 04680633581 | 55.523,22  | 01/02/2032 |
| 507 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-15       | JULIO FLORENCIO FREIRE                          | 15708039515 | 41.983,35  | 01/08/2025 |
| 508 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 22 | JUNIOR SILVA RIBEIRO                            | 03412071528 | 65.259,26  | 01/07/2034 |
| 509 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 01    | JUSSILEIA OLIVEIRA DOS SANTOS                   | 84119390578 | 66.403,84  | 01/07/2031 |
| 510 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 07   | JUSSINEI SANTANA DE OLIVEIRA                    | 02772417581 | 30.091,54  | 01/09/2027 |
| 511 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 10    | JUTAI ALVES SACRAMENTO                          | 01480783544 | 56.940,00  | 01/08/2031 |
| 512 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 43    | KADJA MARIA PAIXAO HAGE                         | 03246238529 | 56.211,84  | 01/01/2027 |
| 513 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 44    | KADJA MARIA PAIXAO HAGE                         | 03246238529 | 50.068,40  | 01/12/2026 |
| 514 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-10       | KARINE DEL REI COSTA FONTES SOARES              | 90981413587 | 65.097,75  | 01/01/2031 |
| 515 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 09    | KARINE SANTOS                                   | 01964824532 | 57.469,08  | 01/02/2032 |
| 516 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-01       | KAUANA ROMICHELLY SOUZA DA SILVA                | 45898267808 | 53.846,49  | 01/07/2030 |
| 517 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 58 | KELSON MAIA MOURA                               | 83283498504 | 93.002,08  | 01/03/2033 |
| 518 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 05 LT 11    | LAILLA FERREIRA NEVES                           | 05774591557 | 61.564,37  | 01/11/2033 |
| 519 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-29       | LAIS DA HORA SENA                               | 03033161529 | 39.271,32  | 01/04/2026 |
| 520 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 01   | LAIS SILVA PEREIRA SANTOS                       | 04360449518 | 44.753,28  | 01/04/2032 |
| 521 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 17 | LAISIO DE ARAUJO SANTANA                        | 02260197566 | 53.496,90  | 01/05/2033 |
| 522 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 11 LT 11    | LARISSA KELLY MACIEL PEREIRA CARDOSO            | 07044114580 | 42.346,56  | 01/10/2028 |
| 523 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 05 LT 19    | LARISSA LIMA DE MATOS GONZAGA                   | 04261149575 | 42.787,67  | 01/11/2028 |
| 524 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D5-LT-08       | LARISSA MESSIAS BARBOSA SAO MATEUS              | 03361078547 | 55.631,36  | 01/03/2031 |
| 525 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 05 | LAUDICÉIA DE AZEVEDO VIANA                      | 03737267596 | 36.667,22  | 01/04/2032 |

|     |                                         |                                       |             |           |            |
|-----|-----------------------------------------|---------------------------------------|-------------|-----------|------------|
| 526 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 05 | LÁZARO DE SANTANA                     | 90084829591 | 53.614,42 | 01/04/2033 |
| 527 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 43 | LEANDRO BISPO DE SOUZA                | 01413039561 | 58.080,24 | 01/03/2032 |
| 528 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-23       | LEANDRO BRANDAO SILVA                 | 01289646503 | 30.367,35 | 01/03/2026 |
| 529 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-P-LT-08        | LEANDRO DOS SANTOS ALMEIDA            | 02787065503 | 66.041,58 | 01/08/2032 |
| 530 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-W-LT-02        | LEANDRO TARCIO DE JESUS NEVES         | 02456364554 | 53.846,49 | 01/06/2030 |
| 531 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 16   | LEILIANE BORGES DE ALMEIDA            | 04718706505 | 30.825,48 | 01/10/2027 |
| 532 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-11        | LEONARDO ALVES FEITOSA JUNIOR         | 06959589339 | 41.838,39 | 01/09/2027 |
| 533 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-03       | LEONARDO CALHEIROS DE FARIAS          | 77799682515 | 32.519,20 | 01/08/2026 |
| 534 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 24 LT 07    | LEONARDO CONCEICAO MELO               | 84154152572 | 43.499,52 | 01/11/2028 |
| 535 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 17 LT 13    | LEONARDO NUNES CARVALHO               | 00700557504 | 71.101,58 | 01/10/2031 |
| 536 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD S-LT 01   | LEONARDO SALVADOR BARBOSA             | 04396662521 | 32.336,16 | 01/03/2029 |
| 537 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 16   | LEONIDAS SOARES DOS SANTOS            | 06070916573 | 31.047,69 | 01/01/2028 |
| 538 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 63 | LEONIDIO SANTOS DA TRINDADE           | 01653809507 | 51.881,38 | 01/04/2032 |
| 539 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 59 | LEONORA DE JESUS RIBEIRO              | 06260288506 | 50.051,81 | 01/07/2034 |
| 540 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-26        | LINDEMBERG HERMOGENES SANTANA         | 00382088573 | 44.689,67 | 01/10/2027 |
| 541 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 09  | LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA             | 31924330865 | 34.126,89 | 01/03/2029 |
| 542 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 12    | LISOLETE PEREIRA LIMA DOS SANTOS      | 52935345568 | 59.018,24 | 01/07/2031 |
| 543 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 38 | LOURIVAL DE JESUS                     | 33160856534 | 41.711,62 | 01/05/2032 |
| 544 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD P-LT 04   | LUAN FERNANDES RODRIGUES              | 07536916396 | 21.576,00 | 01/03/2029 |
| 545 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 29 | LUANA OLIVEIRA SANTOS                 | 02572331560 | 52.188,10 | 01/03/2033 |
| 546 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 22    | LUANE DE JESUS VIDAL                  | 07879234519 | 61.766,02 | 01/06/2032 |
| 547 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C7-LT-04       | LUCAS ARAUJO GONCALVES DE SOUZA       | 01066945535 | 35.259,84 | 01/01/2029 |
| 548 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 05   | LUCAS DE ALCANTARA SANTOS             | 84685719549 | 26.469,00 | 01/11/2027 |
| 549 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-15        | LUCAS HENRIQUE ALCANTARA PEREIRA      | 03385718503 | 47.131,34 | 01/06/2030 |
| 550 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-W-LT-10        | LUCIA SANTOS DE JESUS                 | 58421610520 | 44.689,67 | 01/09/2027 |
| 551 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 22 LT 03    | LUCIANA SILVA LISBOA                  | 01485328535 | 59.249,28 | 01/10/2031 |
| 552 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 05   | LUCIANO DOS SANTOS LIMA               | 06679024579 | 37.996,50 | 01/09/2033 |
| 553 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD S-LT 07   | LUCIANO DOS SANTOS LIMA               | 06679024579 | 36.952,50 | 01/09/2033 |
| 554 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-P-LT-01        | LUCIANO PEREIRA DA ANUNCIACAO SANTANA | 01957343516 | 63.871,83 | 01/04/2033 |
| 555 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 19 LT 04    | LUCIANO REINALDO SOARES SANTOS        | 78019311572 | 65.681,11 | 01/11/2031 |
| 556 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D5-LT-17       | LUCIANO RODRIGUES NOGUEIRA            | 03594034500 | 46.853,16 | 01/01/2031 |
| 557 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 35 | LUCILEIDE SOUZA CHAGAS                | 82415811572 | 50.051,81 | 01/07/2034 |
| 558 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 12   | LUCILENE DE SANTANA SILVA             | 05081096555 | 27.795,60 | 01/10/2027 |
| 559 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 54 | LUCIMASIO PEREIRA DOS SANTOS          | 00995733503 | 70.971,04 | 01/07/2032 |
| 560 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 05 LT 18    | LUCINEIDE RODRIGUES DO CARMO          | 18187269553 | 50.869,82 | 01/11/2031 |
| 561 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 53 | LUCIO VICTOR SILVA REIS               | 06057596501 | 49.685,72 | 01/10/2032 |
| 562 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 11 | LUCIVALDO GONÇALVES BRITO             | 96885068500 | 56.197,21 | 01/11/2033 |
| 563 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 37 | LUIS CHARLES SANTOS CARDIM            | 03740663537 | 60.200,04 | 01/06/2034 |

|     |                                         |                                        |             |            |            |
|-----|-----------------------------------------|----------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 564 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 15 | LUIZ FELIPE SIMONASSI                  | 01630354589 | 58.342,25  | 01/03/2034 |
| 565 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 17 | LUIZ FELIPE SIMONASSI                  | 01630354589 | 58.342,25  | 01/03/2034 |
| 566 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 19 | LUIZ FELIPE SIMONASSI                  | 01630354589 | 58.342,25  | 01/03/2034 |
| 567 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 03 LT 14    | LUIZ ALBERTO ALVES DOS SANTOS          | 01585078514 | 44.245,76  | 01/07/2031 |
| 568 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 29    | LUIZ CARLOS DE ANDRADE                 | 33003270591 | 53.194,22  | 01/08/2033 |
| 569 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 03-LT 01 | LUIZ CLAUDIO MENDES LEÃO               | 89855310500 | 69.102,56  | 01/03/2036 |
| 570 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 03-LT 02 | LUIZ CLAUDIO MENDES LEÃO               | 89855310500 | 108.733,98 | 01/04/2034 |
| 571 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 21 | LUIZ CLAUDIO MENDES LEÃO               | 89855310500 | 74.263,38  | 01/04/2034 |
| 572 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 07 LT 10    | LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS       | 23414480549 | 51.189,16  | 01/12/2031 |
| 573 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-16       | LUIZ EDUARDO FRANCISCO TEIXEIRA        | 02318925518 | 73.780,26  | 01/07/2031 |
| 574 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D7-LT-06       | LUIZ GONZAGA DOS SANTOS                | 00724628843 | 40.365,81  | 01/06/2030 |
| 575 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 23 | LUIZ LAZARO DE SOUZA                   | 81166389553 | 54.667,35  | 01/11/2033 |
| 576 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-17        | LUIZ ROBERTO CARVALHAL DE SOUZA        | 99556677534 | 41.332,94  | 01/09/2027 |
| 577 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D5-LT-14       | LUIZ VAMBERTO OLIVEIRA DIAS            | 40840492553 | 65.586,51  | 01/07/2033 |
| 578 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D5-LT-15       | LUIZ VAMBERTO OLIVEIRA DIAS            | 40840492553 | 66.928,32  | 01/07/2033 |
| 579 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD T-LT 02   | LUIZA HELENA FRANCISCA DA SILVA        | 74489895534 | 29.317,74  | 01/10/2026 |
| 580 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-08        | LUZIA ANDRADE DE CARVALHO SANTOS       | 00484937596 | 45.228,10  | 01/10/2027 |
| 581 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-G-LT-11        | LUZIA BITAR LORDELLO                   | 03982654530 | 22.588,90  | 01/10/2023 |
| 582 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 02   | LUZINEI EVANGELISTA DO NASCIMENTO      | 41254533818 | 32.603,62  | 01/05/2029 |
| 583 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-03        | MABIA SANTOS REBOUCAS                  | 03516391529 | 44.277,59  | 01/11/2028 |
| 584 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-05        | MABIA SANTOS REBOUCAS                  | 03516391529 | 44.277,59  | 01/11/2028 |
| 585 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-07        | MABIA SANTOS REBOUCAS                  | 03516391529 | 44.277,59  | 01/11/2028 |
| 586 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-09        | MABIA SANTOS REBOUCAS                  | 03516391529 | 44.277,59  | 01/11/2028 |
| 587 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 45 | MACALVINI DE SANTANA SANTOS            | 04838611544 | 60.702,76  | 01/06/2033 |
| 588 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 19    | MAGDA TEREZA OLIVEIRA DANTAS MARCELINO | 40812855515 | 53.524,68  | 01/08/2031 |
| 589 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 27 | MAGNO DIAS DE CARVALHO                 | 06839484580 | 58.420,27  | 01/11/2033 |
| 590 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 05   | MAIARA PEREIRA FERNANDES               | 06992760556 | 47.066,02  | 01/01/2033 |
| 591 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 23    | MAICON SILVA DE OLIVEIRA               | 01923709526 | 61.191,94  | 01/04/2033 |
| 592 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B6-LT-07       | MAILANE SOUZA COSTA                    | 02877069583 | 57.315,40  | 01/09/2028 |
| 593 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 44 | MAÍSA SILVA CONCEIÇÃO                  | 05564739574 | 57.275,20  | 01/04/2033 |
| 594 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 58 | MALENA DOS SANTOS NASCIMENTO           | 07545005511 | 57.232,13  | 01/08/2033 |
| 595 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 01-LT 05 | MANUELA SANTOS DOS SANTOS              | 05519305510 | 85.191,03  | 01/05/2032 |
| 596 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 09    | MARA REGINA NASCIMENTO DA SILVA        | 00274456583 | 55.012,05  | 01/07/2031 |
| 597 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 09 | MARCEL ADSON FIGUEIREDO MATTOS         | 05099748562 | 36.295,90  | 01/03/2032 |
| 598 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 36    | MARCELINO CARDOSO DE JESUS             | 26617412591 | 44.245,76  | 01/07/2031 |
| 599 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 03 LT 13    | MARCELINO CARDOSO DE JESUS             | 26617412591 | 44.245,76  | 01/07/2031 |
| 600 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 33 | MARCELO DE JESUS ALMEIDA               | 02015750517 | 70.441,91  | 01/03/2034 |
| 601 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 06 LT 17    | MARCELO DE JESUS SANTOS                | 03420865538 | 52.376,93  | 01/09/2032 |

|     |                                         |                                        |             |            |            |
|-----|-----------------------------------------|----------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 602 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-25        | MARCELO GALVAO DA SILVA                | 03480238556 | 11.315,52  | 01/10/2021 |
| 603 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A-LT 17   | MARCIA REGINA LINO DE JESUS            | 65482379515 | 22.004,28  | 01/07/2025 |
| 604 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 03   | MARCIEL OLIVEIRA NOVAIS                | 85960240505 | 29.200,92  | 01/10/2027 |
| 605 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-L-LT-06        | MARCIO ARAUJO DOS SANTOS               | 01446467570 | 49.797,92  | 01/12/2029 |
| 606 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 12   | MARCIO HENRIQUE GOMES CEZAR            | 26789407804 | 28.530,48  | 01/02/2028 |
| 607 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 06 LT 02    | MARCIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS        | 99539063515 | 54.870,71  | 01/08/2033 |
| 608 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 56 | MARCIO NONATO DA ANUNCIAÇÃO            | 02123841552 | 90.804,48  | 01/03/2032 |
| 609 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 03 LT 16    | MARCIO SANTOS SODRE                    | 98625330568 | 44.245,76  | 01/07/2031 |
| 610 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 09   | MARCOS ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS     | 04449873556 | 41.031,20  | 01/07/2032 |
| 611 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD S-LT 04   | MARCOS ANTONIO FLOR DE SANTANA         | 05065919569 | 38.392,50  | 01/06/2033 |
| 612 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-Z-LT-10        | MARCOS ANTONIO SANTOS BARRETO          | 95237402534 | 43.820,16  | 01/11/2028 |
| 613 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 42 | MARCOS ANTONIO SILVA DORIA             | 66930723568 | 55.920,26  | 01/06/2032 |
| 614 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-03       | MARCOS AURELIO SANTOS ANDRADE          | 90245024549 | 34.943,70  | 01/04/2026 |
| 615 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-05       | MARCOS AURELIO SANTOS ANDRADE          | 90245024549 | 34.943,70  | 01/04/2026 |
| 616 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 20   | MARCOS DIVINO VIEIRA DA SILVA          | 93411278153 | 30.690,82  | 01/12/2027 |
| 617 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 47 | MARCOS HENRIQUE DA SILVA LOPES         | 06054804510 | 71.799,28  | 01/04/2034 |
| 618 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 08   | MARCOS JHONATA COSTA DE MATOS          | 08274212576 | 35.599,65  | 01/11/2029 |
| 619 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 02 LT 10    | MARCOS LIMA DE SOUSA FILHO             | 03285564598 | 51.344,64  | 01/10/2028 |
| 620 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD C-LT 13   | MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA             | 07804365551 | 35.680,32  | 01/10/2028 |
| 621 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 17   | MARCOS RAMOS DE SOUZA                  | 02869273576 | 29.200,92  | 01/10/2027 |
| 622 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-15       | MARCOS ROBERTO DIAS DE MATOS           | 49735586568 | 65.178,56  | 01/04/2033 |
| 623 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 53    | MARCOS RODRIGUES NASCIMENTO            | 05748802597 | 60.967,37  | 01/04/2033 |
| 624 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 35 | MARCOS RONNEY DE SOUZA FALCÃO          | 64538370568 | 60.526,85  | 01/11/2030 |
| 625 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 37 | MARCOS RONNEY DE SOUZA FALCÃO          | 64538370568 | 61.785,94  | 01/01/2031 |
| 626 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-03       | MARCOS SANTOS DO ROSARIO               | 58021515520 | 12.286,08  | 01/10/2022 |
| 627 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-26        | MARCUS VENICIUS OLIVEIRA BONINA COSTA  | 80912796553 | 52.660,41  | 01/11/2030 |
| 628 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 45 | MARGARIDA ZILAR MENDES DOS REIS SANTOS | 01205163816 | 58.219,57  | 01/03/2032 |
| 629 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD T-LT 07   | MARIA APARECIDA DOS SANTOS             | 52358810525 | 31.116,80  | 01/02/2028 |
| 630 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 72    | MARIA CRISTINA MAIA DA SILVA           | 65838475587 | 51.342,72  | 01/10/2028 |
| 631 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 01   | MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DOS SANTOS    | 78907489572 | 43.246,50  | 01/10/2033 |
| 632 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 66 | MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BRANDÃO      | 64694232568 | 113.695,44 | 01/03/2032 |
| 633 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-14       | MARIA DAS GRACAS DEL REI COSTA         | 70855544520 | 47.205,49  | 01/12/2029 |
| 634 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C-LT-03        | MARIA DAS GRACAS SATURNINO DOS SANTOS  | 38091984553 | 59.852,52  | 01/11/2029 |
| 635 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C-LT-04        | MARIA DAS GRACAS SATURNINO DOS SANTOS  | 38091984553 | 59.852,52  | 01/11/2029 |
| 636 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C-LT-05        | MARIA DAS GRACAS SATURNINO DOS SANTOS  | 38091984553 | 59.853,60  | 01/11/2029 |
| 637 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 51 | MARIA DAS NEVES TRINDADE DA SILVA      | 25842617587 | 51.806,56  | 01/04/2032 |
| 638 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 08 LT 03    | MARIA DE FATIMA CARDOSO DE OLIVEIRA    | 00911854592 | 58.072,61  | 01/12/2031 |
| 639 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-P-LT-14        | MARIA DE FATIMA SOUZA SANTOS           | 37673173549 | 6.236,70   | 01/04/2021 |

|     |                                         |                                     |             |            |            |
|-----|-----------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 640 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 10   | MARIA DE JESUS CAMPOS               | 97927813587 | 32.398,78  | 01/12/2027 |
| 641 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 57 | MARIA DE LOURDES DE LIMA            | 12456283805 | 48.282,72  | 01/12/2032 |
| 642 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 12   | MARIA DE LOURDES DE SOUZA           | 00404014569 | 32.386,64  | 01/04/2028 |
| 643 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD I-LT 08   | MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS | 43973116504 | 58.996,50  | 01/07/2033 |
| 644 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 06   | MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA | 01176092502 | 27.906,12  | 01/07/2027 |
| 645 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-J-LT-09        | MARIA DO SOCORRO SODRE              | 28950976587 | 23.201,60  | 01/02/2024 |
| 646 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 11   | MARIA DOS ANJOS ANTUNES MARQUES     | 88795420525 | 28.402,20  | 01/08/2028 |
| 647 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 12   | MARIA DOS ANJOS ANTUNES MARQUES     | 88795420525 | 26.882,15  | 01/09/2028 |
| 648 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-04       | MARIA EILANA GARCIA DE OLIVEIRA     | 29678979810 | 24.651,20  | 01/02/2024 |
| 649 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A9-LT-04C      | MARIA ELIZENE CARDOSO DOS SANTOS    | 57877084587 | 122.576,64 | 01/06/2031 |
| 650 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-U-LT-06        | MARIA ELIZENE CARDOSO DOS SANTOS    | 57877084587 | 45.717,07  | 01/11/2028 |
| 651 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A1-LT-23       | MARIA FERNANDA ARCANJO DE ALMEIDA   | 04777933555 | 53.846,49  | 01/06/2030 |
| 652 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 30 | MARIA JOSÉ DE LIMA                  | 40516288504 | 69.384,77  | 01/01/2034 |
| 653 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 60 | MARIA JOSÉ DIAS SALES               | 01403957509 | 91.108,96  | 01/04/2032 |
| 654 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 61 | MARIA JOSÉ DIAS SALES               | 01403957509 | 88.133,08  | 01/04/2032 |
| 655 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 21 | MARIA JOSÉ DOS SANTOS               | 63485303534 | 58.342,25  | 01/03/2034 |
| 656 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD C01 LT 21   | MARIA JOSEANE LAGO DOS SANTOS       | 02528367589 | 64.433,65  | 01/11/2032 |
| 657 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 38 | MARIA JOSEFA DE SANT´ANA            | 51102501549 | 54.590,12  | 01/03/2032 |
| 658 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 06    | MARIA LUCIENE DE ANDRADE FERREIRA   | 69719322500 | 55.972,80  | 01/10/2033 |
| 659 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 30 | MARIA NAILTA JULIAO DOS SANTOS      | 18321402534 | 9.994,16   | 01/09/2022 |
| 660 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-07       | MARIA RENILDE SILVA SOUZA TEIXEIRA  | 73531693549 | 39.066,75  | 01/11/2028 |
| 661 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C-LT-06        | MARIA RIBEIRO ROCHA                 | 13727702591 | 55.028,08  | 01/06/2030 |
| 662 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 02    | MARIA RITA DE JESUS                 | 52982637553 | 53.524,68  | 01/07/2031 |
| 663 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 18 | MARIA VITALINA DE JESUS             | 84071265515 | 54.164,84  | 01/02/2033 |
| 664 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 59 | MARIANA BARBOSA                     | 02105019528 | 58.436,00  | 01/12/2034 |
| 665 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 01 | MARIANA DE SANTANA CASTRO           | 02240754540 | 61.108,68  | 01/07/2032 |
| 666 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-13        | MARIANA FIGUEIREDO MARTINS          | 06707372599 | 60.868,50  | 01/09/2030 |
| 667 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 04    | MARIANA NUNES ROSARIO COELHO        | 02306086559 | 53.524,68  | 01/07/2031 |
| 668 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 02   | MARIANICE DA SILVA BRANDÃO          | 04341717863 | 46.649,65  | 01/12/2031 |
| 669 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A-LT 19   | MARICELIA LINO DE JESUS ALMEIDA     | 68970510559 | 22.004,28  | 01/07/2025 |
| 670 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 21 LT 06    | MARILANDIA OLIVEIRA NETO            | 52285138504 | 66.407,68  | 01/07/2031 |
| 671 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-T-LT-04        | MARILIA CONCEICAO SILVA             | 00435439529 | 20.841,60  | 01/03/2024 |
| 672 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 07   | MARINALVA DE JESUS FELIPE           | 16346395882 | 30.065,60  | 01/12/2027 |
| 673 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 26   | MARINEIDE DE JESUS MARTINS          | 02206484501 | 29.258,57  | 01/07/2026 |
| 674 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-06       | MARISA AGUIAR DOS SANTOS LIMA       | 16161963515 | 39.069,66  | 01/11/2028 |
| 675 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 49 | MARIVALDA BARBOZA MOTA              | 35176407515 | 53.957,28  | 01/05/2033 |
| 676 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A-LT 18   | MARIZA LINO DE JESUS                | 63518597515 | 36.030,43  | 01/05/2029 |
| 677 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 16 | MARIZELIA SANTANA SANTOS            | 06014923586 | 59.398,98  | 01/09/2032 |

|     |                                         |                                            |                    |           |            |
|-----|-----------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------|-----------|------------|
| 678 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 19 | MARLENE PEREIRA DE ARAUJO                  | 25413236549        | 58.380,12 | 01/01/2033 |
| 679 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD P-LT 07   | MARLI BATISTA SANTOS DA SILVA              | 16184394215        | 28.284,88 | 01/06/2029 |
| 680 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 11   | MARLI BATISTA SANTOS DA SILVA              | 16184394215        | 37.361,92 | 01/02/2032 |
| 681 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 06   | MARLI SILVA ARAÚJO                         | 02578176540        | 29.705,16 | 01/10/2029 |
| 682 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 40 | MARLIANE RESENDE DE MACEDO                 | 04478774536        | 57.060,72 | 01/04/2033 |
| 683 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-03C      | MARMORARIA E VIDRACARIA DO ENGENHEIRO LTDA | 37575374000<br>145 | 71.356,80 | 01/11/2028 |
| 684 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 09   | MAROEZIA DA SILVA MEIRA                    | 03700990529        | 24.137,75 | 01/05/2028 |
| 685 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 14   | MARTINHO JOSÉ DO NASCIMENTO                | 35485710506        | 28.204,70 | 01/11/2027 |
| 686 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD S-LT 11   | MATEUS CARVALHO DE OLIVEIRA                | 06055463555        | 36.952,50 | 01/09/2033 |
| 687 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 45    | MATHEUS MIRANDA GONÇALVES                  | 04767149584        | 52.796,22 | 01/04/2033 |
| 688 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C7-LT-08C      | MAURICIO DA CUNHA BASTOS                   | 91699550506        | 97.755,68 | 01/05/2026 |
| 689 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 35 | MAURÍCIO DE JESUS SILVA                    | 85871224520        | 71.799,28 | 01/04/2034 |
| 690 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 31 | MAURICIO FELZEMBURGH VIDAL                 | 81959974572        | 52.687,82 | 01/03/2032 |
| 691 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 03 LT 15    | MAURICIO SANTOS SODRE                      | 05265902546        | 44.245,76 | 01/07/2031 |
| 692 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 03   | MAURICO ALVES BESSA                        | 26991478857        | 30.091,54 | 01/08/2027 |
| 693 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C2-LT-14C      | MESSIAS GONCALVES DA SILVA                 | 52920100572        | 51.264,00 | 01/02/2024 |
| 694 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Q-LT 01   | MICHELLE DE SOUZA OLIVEIRA                 | 39021592860        | 65.559,00 | 01/08/2033 |
| 695 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD P-LT 09   | MIDIAN SOUZA SILVA MACEDO                  | 07773283567        | 28.072,00 | 01/02/2029 |
| 696 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 48    | MIRIAN GOMES FARIAS                        | 65556941572        | 44.822,16 | 01/10/2026 |
| 697 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 14  | MIRIAN SANTOS DE JESUS                     | 53771532515        | 32.063,73 | 01/09/2027 |
| 698 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 12   | MOISÉS DA PURIFICAÇÃO OLIVEIRA             | 10193236559        | 51.954,75 | 01/02/2032 |
| 699 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 47 | MOISES OLIVEIRA DA PAIXÃO JUNIOR           | 01869530543        | 62.579,97 | 01/08/2035 |
| 700 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-10       | MUCIO BERBERT OLIVEIRA DA SILVA            | 35087277500        | 56.398,40 | 01/02/2031 |
| 701 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-04       | MUCIO BERBERT OLIVEIRA DA SILVA            | 35087277500        | 43.822,26 | 01/04/2029 |
| 702 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-18       | MYDIA FALCAO FREITAS                       | 06608340907        | 35.590,62 | 01/05/2029 |
| 703 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 46 | NAIARA COSTA FRANÇA                        | 02995122581        | 64.698,77 | 01/11/2033 |
| 704 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 02   | NAIARA PEDRA DA SILVA                      | 04377616579        | 28.206,27 | 01/01/2028 |
| 705 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-06       | NAILTON LIMA DE OLIVEIRA                   | 64548953515        | 53.846,49 | 01/06/2030 |
| 706 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 02   | NAIR ROCHA DA SILVA                        | 31118806808        | 30.091,54 | 01/09/2027 |
| 707 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 08 LT 17    | NAJLA SANTOS SILVA PENA                    | 06164162530        | 53.150,74 | 01/12/2031 |
| 708 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A9-LT-01       | NALDECI MENDES MARQUES                     | 74554093549        | 73.797,88 | 01/05/2032 |
| 709 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 07   | NATALIA CUNHA DOS SANTOS                   | 86389562586        | 37.624,65 | 01/01/2033 |
| 710 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 07    | NATANE ALVES DOS SANTOS                    | 38100075875        | 51.260,07 | 01/01/2031 |
| 711 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 08    | NATANE ALVES DOS SANTOS                    | 38100075875        | 47.746,92 | 01/01/2031 |
| 712 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 39 | NATHIELE MIRANDA CARVALHO                  | 06525630584        | 55.432,31 | 01/03/2034 |
| 713 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 05    | NATIELE DE JESUS CARVALHO                  | 06674923567        | 50.152,96 | 01/07/2031 |
| 714 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 06   | NEDMA ALVES DE OLIVEIRA                    | 37469583858        | 29.770,88 | 01/10/2029 |
| 715 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 09   | NEDSON ALVES CARDOSO                       | 01750505541        | 35.177,12 | 01/10/2029 |

|     |                                         |                                              |             |           |            |
|-----|-----------------------------------------|----------------------------------------------|-------------|-----------|------------|
| 716 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 12   | NEDSON ALVES CARDOSO                         | 01750505541 | 29.916,82 | 01/10/2029 |
| 717 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 07 LT 14    | NELSON CARLOS DE ALMEIDA BAFICA FILHO        | 02658993544 | 39.792,03 | 01/02/2032 |
| 718 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 03   | NEUZINA MARIA DOS SANTOS                     | 27485319817 | 48.355,50 | 01/06/2033 |
| 719 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 23    | NEYDSON CORDEIRO PINHEIRO                    | 01568983573 | 66.926,49 | 01/07/2031 |
| 720 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 43    | NEYWTON CORDEIRO PINHEIRO                    | 78071100587 | 63.947,88 | 01/07/2031 |
| 721 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D-LT-08        | NEZILTON DA CRUZ                             | 19227779515 | 68.345,42 | 01/09/2032 |
| 722 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-13       | NIBALDO VICENTE ARAUJO DA SILVA              | 01147044570 | 69.104,30 | 01/09/2032 |
| 723 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 14 | NICE DA MOTA SANTOS PEREIRA                  | 40211100544 | 58.923,71 | 01/06/2033 |
| 724 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 13   | NILDA BORGES DE ALMEIDA                      | 00358648505 | 31.072,44 | 01/11/2027 |
| 725 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-07       | NILSELON NOVAIS SOLIDADE                     | 62577360568 | 76.083,48 | 01/10/2031 |
| 726 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD B1-LT 15  | NILTON CRUZ MAGALHÃES                        | 02069278514 | 65.559,00 | 01/09/2033 |
| 727 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 31 | NILTON JOSÉ FERREIRA BARBOSA                 | 36331813500 | 97.580,10 | 01/05/2034 |
| 728 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B6-LT-08       | NILTON SOUZA SANTOS                          | 22420304500 | 37.343,59 | 01/12/2025 |
| 729 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 08   | NOEL SOUZA LEITE                             | 16491806839 | 30.091,54 | 01/09/2027 |
| 730 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 10   | NOEL SOUZA LEITE                             | 16491806839 | 30.091,54 | 01/09/2027 |
| 731 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 11 | NORMA SUELY ARAUJO LIMA                      | 33862931587 | 55.767,37 | 01/11/2032 |
| 732 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 58 | NURIA EVANGELISTA MOURA DIAS                 | 47391880582 | 40.961,09 | 01/03/2032 |
| 733 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 54 | OCTAVIO PACHECO PENA NETO                    | 03013592532 | 42.712,80 | 01/04/2032 |
| 734 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 18 | OLBELIO DE SANTANA SILVA                     | 82223521568 | 61.037,45 | 01/08/2032 |
| 735 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 12 | ORLANDO GOMES DE CARVALHO                    | 35010800500 | 65.565,41 | 01/11/2033 |
| 736 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 10 | ORLEANDRO SANTOS ALVES                       | 06999057532 | 60.166,00 | 01/02/2033 |
| 737 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-P-LT-17        | ORLEY SOUZA DE BRITO                         | 95284427572 | 39.595,71 | 01/11/2025 |
| 738 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 11   | OSMAR JOAQUIM DE SOUZA                       | 44442904553 | 31.464,00 | 01/04/2028 |
| 739 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 50 | OSVALDO CARDOSO FILHO                        | 54488770525 | 84.100,80 | 01/02/2034 |
| 740 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 11 LT 01    | OSVALDO SILVA FILHO                          | 39901319587 | 30.819,82 | 01/05/2024 |
| 741 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 08 | PABLO IVO ALBUQUERQUE DE SOUZA DO NASCIMENTO | 92470734568 | 61.523,26 | 01/07/2034 |
| 742 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 03   | PATRICIA DE OLIVEIRA CASTRO                  | 85302856549 | 21.312,76 | 01/04/2026 |
| 743 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-X-LT-03        | PATRICIA DOS SANTOS SANTANA                  | 00604803516 | 56.689,56 | 01/08/2030 |
| 744 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 12    | PATRICIA SOUTO MORAIS                        | 03752680571 | 69.249,60 | 01/06/2032 |
| 745 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-21       | PATRICK VUNJAO FERRAZ                        | 02910422526 | 34.052,31 | 01/09/2026 |
| 746 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 20   | PAULA PEREIRA DOS SANTOS SILVA               | 03732026523 | 31.072,44 | 01/10/2027 |
| 747 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 45 | PAULO CEZAR LIMA DA SILVA REIS               | 56438982504 | 58.492,12 | 01/08/2033 |
| 748 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 04    | PAULO REMERSON DE JESUS SILVA                | 00765516527 | 53.109,76 | 01/07/2031 |
| 749 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 32 | PAULO ROBERTO DANTAS DOS SANTOS              | 85436917534 | 92.061,58 | 01/04/2032 |
| 750 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-02       | PAULO ROBERTO RAMOS HAUN                     | 02019699559 | 62.018,55 | 01/11/2030 |
| 751 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 04    | PAULO ROBERTO ROSA MARTINS                   | 21887160515 | 54.585,60 | 01/07/2031 |
| 752 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 05    | PAULO ROBERTO ROSA MARTINS                   | 21887160515 | 54.585,60 | 01/07/2031 |
| 753 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 11   | PAULO RODRIGUES DOS SANTOS                   | 02135055506 | 22.439,04 | 01/06/2029 |

|     |                                         |                                 |                    |           |            |
|-----|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------------|-----------|------------|
| 754 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 03    | PAULO SERGIO SANTANA LESSA      | 47355476572        | 54.408,87 | 01/04/2033 |
| 755 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 10   | PEDRO FERNANDES RODRIGUES       | 00196451558        | 39.966,00 | 01/07/2033 |
| 756 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 06 LT 04    | PEDRO GABRIEL DOS SANTOS CAMPOS | 05408079589        | 47.894,05 | 01/11/2031 |
| 757 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 14   | PEDRO RAIMUNDO DE SOUZA         | 08912163590        | 27.206,00 | 01/02/2029 |
| 758 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C7-LT-01       | PERSEU DE JESUS PRATA           | 06858299793        | 44.689,67 | 01/09/2027 |
| 759 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 17    | POLIANA VIANA SANTOS SAMPAIO    | 02647493596        | 52.543,36 | 01/06/2033 |
| 760 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 35 | QUECIO DOS SANTOS FERNANDES     | 05051216544        | 65.923,99 | 01/08/2034 |
| 761 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A1-LT-19       | RADIJA DE SOUSA ALMEIDA         | 01204959536        | 48.254,40 | 01/06/2031 |
| 762 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C2-LT-09C      | RAFAEL LANDIN MARQUES           | 02650805501        | 93.980,70 | 01/01/2029 |
| 763 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD L-LT 02   | RAFAELA DA SILVA FERREIRA       | 03859809571        | 28.853,29 | 01/09/2027 |
| 764 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 46 | RAIMUNDA DOS SANTOS             | 22441867504        | 61.218,97 | 01/01/2034 |
| 765 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 30 | RAIMUNDO PAIXÃO DE OLIVEIRA     | 27170071568        | 57.397,39 | 01/03/2032 |
| 766 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 60 | RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA       | 54677181500        | 56.630,50 | 01/07/2033 |
| 767 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 23 | RAISSON DANTAS DE CASTRO        | 06966872598        | 72.147,00 | 01/06/2033 |
| 768 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-02       | RAMON ELYSIO DE SA ADAMI        | 00871336529        | 72.871,40 | 01/06/2032 |
| 769 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C6-LT-08       | RAMON ELYSIO DE SA ADAMI        | 00871336529        | 74.490,64 | 01/11/2031 |
| 770 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 05    | RAMONA DE JESUS SILVA           | 01252985525        | 53.524,68 | 01/07/2031 |
| 771 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD S-LT 09   | RAQUEL LEITE DA SILVA           | 86054898558        | 36.952,50 | 01/07/2033 |
| 772 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-E-LT-08        | RAYSA ALMEIDA BRAITT            | 02468951522        | 58.275,04 | 01/02/2031 |
| 773 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-E-LT-10        | RAYSA ALMEIDA BRAITT            | 02468951522        | 58.275,04 | 01/02/2031 |
| 774 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 02    | RAYSA ALMEIDA BRAITT            | 02468951522        | 53.775,80 | 01/08/2031 |
| 775 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 47    | REBECA GOMES FARIAS             | 05057870599        | 44.199,63 | 01/10/2026 |
| 776 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-11       | REGINALDO DE SOUZA ALVES        | 17434944838        | 48.574,69 | 01/11/2028 |
| 777 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-08       | REGINALDO FERREIRA DE SOUSA     | 00645582581        | 55.942,08 | 01/04/2030 |
| 778 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-21       | REGINALDO FERREIRA DE SOUSA     | 00645582581        | 39.068,69 | 01/11/2028 |
| 779 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-14       | REGINALDO FERREIRA DE SOUSA     | 00645582581        | 32.575,10 | 01/10/2025 |
| 780 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 53 | RENALDY OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO  | 06293744578        | 64.741,28 | 01/06/2034 |
| 781 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-12       | RENATA DEL REI COSTA FONTES     | 73514411549        | 47.984,93 | 01/11/2028 |
| 782 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD L-LT 05   | RENATO DA SILVA SOARES          | 33428521862        | 30.070,95 | 01/05/2028 |
| 783 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 10 LT 10    | RENATO OLIVEIRA DE JESUS        | 03201753599        | 79.727,39 | 01/08/2032 |
| 784 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 03 | RENATO QUELER ARAUJO SANTOS     | 79285716504        | 69.279,10 | 01/10/2032 |
| 785 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 04 | RENATO QUELER ARAUJO SANTOS     | 79285716504        | 64.342,38 | 01/04/2032 |
| 786 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B1-LT-08       | RESOLVE CLIMATIZACAO LTDA ME    | 11605608000<br>166 | 46.983,24 | 01/04/2029 |
| 787 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B1-LT-09       | RESOLVE CLIMATIZACAO LTDA ME    | 11605608000<br>166 | 44.043,60 | 01/04/2029 |
| 788 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-15       | RESOLVE CLIMATIZACAO LTDA ME    | 11605608000<br>166 | 41.079,48 | 01/04/2029 |
| 789 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-17       | RESOLVE CLIMATIZACAO LTDA ME    | 11605608000<br>166 | 44.043,60 | 01/04/2029 |
| 790 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD D-LT 12   | REVAILTON VALDOINO DE SOUZA     | 45226867816        | 30.690,82 | 01/01/2028 |

|     |                                         |                                    |             |           |            |
|-----|-----------------------------------------|------------------------------------|-------------|-----------|------------|
| 791 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-G-LT-02        | RISOMAR FORTUNA REBOUCAS           | 01604144580 | 44.277,59 | 01/11/2028 |
| 792 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 03 | RITA DE CASSIA BISPO SANTOS SILVA  | 26198720578 | 73.414,60 | 01/10/2032 |
| 793 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 04 | RITA DE CASSIA BISPO SANTOS SILVA  | 26198720578 | 77.955,58 | 01/04/2032 |
| 794 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 09 LT 12    | RITA DE CASSIA RODRIGUES DE SOUZA  | 99514915534 | 57.431,60 | 01/11/2032 |
| 795 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-21       | RIVELINO SIMOES SILVA              | 70885427572 | 66.926,49 | 01/07/2031 |
| 796 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 08    | ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS         | 04675963528 | 61.771,42 | 01/12/2032 |
| 797 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 16 LT 22    | ROBSON BISPO DOS SANTOS            | 00577826522 | 66.585,23 | 01/08/2033 |
| 798 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A8-LT-07       | ROBSON BRITO NASCIMENTO            | 01284083594 | 57.335,12 | 01/01/2031 |
| 799 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-03       | ROBSON DA SILVA RIBEIRO            | 31702052850 | 30.012,75 | 01/01/2027 |
| 800 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD B-LT 07   | ROBSON RIBEIRO SOARES              | 05302502500 | 22.281,48 | 01/07/2026 |
| 801 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 03-LT 10 | ROBSON RODRIGUES LIMA DE ALMEIDA   | 72525851587 | 71.573,46 | 01/12/2032 |
| 802 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 58    | ROBSON SANTOS OLIVEIRA             | 01773703510 | 59.904,95 | 01/11/2032 |
| 803 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 08   | RODOLFO FERNANDES DOS REIS         | 03313237533 | 33.506,31 | 01/01/2028 |
| 804 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 51 | RODRIGO DA SILVA SANTOS            | 85429465534 | 51.037,29 | 01/01/2033 |
| 805 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-02       | RODRIGO DE FRANCA CAFE             | 91005302553 | 47.850,10 | 01/11/2028 |
| 806 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 02    | RODRIGO NOVO FERNANDES             | 03777914584 | 43.845,20 | 01/12/2028 |
| 807 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-10       | RODRIGO QUEIROZ BATISTA            | 83962620559 | 6.513,05  | 01/03/2021 |
| 808 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 08 LT 12    | RODRIGO VASCONCELOS DOS SANTOS     | 01715376536 | 51.741,52 | 01/11/2031 |
| 809 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-31        | ROGERIO DANTAS DE ANDRADE          | 95684093515 | 53.648,52 | 01/01/2030 |
| 810 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-S-LT-07        | ROGERIO DANTAS DE ANDRADE          | 95684093515 | 51.124,64 | 01/02/2030 |
| 811 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 37    | ROGERIO DAVID DA CRUZ CAVALCANTE   | 01484851544 | 65.254,98 | 01/02/2032 |
| 812 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 38    | ROGERIO DAVID DA CRUZ CAVALCANTE   | 01484851544 | 61.362,03 | 01/02/2032 |
| 813 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-T-LT-07        | ROMALDO CONCEICAO SENA             | 50141414553 | 42.101,78 | 01/12/2028 |
| 814 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 03   | ROMILTON DE ALMEIDA MARQUES        | 06685312580 | 29.559,22 | 01/10/2029 |
| 815 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 23 LT 11    | RONEY GOMES DA SILVA               | 99544261591 | 86.206,83 | 01/03/2033 |
| 816 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-23       | RONIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS       | 98009222534 | 47.675,55 | 01/05/2030 |
| 817 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-24       | RONIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS       | 98009222534 | 33.026,43 | 01/09/2025 |
| 818 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 06   | ROSANA TRINDADE PEREIRA            | 05163209558 | 31.744,44 | 01/05/2028 |
| 819 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 19 | ROSANGELA SANTOS TEIXEIRA          | 45804729500 | 44.303,26 | 01/04/2032 |
| 820 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-01-A     | ROSANIA NERY DO BONFIM             | 92981810510 | 38.736,54 | 01/04/2029 |
| 821 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-04-A     | ROSANIA NERY DO BONFIM             | 92981810510 | 39.734,41 | 01/03/2029 |
| 822 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 04   | ROSELANGE BENTO DE OLIVEIRA NUNES  | 65730534515 | 39.055,68 | 01/10/2028 |
| 823 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-19       | ROSEMARY DE JESUS SANTOS TAMANDARE | 09824944591 | 33.059,40 | 01/04/2026 |
| 824 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-03       | ROSENILTON SOUSA SANTOS            | 27913248874 | 28.497,00 | 01/11/2025 |
| 825 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-15       | RUBILEZ CONCEICAO PRATA            | 02112052578 | 32.456,45 | 01/03/2026 |
| 826 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 05  | RUBRICIO LOPES DA SILVA            | 01890795500 | 29.577,89 | 01/09/2026 |
| 827 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 06   | SAMUEL DE JESUS SANTOS             | 06924175597 | 36.459,73 | 01/03/2033 |
| 828 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 20 | SAMUEL SOUZA DA CONCEIÇÃO MUNIZ    | 04632675598 | 58.316,76 | 01/07/2033 |

|     |                                         |                                       |             |            |            |
|-----|-----------------------------------------|---------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 829 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-01       | SAMYLLE ANNANDA VAZ SANTOS            | 04421150592 | 51.311,16  | 01/07/2028 |
| 830 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-23C      | SANDRA SANTOS LEITE PLANTZ            | 00424004577 | 218.797,23 | 01/02/2026 |
| 831 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-E-LT-11        | SANDRO LEONARDO DA SILVA SANTANA      | 01408677598 | 57.805,08  | 01/01/2031 |
| 832 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 46 | SARA DE OLIVEIRA CARVALHO             | 02894643586 | 54.825,01  | 01/03/2032 |
| 833 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-Z-LT-02        | SARAH DA SILVA NASCIMENTO             | 01554277507 | 34.944,36  | 01/04/2026 |
| 834 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-19       | SARAH FERREIRA LEAL SANTOS            | 01276623160 | 39.068,69  | 01/11/2028 |
| 835 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 22 LT 02    | SAULO MATOS DE ALMEIDA                | 05471955595 | 69.645,32  | 01/03/2032 |
| 836 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 08   | SAULO PEREIRA FERNANDES               | 06992734555 | 30.576,54  | 01/05/2029 |
| 837 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A1-LT-11       | SEDILVAN DE SOUZA ALVES               | 99463750525 | 9.303,70   | 01/11/2021 |
| 838 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 06 LT 18    | SERGIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUZA    | 02709231522 | 49.057,41  | 01/07/2031 |
| 839 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-03       | SERGIO LUIZ SANTANA TEIXEIRA          | 45589682568 | 67.239,90  | 01/08/2031 |
| 840 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 62 | SIDICLEI DE ALMEIDA DA SILVA          | 06851286521 | 42.880,29  | 01/08/2032 |
| 841 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-19        | SIDIEL SANTOS BASTOS                  | 06458618557 | 38.062,58  | 01/10/2025 |
| 842 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C8-LT-01C      | SILVIO MACHADO SILVA                  | 82094977587 | 117.250,68 | 01/07/2031 |
| 843 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 07 LT 01    | SILVIO SANTOS SOUSA                   | 05759577514 | 70.096,74  | 01/10/2031 |
| 844 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-15C      | SIMON REBOUÇAS DELABIE                | 01351488554 | 73.207,52  | 01/12/2028 |
| 845 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 13 | SIMONE SANTOS DE SOUZA                | 05824356505 | 63.059,06  | 01/12/2032 |
| 846 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 04-LT 05 | SIRLEIDE FREITAS DE ARAUJO            | 99759152568 | 45.473,90  | 01/03/2032 |
| 847 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-12       | SOLANGE DE JESUS SANTOS               | 52972631587 | 48.624,12  | 01/07/2028 |
| 848 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-11       | SOLANGE DE JESUS SANTOS               | 52972631587 | 58.336,08  | 01/11/2031 |
| 849 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 03   | SOLIMAR GONZAGA ARAUJO                | 27651769813 | 44.243,49  | 01/04/2032 |
| 850 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD R-LT 09   | SONIA ANGELICA DOS SANTOS             | 32859466878 | 38.652,00  | 01/09/2033 |
| 851 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 15   | SÔNIA PEREIRA VAZ DE JESUS            | 06151652576 | 36.459,80  | 01/04/2033 |
| 852 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-04       | STANLEY FERREIRA DOS SANTOS           | 02486053565 | 52.817,71  | 01/12/2030 |
| 853 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C2-LT-08C      | STELA MARIA ARGOLO MONTARGIL          | 01340242575 | 55.072,92  | 01/04/2024 |
| 854 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A1-LT-01       | TABITA THALITA MACIEL OLIVEIRA SANTOS | 02419004507 | 51.817,00  | 01/02/2029 |
| 855 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 59 | TAILINE COSTA FRANÇA                  | 05660923526 | 56.998,13  | 01/07/2032 |
| 856 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 26 | TAISE SILVA SANTOS CRUZ               | 03860059580 | 75.826,96  | 01/07/2032 |
| 857 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 29 | TAIZE RODRIGUES DOS SANTOS            | 02912214599 | 70.743,88  | 01/03/2033 |
| 858 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-G-LT-09        | TALES ROBERTO PEREIRA DE JESUS        | 02517021112 | 53.031,44  | 01/02/2028 |
| 859 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 16    | TALITA CONCEICAO GALDINO              | 03789339571 | 52.839,88  | 01/01/2029 |
| 860 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 49 | TALITA DOS SANTOS DAMASCENO           | 81787669572 | 55.345,70  | 01/04/2032 |
| 861 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 51 | TALITA DOS SANTOS DAMASCENO           | 81787669572 | 55.345,70  | 01/04/2032 |
| 862 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 56 | TARSO MOURA DIAS                      | 02470687560 | 40.755,76  | 01/03/2032 |
| 863 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 18 LT 28    | TATIANA DA SILVA PIRES                | 98514237500 | 58.512,45  | 01/05/2032 |
| 864 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 57    | TATIANE DE VASCONCELOS                | 37178073829 | 59.904,95  | 01/11/2032 |
| 865 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 04 LT 15    | TATIANE NUNES LEANO                   | 05287223528 | 47.782,21  | 01/05/2032 |
| 866 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 02   | TELMA NUNES FERNANDES                 | 04852927502 | 25.721,16  | 01/05/2029 |

|     |                                         |                                   |             |           |            |
|-----|-----------------------------------------|-----------------------------------|-------------|-----------|------------|
| 867 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 53 | TEREZA CRISTINA SOUZA SANTOS      | 41378105591 | 61.989,45 | 01/07/2033 |
| 868 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 25 | THAIANA MACEDO DE CASTRO          | 03395878570 | 59.406,96 | 01/08/2033 |
| 869 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 33    | THAINE MENEZES MORAES             | 04006221576 | 32.382,39 | 01/10/2026 |
| 870 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-14       | THERCIO DE MATOS SILVA            | 00979719526 | 53.250,56 | 01/12/2030 |
| 871 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 08    | THIAGO RIBEIRO BARBOZA            | 01768889503 | 50.154,44 | 01/12/2028 |
| 872 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 02   | THIAGO RODRIGUES DE CASTRO        | 07523098541 | 38.249,64 | 01/10/2031 |
| 873 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C8-LT-03C      | THIAGO VILAS BOAS VESPER          | 01957177594 | 95.291,83 | 01/11/2028 |
| 874 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-12        | THIALES VALETE BARRETO            | 05648237596 | 44.689,67 | 01/09/2027 |
| 875 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-14        | THIALES VALETE BARRETO            | 05648237596 | 44.689,67 | 01/09/2027 |
| 876 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 27    | TIAGO CANDIDO PITANGA             | 91198704500 | 39.211,92 | 01/10/2026 |
| 877 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 28    | TIAGO CANDIDO PITANGA             | 91198704500 | 39.211,92 | 01/10/2026 |
| 878 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD S-LT 03   | TIAGO DOS SANTOS DE JESUS         | 12932002635 | 37.041,00 | 01/06/2033 |
| 879 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 26 | TIAGO JORGE DE LIMA DUARTE        | 36329510806 | 71.228,78 | 01/12/2033 |
| 880 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 03 | TIAGO LUIZ LIMA OLIVEIRA DO CARMO | 03844476512 | 78.701,71 | 01/07/2033 |
| 881 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-31       | TIAGO MELO DA COSTA               | 02463661500 | 57.821,06 | 01/11/2030 |
| 882 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 10 | TIAGO NUNES BARROS                | 01962667502 | 65.882,61 | 01/11/2032 |
| 883 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-T-LT-08        | TIAGO SOARES DA PAIXAO            | 05451254567 | 56.910,31 | 01/09/2030 |
| 884 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-22       | TULIO MESSIAS BADARO              | 02013121580 | 35.267,26 | 01/12/2028 |
| 885 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 04   | UALAS DE JESUS OLIVEIRA           | 06615598582 | 31.072,44 | 01/10/2027 |
| 886 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD K-LT 09   | UBIRAJARA BESSA FILHO             | 97517097504 | 45.141,60 | 01/07/2029 |
| 887 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD K-LT 10   | UBIRAJARA BESSA FILHO             | 97517097504 | 43.074,15 | 01/07/2029 |
| 888 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-N-LT-09        | UBIRAJARA TAVARES BATISTA FILHO   | 83879412553 | 49.373,04 | 01/05/2030 |
| 889 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-N-LT-11        | UBIRAJARA TAVARES BATISTA FILHO   | 83879412553 | 49.373,04 | 01/05/2030 |
| 890 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 31 | UELDER DE ALCÂNTARA SANTANA       | 07698012506 | 79.850,03 | 01/11/2033 |
| 891 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B1-LT-05       | UELTON SILVA CORTES               | 00454481594 | 39.066,75 | 01/11/2028 |
| 892 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B1-LT-07       | UELTON SILVA CORTES               | 00454481594 | 39.066,75 | 01/11/2028 |
| 893 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-34       | UELTON SILVA CORTES               | 00454481594 | 39.070,63 | 01/11/2028 |
| 894 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-17       | UELINGTON DA CONCEICAO CELESTINO  | 98640410534 | 39.469,50 | 01/12/2028 |
| 895 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-19       | UELINGTON DA CONCEICAO CELESTINO  | 98640410534 | 39.469,50 | 01/12/2028 |
| 896 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-S-LT-08        | UILLIAM DA CONCEICAO SANTOS       | 03152887523 | 41.455,86 | 01/11/2028 |
| 897 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 03   | UILLIAN PEREIRA DE ARAUJO         | 05666290541 | 29.850,00 | 01/07/2033 |
| 898 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 46 | ULISSES PEREIRA CAMPOS            | 41596285591 | 44.485,66 | 01/08/2032 |
| 899 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-26       | VALDEMIR MAGALHAES LIMA           | 93433077568 | 35.749,00 | 01/08/2026 |
| 900 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 13   | VALDENILDO COELHO SILVA           | 27039579553 | 29.784,85 | 01/11/2027 |
| 901 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 08    | VALDIR PATRICIO DE OLIVEIRA FILHO | 09994734504 | 40.332,96 | 01/10/2026 |
| 902 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 10    | VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS         | 25972561549 | 64.196,16 | 01/10/2028 |
| 903 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-23        | VALMIR DIAS DOS SANTOS            | 67395562534 | 71.507,46 | 01/05/2032 |
| 904 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD L-LT 03   | VALQUIRIA DA SILVA                | 06816043529 | 28.505,66 | 01/09/2027 |

|     |                                                            |                                    |             |           |            |
|-----|------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------|-----------|------------|
| 905 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 06                    | VALQUIRIA SOARES DA CRUZ           | 37702840544 | 72.331,21 | 01/07/2035 |
| 906 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D5-LT-07                          | VALTER RUBENS DA SILVA CARVALHO    | 01553561511 | 4.634,54  | 01/12/2020 |
| 907 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D5-LT-09                          | VALTER RUBENS DA SILVA CARVALHO    | 01553561511 | 4.634,54  | 01/12/2020 |
| 908 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 61                    | VANESSA BATISTA DE AQUINO CARVALHO | 03501303530 | 87.265,43 | 01/03/2032 |
| 909 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 14                    | VANESSA DE JESUS SILVA             | 04056749531 | 65.818,32 | 01/05/2033 |
| 910 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 10 LT 01                       | VANESSA ROMA DA SILVA              | 00920159567 | 64.907,19 | 01/01/2032 |
| 911 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 04                    | VANIA CARLA ALVES SANTOS           | 80603734553 | 58.330,15 | 01/03/2032 |
| 912 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 01                      | VENÍCIO CALDAS MENDONÇA            | 00640101127 | 25.721,16 | 01/05/2029 |
| 913 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-07                          | VENICIO JOSE CARVALHO DE ARAUJO    | 93775539549 | 39.962,06 | 01/11/2028 |
| 914 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 02-LT 03                    | VERILDA DOS SANTOS ALCANTARA       | 96840757587 | 60.228,19 | 01/12/2032 |
| 915 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-11                           | VILMA OLIVEIRA LIMA                | 00734545592 | 65.157,84 | 01/06/2033 |
| 916 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-16                          | VINICIUS SILVA SANTOS              | 05647178510 | 60.396,75 | 01/01/2027 |
| 917 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 02                     | VIVIANA FERREIRA SOUZA             | 01135897514 | 28.267,40 | 01/08/2026 |
| 918 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A1-LT-15                          | VIVIANNE RODRIGUES DOS SANTOS      | 05915565530 | 34.659,20 | 01/02/2026 |
| 919 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C7-LT-05                          | VOLNEI BRITO SANTOS                | 00401750574 | 21.751,60 | 01/02/2024 |
| 920 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-30                           | WADSON SANTOS DE SOUZA             | 98736620572 | 30.455,36 | 01/03/2025 |
| 921 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B6-LT-12                          | WALTER BARBOSA DE SOUZA JUNIOR     | 80972519572 | 52.428,81 | 01/01/2028 |
| 922 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B6-LT-13                          | WALTER BARBOSA DE SOUZA JUNIOR     | 80972519572 | 48.492,93 | 01/01/2028 |
| 923 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-06                          | WARLEN SANTOS OLIVEIRA             | 03982574501 | 55.669,32 | 01/05/2031 |
| 924 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 30                       | WASHINGTON ALVES PEREIRA           | 01989862543 | 53.194,22 | 01/07/2033 |
| 925 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 61                    | WASHINGTON DA SILVA COSTA          | 05524316567 | 47.455,60 | 01/10/2032 |
| 926 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-11                          | WASHINGTON FARIAS DE CERQUEIRA     | 07875290520 | 23.927,64 | 01/06/2024 |
| 927 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-13                          | WASHINGTON FARIAS DE CERQUEIRA     | 07875290520 | 23.927,20 | 01/06/2024 |
| 928 | LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 02 LT 18                       | WELLINGTON SILVA BISPO             | 00166458554 | 44.245,76 | 01/07/2031 |
| 929 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-31                          | WILLIAM NOGUEIRA DE JESUS          | 45869847591 | 59.441,25 | 01/03/2031 |
| 930 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-17                          | WILLIAM PINA SILVA                 | 36106135568 | 74.452,23 | 01/07/2032 |
| 931 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-G-LT-12                           | WILLIAM PINA SILVA                 | 36106135568 | 66.928,32 | 01/10/2033 |
| 932 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D5-LT-04                          | WILLIANDERSON DE SOUZA GRAMACHO    | 02896337539 | 66.509,96 | 01/08/2032 |
| 933 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 28                    | WILSON CARLOS ABREU DE JESUS       | 03484569565 | 57.344,75 | 01/03/2034 |
| 934 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-26                          | WILYANS DE JESUS SILVA             | 02218095548 | 52.981,20 | 01/10/2030 |
| 935 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-10                          | WVANILDO SOUSA ALVES               | 34153454591 | 42.961,00 | 01/03/2029 |
| 936 | LOTEAMENTO TOP PARK - QD-P-LT-06                           | ZAHARA DOS SANTOS MENEZES RHEM     | 92934242587 | 46.558,92 | 01/04/2029 |
| 937 | LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 13                    | ZENILTON SANTOS MUNIZ              | 81281536504 | 51.235,85 | 01/03/2034 |
| 938 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD W-LT 09                      | ZINALDO BRITO DA CRUZ              | 08942693806 | 24.881,20 | 01/12/2027 |
| 939 | LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 08                      | ZORAIDE ANDRADE DE OLIVEIRA SANTOS | 19366990525 | 28.396,55 | 01/05/2028 |
| 940 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 44  | ABDALA SILVA COSTA LIMA            | 06648263504 | 76.940,00 | 01/06/2034 |
| 941 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 12 | ABILIO MESSIAS DE ALMEIDA          | 62271040515 | 81.656,28 | 01/05/2031 |

|     |                                                             |                                  |             |            |            |
|-----|-------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------|------------|------------|
| 942 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Q-LT 01   | ABRAAO MARQUES ALENCAR           | 05230600179 | 157.280,78 | 01/07/2034 |
| 943 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD M-LT 04   | ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS    | 04582149650 | 112.280,06 | 01/08/2034 |
| 944 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 02   | ADAILTON TOMAZ NASCIMENTO        | 02955624551 | 70.876,50  | 01/08/2029 |
| 945 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 43   | ADALBERTO FREITAS DA SILVA       | 31976565120 | 81.387,45  | 01/06/2033 |
| 946 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 45   | ADALBERTO FREITAS DA SILVA       | 31976565120 | 75.053,84  | 01/09/2031 |
| 947 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 46   | ADALBERTO FREITAS DA SILVA       | 31976565120 | 79.445,90  | 01/11/2031 |
| 948 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 13  | ADALTON GOMES DA SILVA           | 03435956569 | 77.873,81  | 01/09/2033 |
| 949 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 12  | ADAUTO ALVES DOS SANTOS          | 85865568582 | 82.956,65  | 01/08/2035 |
| 950 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 43   | ADELILIA GOMES DO VALE FERNANDES | 04881232169 | 99.581,34  | 01/06/2034 |
| 951 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 34  | ADELIR CAMPHORST                 | 82937702953 | 113.310,33 | 01/01/2034 |
| 952 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 11   | ADELMO PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA | 04315572500 | 82.956,65  | 01/06/2035 |
| 953 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 14 | ADEMIR CASSITA                   | 52482243904 | 81.819,28  | 01/11/2032 |
| 954 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 29   | ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS        | 01794563504 | 67.169,58  | 01/04/2031 |
| 955 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 28   | ADEMIR VIEIRA DA SILVA           | 50394924568 | 98.516,22  | 01/06/2034 |
| 956 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD G-LT 10   | ADRIANA ALVES DE SOUZA           | 03036833501 | 77.994,33  | 01/08/2034 |
| 957 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Q-LT 05   | ADRIANA BATISTA DO NASCIMENTO    | 03242114574 | 75.681,30  | 01/01/2034 |
| 958 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 15   | ADRIANA FERREIRA JOSE DOS SANTOS | 70574440100 | 87.966,04  | 01/02/2034 |
| 959 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 33  | ADRIANA SOUZA ALVES              | 36141546889 | 77.840,00  | 01/01/2033 |
| 960 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 28   | ADRIANO DA COSTA TORRES          | 04000679198 | 81.679,92  | 01/06/2033 |
| 961 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 03   | ADRIANO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO   | 03920033175 | 74.987,74  | 01/04/2032 |
| 962 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 18  | AELSON BASTOS QUEIROZ            | 00193552540 | 86.227,90  | 01/08/2034 |
| 963 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 29   | AFONSO CARLOS DA SILVA SANTOS    | 06368978503 | 85.897,80  | 01/04/2034 |
| 964 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 20  | AGNAELIO ALVES DE SOUZA          | 01489279555 | 86.176,52  | 01/04/2031 |
| 965 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 07   | AGNALDO JEFERSON GARUTTI         | 11998614808 | 84.386,16  | 01/12/2032 |
| 966 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 08   | AGNALDO JEFERSON GARUTTI         | 11998614808 | 84.386,16  | 01/12/2032 |
| 967 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD M-LT 02   | AGNALDO PEDRO DA SILVA           | 02391893531 | 107.153,71 | 01/06/2034 |
| 968 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 06  | AGNALDO RAMOS CINTRA             | 21646570553 | 103.839,76 | 01/12/2033 |
| 969 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 19   | AGNELITO BARRETO DOS SANTOS      | 01678547557 | 67.644,38  | 01/03/2031 |
| 970 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 41   | AIDÊ MARIA DOS SANTOS            | 04089555540 | 92.112,52  | 01/12/2034 |

|     |                                                             |                                    |             |            |            |
|-----|-------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 971 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD U-LT 16   | AILTON ALVES GONÇALVES             | 59702320925 | 63.238,88  | 01/11/2030 |
| 972 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 45   | ALAN DOS SANTOS BATISTA            | 02582223107 | 89.186,15  | 01/05/2035 |
| 973 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 21   | ALAN LIMA DA SILVA                 | 05773338521 | 82.660,70  | 01/02/2034 |
| 974 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Y-LT 07   | ALAN RODRIGUES BATISTA             | 05231751596 | 65.784,22  | 01/02/2031 |
| 975 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD M-LT 07   | ALDEIDE FERREIRA DOS SANTOS XAVIER | 92268021149 | 146.439,14 | 01/01/2034 |
| 976 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 28   | ALDOCIR ZANIN                      | 49026224168 | 133.925,11 | 01/01/2033 |
| 977 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 20   | ALEILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS      | 06214760567 | 73.786,42  | 01/06/2031 |
| 978 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 08 | ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA       | 02237226504 | 90.927,47  | 01/12/2035 |
| 979 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 13   | ALESSANDRO CAMANDAROBIA MARQUES    | 04297952548 | 47.629,38  | 01/07/2026 |
| 980 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z9-LT 04  | ALESSANDRO OLIVEIRA BRITO          | 05404506504 | 77.977,54  | 01/10/2033 |
| 981 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 42   | ALEX BRAUNA DE SOUZA               | 60274762307 | 84.172,33  | 01/09/2033 |
| 982 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 22  | ALEX GONÇALVES DE SOUZA            | 05059662551 | 121.679,72 | 01/10/2035 |
| 983 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 10   | ALEX SANDRO DA SILVA JUNIOR        | 07763367547 | 85.989,07  | 01/07/2034 |
| 984 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 45  | ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA        | 09228427442 | 118.233,58 | 01/02/2034 |
| 985 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 18   | ALEXSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS      | 02985811597 | 68.046,92  | 01/05/2031 |
| 986 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 04   | ALICE DAS CHAGAS PEREIRA           | 01137419520 | 90.776,07  | 01/11/2033 |
| 987 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 21 | ALICE LACERDA DE ANDRADE           | 48688509549 | 71.524,42  | 01/12/2031 |
| 988 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 23 | ALICE LACERDA DE ANDRADE           | 48688509549 | 71.524,42  | 01/12/2031 |
| 989 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 25 | ALICE LACERDA DE ANDRADE           | 48688509549 | 71.524,42  | 01/12/2031 |
| 990 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 20   | ALIFE DOS SANTOS RIBEIRO           | 06724068533 | 69.500,07  | 01/07/2031 |
| 991 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 09 | ALINE ALVES SANTIAGO MONTALVAO     | 02857137109 | 90.725,73  | 01/10/2035 |
| 992 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z9-LT 13  | ALINE AVELINO DA SILVA             | 01677745576 | 87.750,20  | 01/12/2033 |
| 993 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 03  | ALINE CASTRO DE SOUZA              | 06629206517 | 82.956,65  | 01/06/2035 |
| 994 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 14  | ALINE CELESTINO PEREIRA            | 86138633539 | 77.873,81  | 01/09/2033 |
| 995 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 45  | ALYSSON HENRIQUE GEBAUER           | 03857788992 | 98.401,40  | 01/06/2032 |
| 996 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 35   | AMADEU BERNADELLI NETO             | 00772711909 | 86.813,25  | 01/08/2033 |
| 997 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 33   | AMADEU BERNARDELLI FILHO           | 33460035900 | 91.603,05  | 01/01/2033 |
| 998 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 08  | AMANDA ALVES FERMINO               | 04230834225 | 90.825,34  | 01/01/2034 |
| 999 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 29  | AMANDA EMELLY LIMA DOS SANTOS      | 06716942513 | 106.385,97 | 01/11/2035 |

|      |                                                             |                                       |             |            |            |
|------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 1000 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 46   | AMARILDO ROBERTO SANTOS OLIVEIRA      | 75703408504 | 74.713,10  | 01/07/2031 |
| 1001 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 17   | AMAURI ALVES DOS SANTOS               | 02376018501 | 74.118,34  | 01/08/2032 |
| 1002 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 07   | AMÉRICO PEIXOTO DE CARVALHO NETO      | 90845234153 | 62.948,98  | 01/08/2028 |
| 1003 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 01  | ANA CLAUDIA FEITOSA ROCHA             | 07229948509 | 115.591,50 | 01/09/2035 |
| 1004 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 31  | ANA JULIA DA SILVA SATEL              | 36204746804 | 100.826,68 | 01/12/2033 |
| 1005 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 36   | ANA LUCIA DOMICIANA DOS ANJOS         | 94042322549 | 82.387,53  | 01/10/2031 |
| 1006 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 37  | ANA LUCIA MENDES DE OLIVEIRA          | 05898389547 | 67.991,97  | 01/07/2031 |
| 1007 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 06   | ANA LUCIA PEREIRA ROCHA               | 56226284587 | 65.751,14  | 01/12/2028 |
| 1008 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 40   | ANA PAULA LOPES                       | 02418162389 | 75.315,68  | 01/02/2033 |
| 1009 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 20   | ANDERSON GOMES DO VALE                | 04000497162 | 86.508,06  | 01/06/2034 |
| 1010 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 04   | ANDREI DE OLIVEIRA MENDES             | 04325020500 | 68.786,48  | 01/06/2031 |
| 1011 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 01   | ANDRESSIO GIL GONCALVES               | 05136952571 | 101.523,18 | 01/01/2034 |
| 1012 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 20   | ANTÔNIA ROSEMAR MOURA DA SILVA        | 62123602515 | 91.383,70  | 01/01/2032 |
| 1013 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 16   | ANTONIO ALVES SILVA                   | 25261100500 | 67.169,58  | 01/04/2031 |
| 1014 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 23   | ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO     | 05157727550 | 67.169,58  | 01/04/2031 |
| 1015 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 38  | ANTONIO CARLOS DA SILVA               | 61931934568 | 66.881,77  | 01/05/2031 |
| 1016 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 10   | ANTONIO CLEUDO PEREIRA                | 97688185572 | 71.879,64  | 01/01/2032 |
| 1017 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 16  | ANTONIO DOS SANTOS                    | 68519613500 | 96.513,56  | 01/08/2034 |
| 1018 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 28   | ANTONIO GOMES DO VALE                 | 28968085153 | 75.136,69  | 01/09/2032 |
| 1019 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 27  | ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS       | 55164528568 | 80.147,81  | 01/06/2031 |
| 1020 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 31   | ANTONIO MARTINS FARIAS PAZ            | 06016234362 | 82.657,90  | 01/10/2033 |
| 1021 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 30  | ANTONIO MENDES MARTINS                | 49426150625 | 71.524,42  | 01/12/2031 |
| 1022 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 37 | ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR       | 02628751100 | 90.927,47  | 01/11/2035 |
| 1023 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD M-LT 03   | ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO      | 01612431500 | 118.326,55 | 01/09/2035 |
| 1024 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 13 | ANTÔNIO RAMOS DOS SANTOS              | 09986930812 | 85.989,07  | 01/07/2034 |
| 1025 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 02   | ANTONIO ROBSON GOMES DA SILVA         | 86631023564 | 91.728,66  | 01/04/2034 |
| 1026 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 06  | ARIANE LEITE DOS SANTOS               | 04961635154 | 87.364,84  | 01/10/2034 |
| 1027 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 12   | ARISTON OLIVEIRA CARNEIRO             | 30446705861 | 87.978,39  | 01/07/2034 |
| 1028 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 22   | ASSIS PEREIRA DE QUEIROZ SILVA JUNIOR | 06255262529 | 67.252,60  | 01/03/2031 |

|      |                                                             |                                    |             |            |            |
|------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 1029 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 24 | ASSUELHIO COELHO GUIMARAES         | 74816772200 | 90.217,03  | 01/11/2035 |
| 1030 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 23   | BALBINA SANTOS DOS REIS            | 62058282515 | 68.786,48  | 01/06/2031 |
| 1031 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 26   | BENITO ANGELO LIMA DOS SANTOS      | 06658420904 | 71.133,52  | 01/06/2030 |
| 1032 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 38   | BERNARDO GONCALVES LIMA FILHO      | 22417400120 | 89.306,68  | 01/11/2034 |
| 1033 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z9-LT 11  | BERTOLINA ROSA DE JESUS            | 95915559115 | 92.439,76  | 01/07/2034 |
| 1034 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 39  | BRENDA CAROLINE DA SILVA CARVALHO  | 01778957560 | 91.247,94  | 01/04/2033 |
| 1035 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 12   | BRENO OLIVEIRA SILVA               | 05982353531 | 89.306,68  | 01/11/2034 |
| 1036 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z-LT 02   | BRUNA CASTRO GARCIA                | 06413143100 | 102.788,30 | 01/06/2035 |
| 1037 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 11  | BRUNA RIOS ALEXANDRINO             | 03639035500 | 91.291,44  | 01/02/2034 |
| 1038 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 04  | BRUNO DE CASTRO SOUZA              | 85988289550 | 90.725,73  | 01/10/2035 |
| 1039 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 14   | BRUNO RODRIGUES SALES              | 03232250556 | 67.903,81  | 01/05/2031 |
| 1040 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 06   | CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA         | 12812294825 | 58.107,32  | 01/03/2029 |
| 1041 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 19   | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS          | 02632901405 | 68.770,22  | 01/05/2031 |
| 1042 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 05  | CARLOS ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA | 05264098433 | 82.956,65  | 01/07/2035 |
| 1043 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 12 | CARLOS DE ALMEIDA SILVA            | 03293295533 | 67.903,81  | 01/05/2031 |
| 1044 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z4-LT 01  | CARLOS FREIRE DE ANDRADE           | 36648442620 | 101.671,46 | 01/01/2035 |
| 1045 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 04 | CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA         | 05821785502 | 80.038,84  | 01/09/2034 |
| 1046 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 24   | CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA   | 50583298591 | 93.925,33  | 01/07/2031 |
| 1047 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 13   | CARLOS ROBERTO MIRAGLIA            | 02865748880 | 54.081,02  | 01/08/2028 |
| 1048 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 14   | CARLOS ROBERTO MIRAGLIA            | 02865748880 | 54.081,02  | 01/08/2028 |
| 1049 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 12   | CÉSAR SANTOS DE MORAES DOURADO     | 73897337215 | 82.956,65  | 01/08/2035 |
| 1050 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 18  | CHARLES NASCIMENTO DE SOUSA        | 03109598531 | 77.858,89  | 01/07/2033 |
| 1051 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 26   | CHARLINE BISPO DA SILVA            | 41529837871 | 92.112,52  | 01/12/2034 |
| 1052 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 02  | CHIRLEI ANTUNES DE BRITO           | 00357629507 | 80.376,53  | 01/02/2033 |
| 1053 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 03  | CHIRLEI ANTUNES DE BRITO           | 00357629507 | 80.376,53  | 01/02/2033 |
| 1054 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 17  | CINTIA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA    | 39206388835 | 93.825,03  | 01/04/2034 |
| 1055 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 24   | CIVALDO ILARIO DE SOUZA            | 26035715168 | 85.989,07  | 01/07/2034 |
| 1056 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 11   | CLARICE GONÇALVES DA SILVA         | 04925064185 | 74.702,96  | 01/02/2032 |
| 1057 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 34  | CLARICE SILVA DE SOUZA             | 08169183502 | 85.989,07  | 01/07/2034 |

|      |                                                             |                                     |             |            |            |
|------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 1058 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 11   | CLAUDELEY SURIANO DE SOUZA          | 52246868149 | 86.761,46  | 01/08/2034 |
| 1059 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 12   | CLAUDELEY SURIANO DE SOUZA          | 52246868149 | 86.761,46  | 01/08/2034 |
| 1060 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z8-LT 04  | CLAUDIANE SOUZA BARBOZA OLIVEIRA    | 04570726526 | 94.697,52  | 01/04/2032 |
| 1061 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 13   | CLAUDIO ALBERTO CUSTODIO VELOSO     | 55313574191 | 90.827,47  | 01/11/2035 |
| 1062 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z3-LT 01  | CLAUDIO CONCEIÇÃO DA SILVA          | 88506096553 | 73.830,30  | 01/04/2032 |
| 1063 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD P-LT 05   | CLEBER ALMEIDA LEITAO               | 05852243582 | 85.989,07  | 01/07/2034 |
| 1064 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 08   | CLEBER BONFIM PEREIRA DOS SANTOS    | 02502878543 | 82.956,65  | 01/08/2035 |
| 1065 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 19   | CLEBER BONFIM PEREIRA DOS SANTOS    | 02502878543 | 87.364,84  | 01/10/2034 |
| 1066 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 17   | CLEBER BONFIM PEREIRA DOS SANTOS    | 02502878543 | 88.725,22  | 01/07/2033 |
| 1067 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 15   | CLEBER JUNIOR ANDRADE DE MIRANDA    | 05635198511 | 86.370,66  | 01/09/2034 |
| 1068 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 11  | CLEBER MEDEIROS DE ASSIS            | 05181459560 | 87.140,37  | 01/10/2034 |
| 1069 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 22   | CLEIDIANE MACEDO DA CRUZ            | 06871741550 | 82.538,56  | 01/05/2035 |
| 1070 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 45   | CLEITON ALVES SOARES                | 02256747506 | 71.151,48  | 01/04/2030 |
| 1071 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 02   | CLEITON SANTOS BARBOSA              | 05954202575 | 74.713,10  | 01/07/2031 |
| 1072 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 14   | CLEUZENY FELIX CARVALHO             | 71339884100 | 88.780,53  | 01/03/2034 |
| 1073 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 13   | CRISTIANA MARIA DE SOUZA FROES      | 05510833521 | 89.306,68  | 01/11/2034 |
| 1074 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 15   | CRISTIANA MARIA DE SOUZA FROES      | 05510833521 | 89.306,68  | 01/11/2034 |
| 1075 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 12 | DAIANE ALVES DA SILVA               | 01288188595 | 68.790,03  | 01/06/2031 |
| 1076 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD B-LT 10   | DAMIÃO COSTA DA GAMA                | 05298583121 | 92.112,52  | 01/12/2034 |
| 1077 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD T-LT 12   | DAMIAO RIOS DA SILVA                | 93793081591 | 90.096,33  | 01/12/2034 |
| 1078 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z3-LT 06  | DANIEL RODRIGUES BARROS             | 01840880112 | 123.525,60 | 01/12/2029 |
| 1079 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 36   | DANIELE SILVA MOTA                  | 86001948577 | 82.956,65  | 01/06/2035 |
| 1080 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 06  | DANILO FRANCA DA SILVA              | 05450663528 | 81.759,17  | 01/01/2035 |
| 1081 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 13   | DÉBORA RAIANE MORAES ALECRIM ARAUJO | 05107801560 | 85.456,43  | 01/07/2034 |
| 1082 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 06  | DELZIMARIO ALMEIDA MELGAÇO          | 93572565120 | 82.058,54  | 01/02/2035 |
| 1083 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 24  | DIANARI FERREIRA DOS SANTOS         | 84907118104 | 82.956,65  | 01/08/2035 |
| 1084 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 11  | DIEGO ARAGÃO SANTOS                 | 05121886535 | 82.956,65  | 01/07/2035 |
| 1085 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 09  | DIEGO DA SILVA RODRIGUES            | 86459416516 | 63.834,92  | 01/03/2030 |
| 1086 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 11  | DIEGO DA SILVA RODRIGUES            | 86459416516 | 63.837,33  | 01/03/2030 |

|      |                                                             |                                 |             |            |            |
|------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------|------------|------------|
| 1087 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 44   | DINERE BATISTA DA SILVA         | 05993280530 | 67.644,38  | 01/03/2031 |
| 1088 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 32  | DIOMAR FREIRE DE OLIVEIRA       | 01998809560 | 94.589,68  | 01/07/2034 |
| 1089 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 18   | DOMINGOS MARIO DOS SANTOS SERPA | 10459244663 | 68.405,14  | 01/05/2031 |
| 1090 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 05   | DOUGLAS ALVES DOS SANTOS        | 41159135843 | 69.517,14  | 01/08/2031 |
| 1091 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 07   | EBERSON SOUZA BARBOSA           | 04626665144 | 82.138,00  | 01/09/2033 |
| 1092 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 05   | EDCARLOS DOS SANTOS CAMARA      | 89665015591 | 71.138,70  | 01/12/2030 |
| 1093 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 47  | EDE LUIZ HOMMERDIRG             | 32531982191 | 91.445,95  | 01/09/2031 |
| 1094 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 42  | EDILAUDO FERREIRA DE ARAUJO     | 11571915842 | 82.543,77  | 01/06/2031 |
| 1095 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 42   | EDILENE FERREIRA LUZ            | 56542267549 | 84.386,16  | 01/12/2032 |
| 1096 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 09   | EDILSON BEZERRA SOARES          | 41629515191 | 87.364,84  | 01/10/2034 |
| 1097 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 04  | EDILSON MACHADO NOGUEIRA        | 94678987304 | 125.057,10 | 01/05/2034 |
| 1098 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 43   | EDIMARIO DA SILVA PEREIRA       | 04388148512 | 82.956,65  | 01/05/2035 |
| 1099 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 24  | EDIMUNDO PEREIRA DA SILVA       | 10686560850 | 96.317,26  | 01/05/2032 |
| 1100 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 08   | EDINA SOUZA SANTOS              | 05232682547 | 86.227,90  | 01/08/2034 |
| 1101 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 15   | EDINALDO DA SILVA SOUZA         | 06346967509 | 73.746,91  | 01/09/2030 |
| 1102 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 09 | EDINALDO DOS SANTOS SILVA       | 27156411845 | 76.635,80  | 01/04/2033 |
| 1103 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 11   | EDINÊI SILVA SANTOS             | 14837202845 | 74.987,74  | 01/04/2032 |
| 1104 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 41   | EDIR DATIVO DOS SANTOS          | 01953738559 | 51.963,73  | 01/05/2028 |
| 1105 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 13   | EDIRSEU JOSE RODRIGUES NETO     | 02470445558 | 53.505,69  | 01/07/2028 |
| 1106 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 04   | EDIVALDO SILVA ALVES            | 02486356541 | 68.203,20  | 01/06/2029 |
| 1107 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 20  | EDIVANIA SOUZA BRITO            | 06400843540 | 82.956,65  | 01/05/2035 |
| 1108 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 23  | EDMARCOS GONÇALVES PEREIRA      | 06249686509 | 90.932,60  | 01/08/2035 |
| 1109 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD U-LT 06   | EDSON CARLOS RIZZO              | 11723538833 | 77.734,28  | 01/03/2031 |
| 1110 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 24   | EDSON COSTA JUNIOR              | 95020373591 | 73.962,27  | 01/01/2032 |
| 1111 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 15   | EDUARDO RODRIGUES DE ARAUJO     | 05252110123 | 90.217,03  | 01/09/2035 |
| 1112 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 27   | EDVANILCIA PINTO DOS SANTOS     | 02157146520 | 82.058,54  | 01/02/2035 |
| 1113 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 40  | ELCINA RODRIGUES DA SILVA       | 03658165588 | 91.261,94  | 01/07/2035 |
| 1114 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 43  | ELIANE ALMEIDA SILVA            | 52054462500 | 94.171,00  | 01/08/2034 |
| 1115 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 36  | ELIEL DE SOUZA MACEDO           | 04946654593 | 69.500,07  | 01/07/2031 |

|      |                                                             |                                      |             |            |            |
|------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 1116 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 09   | ELIEUZA RIBEIRO DE SOUSA             | 06241745573 | 90.271,05  | 01/10/2035 |
| 1117 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 04 | ELINALDO SANTOS SILVA                | 22746726874 | 76.635,80  | 01/04/2033 |
| 1118 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Y-LT 04   | ELINALVA ALVES DA SILVA SANTOS       | 01141000555 | 69.131,78  | 01/05/2031 |
| 1119 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 22   | ELINETE DOS SANTOS OLIVEIRA          | 02496352590 | 76.635,80  | 01/04/2033 |
| 1120 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 13 | ELISANGELA DOS SANTOS SOUZA          | 06771412547 | 81.759,17  | 01/01/2035 |
| 1121 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 13   | ELISÂNGELA MOREIRA DUARTE            | 36893464878 | 92.112,52  | 01/12/2034 |
| 1122 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 03   | ELIZETE OLIVEIRA TEIXEIRA            | 01741072506 | 86.053,95  | 01/09/2031 |
| 1123 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 01   | ELOIDE VIANA DA SILVA                | 35266869801 | 87.079,42  | 01/01/2034 |
| 1124 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 03   | ELSON PEREIRA BRITO                  | 17425859572 | 93.318,06  | 01/10/2034 |
| 1125 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 18   | ERISSON SILVA SOUZA                  | 05371025588 | 77.119,26  | 01/11/2031 |
| 1126 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 01   | ERISVAN DA SILVA BISPO               | 05898721509 | 86.246,32  | 01/09/2034 |
| 1127 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD O-LT 12   | ESSIVALDO DIAS DA SILVA              | 04833947501 | 71.744,72  | 01/10/2031 |
| 1128 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 13   | EUDO DE LIVEIRA ROCHEDO              | 02303625165 | 53.505,69  | 01/07/2028 |
| 1129 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 13  | EUGENIO APOLINARIO SANTANA           | 06302671540 | 71.642,78  | 01/10/2031 |
| 1130 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 01 | EURIDES ALVES RAMOS                  | 00713372109 | 72.268,39  | 01/01/2032 |
| 1131 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 24   | EURIDES EMECLIS DOS SANTOS           | 38045231882 | 86.947,07  | 01/09/2034 |
| 1132 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 17   | EVANILZA FREIRE DOS SANTOS MELO      | 01213640113 | 90.623,99  | 01/09/2035 |
| 1133 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 04   | EZEQUIEL CAMPOS DE OLIVEIRA          | 00741109263 | 100.243,46 | 01/08/2034 |
| 1134 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 11 | EZILANIA MENDES DA SILVA             | 05411538548 | 90.725,73  | 01/10/2035 |
| 1135 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 46  | FABIO EVANGELISTA DE SOUSA           | 31316392880 | 77.515,05  | 01/09/2031 |
| 1136 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 41  | FABIO NUNES MACHADO                  | 93617330100 | 83.149,32  | 01/02/2032 |
| 1137 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 03   | FELICIANO TIAGO DOS SANTOS           | 01660282152 | 85.664,08  | 01/06/2034 |
| 1138 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 13 | FELIPE AGUIAR DE BRITO               | 22890284875 | 74.118,34  | 01/08/2032 |
| 1139 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 24   | FERNANDO ANTONIO SANTOS MENDES       | 80450237320 | 85.294,08  | 01/04/2034 |
| 1140 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD G-LT 08   | FERNANDO DE JESUS LOPES              | 05560089524 | 87.428,52  | 01/06/2034 |
| 1141 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 25   | FIDELINO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO | 07046786593 | 82.956,65  | 01/06/2035 |
| 1142 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 40  | FRANCISCO ALVES DA SILVA             | 04380825590 | 69.517,14  | 01/08/2031 |
| 1143 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 38   | FRANCISCO DA SILVA ALVES             | 92119700168 | 103.934,75 | 01/10/2035 |
| 1144 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 40   | FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS        | 61806722534 | 75.315,68  | 01/02/2033 |

|      |                                                             |                                    |             |            |            |
|------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 1145 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 27   | FRANCISCO LAERCIO FERNANDES DA PAZ | 00992997470 | 81.821,10  | 01/04/2035 |
| 1146 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 29   | FRANCISCO LAERCIO FERNANDES DA PAZ | 00992997470 | 81.821,10  | 01/04/2035 |
| 1147 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 08 | FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS       | 01102908525 | 83.087,42  | 01/08/2033 |
| 1148 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 44  | FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS       | 01102908525 | 85.664,08  | 01/06/2034 |
| 1149 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 14  | GALDEMBERG BONETTE SA SILVA        | 34758732817 | 73.761,18  | 01/08/2032 |
| 1150 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD B-LT 12   | GEANE CARVALHO NASCIMENTO          | 03685530518 | 74.769,35  | 01/02/2033 |
| 1151 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 06 | GEANE CONCEIÇÃO DA SILVA           | 06654763530 | 81.752,88  | 01/06/2033 |
| 1152 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 22 | GEDIVALDO LOPES RAMOS              | 09581793607 | 75.164,89  | 01/06/2034 |
| 1153 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 23  | GENEILSON DE OLIVEIRA AMORIM       | 06906746510 | 99.814,50  | 01/06/2034 |
| 1154 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 05  | GENILSON JOSE DE SOUSA             | 03537209177 | 85.894,92  | 01/10/2031 |
| 1155 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD P-LT 11   | GENIVALDO DA SILVA PEREIRA         | 02847956581 | 85.588,68  | 01/10/2034 |
| 1156 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 36  | GENIVALDO JOSE DA SILVA            | 00614510538 | 82.058,54  | 01/03/2035 |
| 1157 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 08   | GEOVANE MENDES                     | 31507794568 | 90.725,73  | 01/10/2035 |
| 1158 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 12  | GEREMIAS ALMEIDA SILVA             | 02845621574 | 87.368,61  | 01/07/2032 |
| 1159 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 42  | GERSON ROCHA DA SILVA              | 67980481453 | 130.848,70 | 01/09/2035 |
| 1160 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 25  | GILMAR MANOEL DA CUNHA             | 99094436515 | 96.111,32  | 01/02/2035 |
| 1161 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD T-LT 11   | GILMARIO TEIXEIRA PIMENTA          | 01354290569 | 62.506,05  | 01/10/2030 |
| 1162 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 10   | GILSON PEREIRA DOS SANTOS          | 00127638539 | 67.169,58  | 01/04/2031 |
| 1163 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 21   | GILVAN ALVES DE LIMA               | 25736019515 | 82.058,54  | 01/02/2035 |
| 1164 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 47   | GINOEL SOUZA DOS SANTOS            | 04459084597 | 89.313,78  | 01/04/2035 |
| 1165 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 34 | GIORLANDO BARBOSA SANTOS           | 05755116563 | 74.449,22  | 01/09/2034 |
| 1166 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 25   | GIRLENO MORENO DAS NEVES           | 05610525578 | 103.600,75 | 01/09/2035 |
| 1167 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 46   | GIVANILSON SOUZA DOS ANJOS         | 04099162508 | 92.439,76  | 01/07/2034 |
| 1168 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 01  | GLEIBE ROMERO SERPA                | 05990001550 | 86.647,14  | 01/04/2031 |
| 1169 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 09   | GLEISON BARBOSA DA BELA CRUZ       | 05599585522 | 81.041,71  | 01/12/2034 |
| 1170 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 12   | GRACIMAR ROCHA DE MATOS            | 03593171112 | 85.115,21  | 01/07/2034 |
| 1171 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Y-LT 02   | GUARACIARA EVANGELISTA DE SOUZA    | 06900369570 | 82.956,65  | 01/06/2035 |
| 1172 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 46 | HAMILTON DOS SANTOS REIS JUNIOR    | 02208294548 | 85.285,66  | 01/06/2031 |
| 1173 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 12  | HELTON LUIZ GOULART                | 08901233908 | 101.434,28 | 01/08/2033 |

|      |                                                             |                                                                    |                    |            |            |
|------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|------------|
| 1174 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 13  | HENRIQUE AMADOR LEITE                                              | 33090619814        | 81.819,28  | 01/11/2032 |
| 1175 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 26   | HUGO DA SILVA MENEGUETTE                                           | 08808225976        | 89.306,68  | 01/11/2034 |
| 1176 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD T-LT 09   | HUGO RODRIGUES DOS SANTOS                                          | 86002177507        | 86.370,66  | 01/09/2034 |
| 1177 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD B-LT 09   | IAGO DOS SANTOS LOUSEIRO                                           | 05837739319        | 86.227,90  | 01/08/2034 |
| 1178 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 14  | IDACIR SOARES DA SILVA                                             | 02137435900        | 82.873,74  | 01/04/2032 |
| 1179 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 40  | IGOR ALMEIDA DA CRUZ                                               | 08415287569        | 72.267,25  | 01/01/2032 |
| 1180 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 26  | IGOR MARQUES VICTO                                                 | 05393188170        | 74.118,34  | 01/08/2032 |
| 1181 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 20  | IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS JESUS PRECIOSA SEMENTE                   | 18816787000<br>120 | 127.335,30 | 01/04/2031 |
| 1182 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 48  | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO VILA NOVA        | 00146068000<br>183 | 153.099,06 | 01/09/2030 |
| 1183 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z13-LT 04 | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM LUIS EDUARDO MAGALHÃES -BA | 04451054000<br>124 | 188.959,81 | 01/03/2034 |
| 1184 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD O-LT 01   | INACIO GOMES VICTO                                                 | 53984153104        | 89.030,85  | 01/08/2032 |
| 1185 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 25   | INALDO MOURA DIAS                                                  | 53750039020        | 90.169,31  | 01/09/2035 |
| 1186 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z9-LT 02  | INGRID MANUELE DA SILVA                                            | 06871027580        | 135.539,15 | 01/01/2035 |
| 1187 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 10 | IRENE DOS SANTOS SILVA                                             | 28010980862        | 76.291,91  | 01/04/2033 |
| 1188 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 30   | IRIS FERREIRA BARBOSA                                              | 07005200586        | 86.030,22  | 01/09/2034 |
| 1189 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 13   | IRLAIR TOMAZELLI NASCIMENTO                                        | 91960754220        | 81.679,92  | 01/06/2033 |
| 1190 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 02   | ISMAEL LOPES PRADO                                                 | 23632100934        | 14.636,72  | 01/06/2021 |
| 1191 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 03   | ISMAEL RODRIGUES LIMA                                              | 25394849803        | 91.261,94  | 01/07/2035 |
| 1192 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 01  | ISTEFANY BISPO DE BRITO                                            | 04091013546        | 80.376,53  | 01/02/2033 |
| 1193 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 35   | ITAMAR DA ROCHA SANTOS                                             | 00572254512        | 87.869,52  | 01/04/2033 |
| 1194 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 25   | ITAMAR FERREIRA DE GOIS                                            | 55110185549        | 58.217,90  | 01/09/2028 |
| 1195 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z13-LT 03 | IVAN SELES DA SILVA                                                | 90562224572        | 199.035,66 | 01/04/2035 |
| 1196 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 09   | IVONILSON FARIAS QUEIROZ                                           | 01685717578        | 85.989,07  | 01/07/2034 |
| 1197 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 09  | IZABEL MARIA DE CASTRO                                             | 04826801564        | 90.271,05  | 01/10/2035 |
| 1198 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 30 | IZAQUE PEREIRA DE SOUZA AMORIM                                     | 85468282534        | 77.284,74  | 01/11/2034 |
| 1199 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 20   | JAILTON BATISTA DE OLIVEIRA                                        | 55147003568        | 90.813,60  | 01/11/2034 |
| 1200 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 05   | JAILTON PEREIRA DA SILVA                                           | 05543164556        | 82.657,28  | 01/07/2035 |
| 1201 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 44  | JEAN OLIVEIRA DA SILVA                                             | 05978516545        | 92.112,52  | 01/12/2034 |
| 1202 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 05   | JEFERSON DA ROCHA OLIVEIRA                                         | 06270511542        | 60.372,11  | 01/06/2030 |

|      |                                                             |                                   |             |            |            |
|------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------|------------|------------|
| 1203 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 37   | JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS       | 12109229837 | 57.709,26  | 01/12/2028 |
| 1204 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 46   | JEFFERSON DE OLIVEIRA CAMARGO     | 02574717155 | 106.471,11 | 01/09/2034 |
| 1205 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 05   | JESUALDO FRANÇA DA SILVA          | 03684046507 | 73.597,78  | 01/11/2031 |
| 1206 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 05  | JOANE ROSA CALISTO DA SILVA       | 08101133500 | 82.657,28  | 01/06/2035 |
| 1207 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 25  | JOÃO CARLOS DA COSTA SANTOS       | 03131282517 | 74.118,34  | 01/08/2032 |
| 1208 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD B-LT 01   | JOAO LUIZ DA CAS                  | 30797675000 | 84.904,56  | 01/04/2032 |
| 1209 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 16   | JOAO PEREIRA DE NOVAIS            | 29762464168 | 81.759,17  | 01/01/2035 |
| 1210 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 32   | JOAO RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA    | 99493195520 | 55.412,22  | 01/06/2030 |
| 1211 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 03   | JOCELAINE TEREZINHA DA SILVA      | 00339551585 | 36.611,92  | 01/05/2024 |
| 1212 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 20   | JOCELMA ALVES LEITE MACÊDO        | 03342404507 | 86.370,66  | 01/09/2034 |
| 1213 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 37   | JOEL ASSIS DE JESUS               | 02144834520 | 85.989,07  | 01/07/2034 |
| 1214 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 09 | JOEL ISAIAS SOTA VALDEZ           | 70197370136 | 67.644,38  | 01/03/2031 |
| 1215 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 35   | JOEL JOSE DOS SANTOS              | 03229588576 | 86.227,90  | 01/08/2034 |
| 1216 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 37   | JOHNSON MYCHELL MOREIRA TAVARES   | 08236471454 | 90.096,33  | 01/12/2034 |
| 1217 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 06  | JOICE PEREIRA DOS SANTOS          | 09266833576 | 76.758,25  | 01/07/2032 |
| 1218 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 09   | JOILSON RIBEIRO DE JESUS          | 90905113500 | 53.505,69  | 01/07/2028 |
| 1219 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 03 | JORDAN LIMA DOS SANTOS            | 05941828594 | 66.651,50  | 01/03/2031 |
| 1220 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 15  | JOSE ADRIANO CANDIDO DA SILVA     | 03639364597 | 85.989,07  | 01/07/2034 |
| 1221 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 38 | JOSE APARECIDO MENDES             | 06303405444 | 70.753,19  | 01/01/2035 |
| 1222 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 25   | JOSÉ BISPO DE FRANCA FILHO        | 05243752592 | 83.897,52  | 01/04/2030 |
| 1223 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 16   | JOSE BONIFACIO PAULINO DE ALMEIDA | 63731533553 | 86.176,06  | 01/08/2034 |
| 1224 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 35  | JOSE CARLOS SILVA DE JESUS        | 05771470562 | 71.524,42  | 01/12/2031 |
| 1225 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 08   | JOSE CLAUDIOMIRO DA LUZ           | 57675511115 | 70.780,45  | 01/11/2031 |
| 1226 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD P-LT 03   | JOSE DE SOUZA NERES               | 85173037172 | 86.852,76  | 01/06/2034 |
| 1227 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z-LT 04   | JOSE EDILSON DA SILVA             | 03179445416 | 98.478,85  | 01/11/2034 |
| 1228 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 08   | JOSE FRANCISCO MARQUES FILHO      | 03411098511 | 105.709,52 | 01/04/2034 |
| 1229 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z13-LT 09 | JOSE FRANCISCO MARQUES FILHO      | 03411098511 | 200.379,55 | 01/03/2034 |
| 1230 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 38   | JOSE LAUDELINO DOS SANTOS         | 90119363534 | 91.299,07  | 01/03/2035 |
| 1231 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 08  | JOSE LOPES DA SILVA               | 24393703553 | 86.227,90  | 01/08/2034 |

|      |                                                             |                                       |             |            |            |
|------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 1232 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Q-LT 11   | JOSE LUIZ PAES LANDIM                 | 26634519838 | 90.761,77  | 01/01/2032 |
| 1233 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 05  | JOSE MANUEL DA SILVA                  | 23850671615 | 69.074,18  | 01/08/2030 |
| 1234 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 02   | JOSE OLIVEIRA FERNANDES               | 82114285553 | 90.932,60  | 01/04/2035 |
| 1235 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 16   | JOSE PEDREIRA MATOS                   | 01623234506 | 90.827,47  | 01/11/2035 |
| 1236 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 04   | JOSÉ RAYMUNDO RIBEIRO DIAS DOS SANTOS | 04887301553 | 111.865,31 | 01/11/2032 |
| 1237 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD B-LT 15   | JOSE RONILSON DA SILVA                | 09452938870 | 70.262,95  | 01/11/2031 |
| 1238 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Y-LT 05   | JOSÉ ROSA CARNEIRO                    | 01747122513 | 88.517,03  | 01/10/2034 |
| 1239 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 47 | JOSELIA FERREIRA CARDOSO              | 47027363100 | 86.585,46  | 01/05/2033 |
| 1240 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 24  | JOSEMAR SANTOS OLIVEIRA               | 05994321524 | 93.382,47  | 01/05/2034 |
| 1241 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 21   | JOSENEIDE DE OLIVEIRA SANTOS          | 02246303508 | 104.037,48 | 01/10/2035 |
| 1242 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD U-LT 03   | JOSIVALDO REIS DAS CHAGAS             | 01742255558 | 70.507,80  | 01/10/2029 |
| 1243 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD P-LT 06   | JOSUE BATISTA DA SILVA                | 06606508517 | 86.073,42  | 01/05/2034 |
| 1244 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 02   | JOZILTON RAMOS DOS SANTOS             | 02153531535 | 106.746,40 | 01/12/2034 |
| 1245 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 07  | JUAREZ DE JESUS OLIVEIRA              | 01196745560 | 77.636,81  | 01/10/2033 |
| 1246 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 42 | JUCIENE SANTOS DE SOUZA               | 37289066898 | 90.725,73  | 01/10/2035 |
| 1247 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 35  | JUCILENE ROCHA DE JESUS               | 00482690500 | 13.930,88  | 01/03/2023 |
| 1248 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 13  | JULIANA MONTEIRO DA SILVA             | 04996366516 | 85.737,96  | 01/04/2033 |
| 1249 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 28  | JULIANO NASCIMENTO DE SOUZA           | 05222475557 | 81.819,28  | 01/11/2032 |
| 1250 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z9-LT 01  | JURACI EVANGELISTA DOS SANTOS         | 00737681543 | 160.050,10 | 01/07/2035 |
| 1251 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD U-LT 17   | JUSCELIO LOPES COSTA                  | 28653496831 | 63.706,18  | 01/11/2030 |
| 1252 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 06 | JUSSARIA RODRIGUES LEITE              | 03190125570 | 92.112,52  | 01/12/2034 |
| 1253 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 29   | KATIA CRISTINA DE JESUS               | 06199193458 | 122.737,95 | 01/08/2035 |
| 1254 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD M-LT 05   | KATIEL DOS SANTOS XAVIER OLIVEIRA     | 00668089105 | 110.600,20 | 01/01/2034 |
| 1255 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 10  | KATIELE DE MATOS GONCALVES            | 06270516501 | 96.111,58  | 01/10/2034 |
| 1256 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD U-LT 02   | KENIA DOS SANTOS XAVIER               | 97217085187 | 77.493,81  | 01/03/2031 |
| 1257 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 03   | KLEBER BRUNO DE AGUIAR                | 63725045534 | 94.405,30  | 01/08/2034 |
| 1258 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD U-LT 04   | LAECIO PIONALDO DOS SANTOS            | 04103552409 | 101.837,82 | 01/07/2034 |
| 1259 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 20   | LAERCIO CARDOSO FERNANDES             | 09964042604 | 86.370,66  | 01/09/2034 |
| 1260 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 09   | LAIS SOARES SANTOS                    | 07352886400 | 68.786,48  | 01/06/2031 |

|      |                                                             |                                     |             |            |            |
|------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 1261 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 17  | LARITA CORTES SANTOS                | 07233885559 | 97.432,25  | 01/09/2035 |
| 1262 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 07  | LAURECIDA PEREIRA ALVES             | 03137253578 | 97.742,46  | 01/10/2034 |
| 1263 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 36   | LEANDRO AZEVEDO DOURADO             | 05933950505 | 74.260,36  | 01/08/2031 |
| 1264 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD U-LT 01   | LEANDRO DA SILVA                    | 02907197550 | 97.774,02  | 01/08/2034 |
| 1265 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 17   | LEANDRO DA SILVA RAMOS              | 04572873577 | 24.360,75  | 01/07/2024 |
| 1266 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 06   | LEANDRO SOUTO MOREIRA RODRIGUES     | 00044363184 | 73.795,26  | 01/01/2031 |
| 1267 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Y-LT 11   | LENILDA DE JESUS ALVES              | 04390796593 | 50.470,56  | 01/06/2025 |
| 1268 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 08  | LENILSON DIAS XAVIER                | 04751071106 | 87.368,61  | 01/07/2032 |
| 1269 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 24   | LEONARDO ANDRADE SANTOS             | 04073500554 | 85.989,07  | 01/07/2034 |
| 1270 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 10   | LINSON MARJOS SOARES                | 70213585120 | 106.080,40 | 01/06/2034 |
| 1271 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 19   | LIOMAR DE OLIVEIRA PEREIRA          | 00086364510 | 66.742,25  | 01/09/2028 |
| 1272 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z4-LT 03  | LIVALDI ALBERTINO DA SILVA          | 61801844534 | 98.443,72  | 01/08/2032 |
| 1273 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z4-LT 04  | LIVALDI ALBERTINO DA SILVA          | 61801844534 | 99.380,27  | 01/09/2032 |
| 1274 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 17   | LOURIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA        | 77912640568 | 73.129,68  | 01/10/2031 |
| 1275 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Q-LT 08   | LOURIVAL FILHO DOS SANTOS SOUZA     | 00339957530 | 92.112,52  | 01/12/2034 |
| 1276 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 03  | LUANA PAULA MARQUES TEIXEIRA VELOSO | 31929639805 | 76.883,10  | 01/12/2031 |
| 1277 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 34   | LUCAS BRANDÃO DOS SANTOS            | 35727404878 | 100.297,54 | 01/12/2034 |
| 1278 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 05  | LUCAS LOPES RODRIGUES               | 05465365579 | 81.759,17  | 01/01/2035 |
| 1279 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 25  | LUCAS PASOLINO SANTANA              | 85967665536 | 99.924,88  | 01/11/2035 |
| 1280 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 06 | LUCAS PEREIRA DA SILVA              | 08873466346 | 90.725,73  | 01/10/2035 |
| 1281 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 10   | LÚCIA REGINA SANTOS SOUSA           | 68535309500 | 88.667,25  | 01/05/2034 |
| 1282 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 38   | LUCIANA DOS REIS DE SOUZA           | 08214795559 | 68.046,92  | 01/05/2031 |
| 1283 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 38  | LUCIANE MELO DOS SANTOS             | 01081511150 | 76.765,87  | 01/05/2033 |
| 1284 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 38   | LUCIANO DAMACENA LIMA               | 02954314583 | 92.112,52  | 01/12/2034 |
| 1285 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 43  | LUCIANO JOSE DOS SANTOS             | 61355380120 | 68.396,88  | 01/06/2031 |
| 1286 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 04   | LUCIANO SOARES DE OLIVEIRA          | 77787218568 | 61.915,02  | 01/03/2029 |
| 1287 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 06   | LUCILENE PAULO RODRIGUES            | 04905153476 | 86.370,66  | 01/09/2034 |
| 1288 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z9-LT 08  | LUCILENE SANTANA RODRIGUES          | 05888936170 | 92.112,52  | 01/12/2034 |
| 1289 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z9-LT 10  | LUCILENE SANTANA RODRIGUES          | 05888936170 | 92.112,52  | 01/12/2034 |

|      |                                                             |                                 |             |            |            |
|------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------|------------|------------|
| 1290 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 36  | LUCIVANDO DOS SANTOS LEAO       | 03827874556 | 119.322,24 | 01/06/2034 |
| 1291 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 09   | LUCIVANIA DE ARAUJO FERNANDES   | 46188053153 | 92.112,52  | 01/12/2034 |
| 1292 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Q-LT 06   | LUIS CARLOS DA CONCEIÇÃO        | 92863019104 | 67.644,38  | 01/03/2031 |
| 1293 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 12 | LUIZ CARLOS SANTIAGO DOS SANTOS | 01717749143 | 90.827,47  | 01/11/2035 |
| 1294 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 14   | LUIZ MACIEL ALEXANDRINO         | 06635063528 | 72.850,28  | 01/10/2031 |
| 1295 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z9-LT 03  | LUZIANE QUEIROZ DOS SANTOS      | 06525553571 | 90.927,47  | 01/12/2035 |
| 1296 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 07   | LUZINEIDE FRANCISCA DE SOUZA    | 65742486472 | 101.574,29 | 01/11/2035 |
| 1297 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 11   | MACIEL SANTOS SILVA             | 06126756452 | 87.966,04  | 01/02/2034 |
| 1298 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 03   | MAGNO MENDES DE BRITO           | 00171663578 | 84.970,69  | 01/01/2035 |
| 1299 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 48   | MAGNOLIA DE SOUZA SILVA SOARES  | 92517650578 | 91.609,43  | 01/06/2034 |
| 1300 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD M-LT 01   | MANOEL ARAUJO DA SILVA          | 62149300559 | 107.593,26 | 01/04/2034 |
| 1301 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 08 | MANOELITO NAPUMACEMA DE SANTANA | 48943657587 | 69.078,90  | 01/08/2031 |
| 1302 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 33   | MANUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO  | 89778820520 | 83.374,74  | 01/09/2035 |
| 1303 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 03   | MARCEL LUIZ DO PRADO            | 26316313829 | 58.855,05  | 01/08/2028 |
| 1304 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 04   | MARCEL LUIZ DO PRADO            | 26316313829 | 58.855,05  | 01/08/2028 |
| 1305 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD O-LT 14   | MARCELO DE SOUZA CASSIMIRO      | 00143479113 | 121.300,52 | 01/05/2032 |
| 1306 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 02   | MARCELO FRANCO MOURA SILVA      | 53704835153 | 104.240,75 | 01/09/2035 |
| 1307 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 03   | MARCELO FRANCO MOURA SILVA      | 53704835153 | 94.587,38  | 01/05/2035 |
| 1308 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 31   | MARCELO FRANCO MOURA SILVA      | 53704835153 | 90.271,05  | 01/10/2035 |
| 1309 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 01  | MARCELO MONTEIRO                | 05786910431 | 89.468,90  | 01/10/2034 |
| 1310 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 17   | MÁRCIO ANTONIO QUEIROZ BARBOSA  | 05155938503 | 92.112,52  | 01/12/2034 |
| 1311 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 31  | MARCIO DA SILVA SOUZA           | 05918759506 | 85.890,12  | 01/10/2031 |
| 1312 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 18  | MARCOS ANTONIO LOPES            | 00781062730 | 98.157,16  | 01/11/2034 |
| 1313 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 08   | MARCOS DE CARVALHO DOURADO      | 05619622517 | 90.623,99  | 01/09/2035 |
| 1314 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 01  | MARCOS DOS SANTOS MATOS         | 13288430681 | 137.820,86 | 01/06/2035 |
| 1315 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 24   | MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA      | 00009049533 | 53.069,09  | 01/05/2030 |
| 1316 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 13   | MARGARETE JESUS DE ANDRADE      | 79865992515 | 73.212,39  | 01/01/2032 |
| 1317 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 14   | MARGARIDA HELENA DA SILVA       | 03079408535 | 88.957,42  | 01/11/2034 |
| 1318 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 02   | MARIA APARECIDA DE JESUS        | 70247056120 | 95.068,24  | 01/04/2035 |

|      |                                                             |                                      |             |            |            |
|------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 1319 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z-LT 01   | MARIA CARVALHO DA SILVA              | 48401609100 | 91.388,34  | 01/09/2033 |
| 1320 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD O-LT 13   | MARIA CREMILDA DOS SANTOS            | 02958812405 | 80.389,29  | 01/03/2035 |
| 1321 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 24   | MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA      | 02575769590 | 60.565,05  | 01/07/2029 |
| 1322 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD G-LT 12   | MARIA DAS NEVES COSTA                | 61769991115 | 74.617,50  | 01/01/2033 |
| 1323 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 11 | MARIA DE FATIMA LINA DA CONCEIÇÃO    | 08078735510 | 82.657,28  | 01/04/2035 |
| 1324 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 42  | MARIA EDINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO | 02377389538 | 82.657,28  | 01/05/2035 |
| 1325 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 40  | MARIA ELIANE DA SILVA                | 08674873480 | 120.280,50 | 01/04/2034 |
| 1326 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 17 | MARIA JOANA SILVA DE SOUZA           | 05710124508 | 98.754,68  | 01/01/2035 |
| 1327 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 23   | MARIA JOSE SOARES                    | 61395234515 | 85.989,07  | 01/07/2034 |
| 1328 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 09  | MARIA LENILDE DA SILVA ALVES         | 56242654415 | 88.523,50  | 01/02/2035 |
| 1329 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD P-LT 09   | MARIA LOURDES CONCEIÇÃO NERI         | 69573255120 | 88.140,35  | 01/11/2034 |
| 1330 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 33   | MARIA NAZARE OLIVEIRA MIRANDA        | 04605947612 | 71.524,42  | 01/12/2031 |
| 1331 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 10 | MARIA NILZA DE JESUS NUNES           | 66783216500 | 74.192,12  | 01/05/2034 |
| 1332 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 36   | MARIA NORMA DE SOUZA BRITO           | 80885772172 | 89.306,68  | 01/11/2034 |
| 1333 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 06   | MARIA RIBEIRO DE SANTANA             | 04131651599 | 82.657,28  | 01/04/2035 |
| 1334 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 06   | MARIA ROMILDA LIMA SANTOS            | 79453260568 | 85.886,68  | 01/08/2034 |
| 1335 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 11   | MARIA SOUZA DE ALMEIDA SANTOS        | 55352936520 | 83.153,56  | 01/02/2032 |
| 1336 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 12   | MARIA SOUZA DE ALMEIDA SANTOS        | 55352936520 | 80.624,53  | 01/11/2031 |
| 1337 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 01 | MARINALDO DA SILVA BARBOSA           | 64089908353 | 116.437,74 | 01/07/2034 |
| 1338 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 16  | MARLEI CARVALHO DA SILVA             | 01590805500 | 90.273,92  | 01/02/2035 |
| 1339 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 08   | MARLENE GOMES FELISBOA               | 04360650531 | 58.706,20  | 01/09/2028 |
| 1340 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 15   | MARLON ARIEL FERRARI                 | 02650101520 | 90.827,47  | 01/11/2035 |
| 1341 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 32  | MARLOS SOUZA ALVES                   | 87847310368 | 121.816,63 | 01/09/2034 |
| 1342 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 11 | MATEUS SIMOÊS SANTOS                 | 07377865580 | 75.442,52  | 01/03/2032 |
| 1343 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 04   | MATHEUS ALVES DE SOUZA NASCIMENTO    | 06480169514 | 58.855,05  | 01/07/2028 |
| 1344 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 21   | MATIAS BADIA DA SILVA                | 04777698106 | 63.706,18  | 01/11/2030 |
| 1345 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 22   | MATIAS BADIA DA SILVA                | 04777698106 | 63.706,18  | 01/11/2030 |
| 1346 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 22   | MAURICIO RIBEIRO DA SILVA            | 03111438147 | 76.273,04  | 01/06/2032 |
| 1347 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 21   | MAX SANTOS COSTA                     | 02761738560 | 90.096,33  | 01/12/2034 |

|      |                                                             |                                  |             |            |            |
|------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------|------------|------------|
| 1348 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 27   | MAYCON MALLRICH                  | 87129655100 | 79.943,13  | 01/08/2031 |
| 1349 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 33   | MICAEL MAIA SOUZA                | 05942222576 | 88.957,42  | 01/11/2034 |
| 1350 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 23   | MICHELE DOS SANTOS SILVA GOMES   | 05515898176 | 90.542,92  | 01/04/2035 |
| 1351 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 36 | MICHELLE DE MATOS DE ASSIS       | 05168957536 | 77.284,74  | 01/11/2034 |
| 1352 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD E-LT 05   | MÔNICA DE AQUINO SILVA           | 08483545403 | 82.657,28  | 01/04/2035 |
| 1353 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD T-LT 07   | MONICA ROCHA ALVES               | 01458460592 | 69.526,04  | 01/07/2031 |
| 1354 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z8-LT 01  | NAIARA DE AZEVEDO TRAJANO        | 02931515558 | 107.020,62 | 01/05/2034 |
| 1355 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 14   | NAIARA SANTANA DE OLIVEIRA       | 04345420164 | 82.776,00  | 01/03/2035 |
| 1356 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD G-LT 15   | NAILTON FERREIRA DA SILVA        | 27421193880 | 70.942,80  | 01/07/2031 |
| 1357 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 10 | NARA RIBEIRO SILVA               | 03443913539 | 75.085,32  | 01/01/2032 |
| 1358 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 18   | NATANE DE FREITAS SILVA          | 00249509121 | 92.856,56  | 01/09/2034 |
| 1359 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 17  | NATANI FERREIRA DOS SANTOS       | 06005243535 | 95.032,07  | 01/03/2033 |
| 1360 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 05   | NAYANE ALVES MOREIRA             | 05645850173 | 92.112,52  | 01/12/2034 |
| 1361 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 07   | NELTON DOS ANJOS DE JESUS        | 06512851510 | 86.176,06  | 01/08/2034 |
| 1362 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 16  | NELTON DOS ANJOS DE JESUS        | 06512851510 | 97.432,25  | 01/09/2035 |
| 1363 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 03   | NEURACI CARDOSO DOS SANTOS       | 01927994101 | 88.550,26  | 01/05/2032 |
| 1364 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 08  | NEUSA WALACHESKI DA SILVA        | 80633420972 | 97.445,64  | 01/08/2034 |
| 1365 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD F-LT 11   | NEUTTON TANCREDO SANTOS MANDINGA | 01681358506 | 75.232,73  | 01/04/2031 |
| 1366 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 23  | NEUZITO GONÇALVES DA SILVA       | 05250215157 | 78.382,62  | 01/08/2033 |
| 1367 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 15   | NILSON EMANOEL BARBOSA BERTUNES  | 04527053558 | 83.087,42  | 01/08/2033 |
| 1368 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z11-LT 07 | NISMARE VIEIRA COELHO            | 01695448502 | 81.421,06  | 01/11/2032 |
| 1369 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 01 | NIVALDO SANTOS DE ARRUDA         | 57165670530 | 81.995,28  | 01/06/2032 |
| 1370 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD P-LT 07   | NOILSON ALMEIDA SAMPAIO          | 03383252558 | 85.327,88  | 01/04/2034 |
| 1371 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 06  | ODAIR JOSE JESUS DIAS            | 62262130515 | 98.834,95  | 01/08/2035 |
| 1372 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z6-LT 47  | OLAVO LOPES DOS SANTOS           | 54107806553 | 99.029,36  | 01/12/2034 |
| 1373 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 48   | OVIDIO DOS SANTOS MELO           | 06031404168 | 66.400,41  | 01/08/2030 |
| 1374 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 05   | PABLO BRUNO DA SILVA             | 06009236657 | 76.273,04  | 01/06/2032 |
| 1375 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 20   | PABLO DE BRITO SOUZA             | 05714492552 | 100.969,99 | 01/06/2034 |
| 1376 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 17   | PAULO ALDINO ROSSO               | 44188633034 | 68.778,09  | 01/07/2031 |

|      |                                                            |                                    |             |            |            |
|------|------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 1377 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 34  | PAULO ALMEIDA DOS SANTOS           | 92625002549 | 63.761,95  | 01/01/2031 |
| 1378 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD T-LT 01  | PAULO LEANDRO ALVES FEITOSA        | 31530640830 | 52.466,68  | 01/06/2028 |
| 1379 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 22  | PAULO ROBERTO SOARES               | 60359056920 | 85.327,88  | 01/04/2034 |
| 1380 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z3-LT 07 | PAULO ROBERTO SOARES               | 60359056920 | 136.422,04 | 01/04/2034 |
| 1381 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD B-LT 13  | PAULO ROGÉRIO SEIXAS BATISTA       | 44148033818 | 76.765,87  | 01/05/2033 |
| 1382 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 07 | PEDRO DE ABREU DOS SANTOS NETO     | 42862639168 | 86.437,70  | 01/12/2031 |
| 1383 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 33 | PEDRO HENRIQUE CAMANDAROBA RIBEIRO | 05195980594 | 96.173,85  | 01/07/2033 |
| 1384 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD J-LT 03  | PEDRO SOARES DA SILVA              | 05884386508 | 90.688,67  | 01/09/2033 |
| 1385 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 05 | POLIANA DAMASCENO SANTOS           | 07157847574 | 72.933,46  | 01/08/2031 |
| 1386 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 38 | RAFAEL JOÃO GWOZDZ                 | 05231741523 | 123.031,26 | 01/05/2034 |
| 1387 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 28  | RAFAEL PINTO BISPO DA CUNHA        | 43225587800 | 92.112,52  | 01/12/2034 |
| 1388 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 15 | RAFAEL SOUZA DOS SANTOS            | 09277140518 | 81.759,17  | 01/01/2035 |
| 1389 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 17 | RAILTON SANTIAGO NERES             | 05494645576 | 88.517,03  | 01/10/2034 |
| 1390 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 19  | RAIMUNDO NONATO MENDES DE ALMEIDA  | 14411857553 | 88.725,22  | 01/07/2033 |
| 1391 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 36 | RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS          | 48583022534 | 96.111,58  | 01/10/2034 |
| 1392 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD P-LT 04  | RANNYELLEN DE ARAUJO COSTA         | 04839963436 | 67.169,58  | 01/04/2031 |
| 1393 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z3-LT 02 | REGIANE OLIVEIRA DE JESUS          | 66622883572 | 70.780,45  | 01/11/2031 |
| 1394 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 14  | REGINALDO NUNES DA CUNHA           | 19079048836 | 86.370,66  | 01/09/2034 |
| 1395 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 30  | RENATO MACENDO DA SILVA            | 96673044187 | 69.500,07  | 01/07/2031 |
| 1396 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 21  | ROBENILTON DIAS DOS SANTOS         | 01836127529 | 82.956,65  | 01/08/2035 |
| 1397 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 12  | ROBENILTON MOREIRA FERREIRA        | 01960462547 | 173.580,95 | 01/03/2034 |
| 1398 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 28 | ROBERTO BRITO DE SOUZA             | 04509543581 | 76.466,09  | 01/06/2032 |
| 1399 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 12 | ROBERTO OLIVEIRA REIS              | 04053126525 | 76.273,04  | 01/06/2032 |
| 1400 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 15 | ROBERTO OLIVEIRA REIS              | 04053126525 | 81.995,28  | 01/06/2032 |
| 1401 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 16 | ROBERTO OLIVEIRA REIS              | 04053126525 | 81.995,28  | 01/06/2032 |
| 1402 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD I-LT 24  | RODOLFO LEONIDAS DE SOUSA          | 03692164580 | 154.476,95 | 01/10/2035 |
| 1403 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 22  | RODRIGO PEREIRA SANTANA            | 01572577541 | 82.772,39  | 01/11/2031 |
| 1404 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD U-LT 15  | ROGER DEL HIBNER                   | 62541617100 | 58.199,13  | 01/01/2029 |
| 1405 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 11  | ROGERIO DE MOURA                   | 71917543034 | 90.096,33  | 01/12/2034 |

|      |                                                             |                                  |              |            |            |
|------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------|------------|------------|
| 1406 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 32   | ROGERIO DE SOUSA ROLIM           | 94439141153  | 93.194,01  | 01/09/2034 |
| 1407 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z13-LT 08 | ROGERIO DOS SANTOS COSTA         | 98265890559  | 206.203,48 | 01/06/2034 |
| 1408 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 02   | ROGERIO LUIS ABREU DOS SANTOS    | 37347802091  | 118.389,77 | 01/01/2033 |
| 1409 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 01   | ROGERIO SOUZA DA CRUZ            | 432111119515 | 90.932,60  | 01/04/2035 |
| 1410 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD A-LT 05   | ROMANCINA LEITE DOS SANTOS       | 00400915111  | 87.140,37  | 01/10/2034 |
| 1411 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 15   | ROMILTON SANTOS CRUZ             | 89275462534  | 82.956,65  | 01/05/2035 |
| 1412 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z1-LT 14  | RONALDO DE SOUZA DIAS            | 00930322185  | 81.041,71  | 01/12/2034 |
| 1413 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 18   | ROSANE IVETE GLITZ               | 57626170091  | 68.046,92  | 01/05/2031 |
| 1414 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 33  | ROSENI DE JESUS                  | 02394623195  | 74.765,42  | 01/02/2033 |
| 1415 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z12-LT 02 | ROSILENE CORDEIRO SANTANA DANTAS | 03239156555  | 85.989,07  | 01/07/2034 |
| 1416 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 10   | ROSIMEIRE DONATO SODRÉ           | 42436183805  | 75.412,55  | 01/03/2032 |
| 1417 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 41   | ROSINETE OLIVEIRA SANTOS         | 06527915578  | 97.046,20  | 01/04/2034 |
| 1418 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD N-LT 16   | SALVADOR OLIVEIRA CARNEIRO       | 58152911534  | 85.989,07  | 01/07/2034 |
| 1419 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 13  | SAMARA SANTOS DOS REIS           | 06682705514  | 97.489,24  | 01/04/2034 |
| 1420 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 28   | SAMUEL DUARTE DE OLIVEIRA RIOS   | 36524280563  | 65.953,79  | 01/02/2031 |
| 1421 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD L-LT 13   | SAMUEL XAVIER BARRETO            | 05021805525  | 111.213,60 | 01/03/2034 |
| 1422 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 18  | SANDRA DE SOUZA LUIZ             | 83650326949  | 90.149,43  | 01/09/2031 |
| 1423 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 28   | SANDRA DOS SANTOS RODRIGUES      | 84956976534  | 82.357,91  | 01/03/2035 |
| 1424 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 34  | SAVIO RENILSON BARBOSA DA SILVA  | 10860133443  | 99.924,88  | 01/11/2035 |
| 1425 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 19  | SEBASTIAO ASSIS JUNIOR           | 07394879577  | 94.643,24  | 01/09/2034 |
| 1426 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 31   | SERGINA RODRIGUES NUNES          | 00251290158  | 65.787,36  | 01/02/2031 |
| 1427 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 28  | SERGIO DELFINO                   | 61887668934  | 91.261,94  | 01/07/2035 |
| 1428 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 28  | SIDILÂNIA CABRAL DOS REIS        | 02383749559  | 115.587,11 | 01/03/2034 |
| 1429 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 40   | SIDINEY MIRANDA TORRES           | 04720406505  | 92.112,52  | 01/12/2034 |
| 1430 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 35   | SILVANITO PEREIRA DOS SANTOS     | 57011869549  | 61.760,75  | 01/05/2030 |
| 1431 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 18  | SIMONE RIBEIRO ALEXANDRE         | 04083263520  | 91.261,94  | 01/06/2035 |
| 1432 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Y-LT 09   | SIRLEIDE SANTOS DA SILVA         | 00923984569  | 81.759,17  | 01/01/2035 |
| 1433 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z7-LT 12  | SIZENANDO JESUS DE SOUSA         | 68628455272  | 98.297,06  | 01/10/2034 |
| 1434 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 08   | SONIA MARIA DE ALECRIM           | 68579713587  | 68.844,57  | 01/07/2031 |

|      |                                                             |                                                           |                    |            |            |
|------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------|------------|------------|
| 1435 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD B-LT 06   | SORAYA FREITAS DA CRUZ                                    | 91403405387        | 82.538,56  | 01/06/2035 |
| 1436 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD D-LT 39   | TACIANA FERREIRA DA SILVA                                 | 01035131404        | 82.138,00  | 01/09/2033 |
| 1437 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD R-LT 10   | TARCISIO BASTOS SANTOS                                    | 07502182586        | 68.786,48  | 01/06/2031 |
| 1438 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z5-LT 13  | TATIANA ROSA DE JESUS                                     | 06880858570        | 66.268,38  | 01/04/2030 |
| 1439 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD T-LT 08   | TEREZA CORDEIRO MIRANDA                                   | 97319929104        | 53.505,69  | 01/07/2028 |
| 1440 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 32 | THIAGO ROBERTO RODRIGUES PASSOS                           | 40257687807        | 74.636,27  | 01/09/2034 |
| 1441 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD P-LT 10   | TIAGO DE MIRANDA COSTA                                    | 06755322563        | 86.073,42  | 01/05/2034 |
| 1442 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 35  | TIAGO PEDRO DA SILVA                                      | 05873787514        | 82.956,65  | 01/06/2035 |
| 1443 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Y-LT 06   | TONY CARLOS QUEIROZ DOS SANTOS                            | 86196647512        | 83.244,98  | 01/03/2034 |
| 1444 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD X-LT 09   | TURENIO PEREIRA JUNIOR                                    | 03098903147        | 67.644,38  | 01/03/2031 |
| 1445 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD B-LT 14   | UADAIR FERREIRA BEZERRA                                   | 35395492852        | 74.765,42  | 01/02/2033 |
| 1446 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 10   | UANDERSON LIMA DOS SANTOS                                 | 84901098500        | 89.676,58  | 01/06/2034 |
| 1447 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 27 | UNIAO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA | 17261509000<br>271 | 72.267,25  | 01/01/2032 |
| 1448 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 28 | UNIAO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA | 17261509000<br>271 | 72.267,25  | 01/01/2032 |
| 1449 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD W-LT 09   | VAGNER BATISTA PEREIRA                                    | 04664372507        | 74.707,07  | 01/02/2032 |
| 1450 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K-LT 15   | VALDEMIR DIAS DE OLIVEIRA                                 | 29640903191        | 79.682,90  | 01/07/2031 |
| 1451 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 41   | VALDEMIR NUNES BORJA                                      | 65496868149        | 82.956,65  | 01/06/2035 |
| 1452 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 13  | VALDINEI SILVA VIEIRA                                     | 80340474572        | 82.365,76  | 01/06/2031 |
| 1453 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H1-LT 37  | VALDINERE FERREIRA RIBEIRO                                | 29122286896        | 83.400,17  | 01/07/2031 |
| 1454 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Q-LT 13   | VALDIR PEREIRA DOS SANTOS                                 | 93670141553        | 101.785,96 | 01/02/2035 |
| 1455 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 37  | VALDIRENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA CEGELSKI                 | 03259160558        | 96.820,40  | 01/08/2033 |
| 1456 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z10-LT 14 | VALDIRENIO SERRA DE CARVALHO                              | 96649062553        | 91.282,15  | 01/12/2035 |
| 1457 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 33   | VALERIA DOS SANTOS SILVA                                  | 06495029578        | 91.674,80  | 01/03/2033 |
| 1458 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD S-LT 12   | VANDERLY DE OLIVEIRA SAMPAIO                              | 93717784587        | 68.047,25  | 01/05/2031 |
| 1459 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD C-LT 19   | VANILTON QUEIROZ DE JESUS                                 | 61851884572        | 66.868,00  | 01/02/2032 |
| 1460 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD K1-LT 30  | VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA                              | 03944761154        | 118.429,81 | 01/04/2034 |
| 1461 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 09  | VILMA DE SOUZA AMORIM                                     | 01262900590        | 82.956,65  | 01/06/2035 |
| 1462 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD H-LT 19   | VINICIUS QUEIROZ OLIVEIRA                                 | 05864407550        | 92.112,52  | 01/12/2034 |
| 1463 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - QD Z2-LT 29  | WALNEY DE OLIVEIRA SANTOS                                 | 04409409581        | 77.858,89  | 01/07/2033 |

|      |                                                                |                                             |             |            |            |
|------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 1464 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -<br>QD G-LT 14   | WALQUIRIA COSTA DA SILVA                    | 03023483523 | 76.034,42  | 01/04/2033 |
| 1465 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -<br>QD H-LT 32   | WELLINGTON BORGES DE SOUZA                  | 61178373134 | 81.679,92  | 01/06/2033 |
| 1466 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -<br>QD J-LT 07   | WELTON DIAS DOS SANTOS                      | 03971100570 | 75.448,45  | 01/03/2032 |
| 1467 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -<br>QD Z12-LT 03 | WENDER MELO DOS REIS                        | 03096344663 | 76.377,70  | 01/02/2034 |
| 1468 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -<br>QD M-LT 06   | WENDERSON RODRIGUES TANAKA                  | 04316391593 | 109.626,99 | 01/05/2034 |
| 1469 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -<br>QD Z6-LT 42  | WILDES ANTUNES DOS SANTOS                   | 01445942500 | 69.500,07  | 01/07/2031 |
| 1470 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -<br>QD H1-LT 14  | WILLIAM RIBEIRO PEREIRA                     | 06348136507 | 99.924,88  | 01/11/2035 |
| 1471 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -<br>QD R-LT 01   | WILLIS CARLOS FRANCISCO PERCIVAL DOS SANTOS | 05413302924 | 159.151,70 | 01/06/2034 |
| 1472 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -<br>QD H-LT 18   | ZAQUEU SANTOS SILVA                         | 04348520585 | 73.873,42  | 01/12/2031 |
| 1473 | LOTEAMENTO TOP PARK - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -<br>QD Q-LT 03   | ZELIA ADRIANO BRITO                         | 04594466575 | 83.087,42  | 01/08/2033 |

**ANEXO II**  
**DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI**

**I – CRI Sênior**

| <b>Nº Ordem</b> | <b>Data</b> | <b>Juros</b> | <b>Incorpora</b> | <b>Amortização</b> | <b>%AM</b> |
|-----------------|-------------|--------------|------------------|--------------------|------------|
| 1               | 20/12/2020  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 2               | 20/01/2021  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 3               | 20/02/2021  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 4               | 20/03/2021  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 5               | 20/04/2021  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 6               | 20/05/2021  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 7               | 20/06/2021  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 8               | 20/07/2021  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 9               | 20/08/2021  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 10              | 20/09/2021  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 11              | 20/10/2021  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 12              | 20/11/2021  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 13              | 20/12/2021  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 14              | 20/01/2022  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 15              | 20/02/2022  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 16              | 20/03/2022  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 17              | 20/04/2022  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 18              | 20/05/2022  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 19              | 20/06/2022  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 20              | 20/07/2022  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 21              | 20/08/2022  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 22              | 20/09/2022  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 23              | 20/10/2022  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 24              | 20/11/2022  | SIM          | NÃO              | NÃO                | 0,0000%    |
| 25              | 20/12/2022  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,5578%    |
| 26              | 20/01/2023  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,4951%    |
| 27              | 20/02/2023  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,5772%    |
| 28              | 20/03/2023  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,6958%    |
| 29              | 20/04/2023  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,5623%    |
| 30              | 20/05/2023  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,6449%    |
| 31              | 20/06/2023  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,6582%    |
| 32              | 20/07/2023  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,5993%    |
| 33              | 20/08/2023  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,6119%    |
| 34              | 20/09/2023  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,6608%    |
| 35              | 20/10/2023  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,6731%    |
| 36              | 20/11/2023  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,7598%    |
| 37              | 20/12/2023  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,6639%    |
| 38              | 20/01/2024  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,7130%    |
| 39              | 20/02/2024  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,8006%    |
| 40              | 20/03/2024  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,7405%    |
| 41              | 20/04/2024  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,7014%    |
| 42              | 20/05/2024  | SIM          | NÃO              | SIM                | 0,8122%    |

|    |            |     |     |     |         |
|----|------------|-----|-----|-----|---------|
| 43 | 20/06/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,7138% |
| 44 | 20/07/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,7261% |
| 45 | 20/08/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,7733% |
| 46 | 20/09/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,7160% |
| 47 | 20/10/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,8026% |
| 48 | 20/11/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,8203% |
| 49 | 20/12/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,8013% |
| 50 | 20/01/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9286% |
| 51 | 20/02/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,8010% |
| 52 | 20/03/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9966% |
| 53 | 20/04/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9072% |
| 54 | 20/05/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9982% |
| 55 | 20/06/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9119% |
| 56 | 20/07/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9691% |
| 57 | 20/08/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9530% |
| 58 | 20/09/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9321% |
| 59 | 20/10/2025 | SIM | NÃO | SIM | 1,0533% |
| 60 | 20/11/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,9659% |
| 61 | 20/12/2025 | SIM | NÃO | SIM | 1,0227% |
| 62 | 20/01/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,1525% |
| 63 | 20/02/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,1014% |
| 64 | 20/03/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,1612% |
| 65 | 20/04/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,1414% |
| 66 | 20/05/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,1436% |
| 67 | 20/06/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,0876% |
| 68 | 20/07/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,1779% |
| 69 | 20/08/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,0964% |
| 70 | 20/09/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,1832% |
| 71 | 20/10/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,2456% |
| 72 | 20/11/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,2051% |
| 73 | 20/12/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,2477% |
| 74 | 20/01/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,3134% |
| 75 | 20/02/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,3100% |
| 76 | 20/03/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,3764% |
| 77 | 20/04/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,4083% |
| 78 | 20/05/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,4019% |
| 79 | 20/06/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,4400% |
| 80 | 20/07/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,4798% |
| 81 | 20/08/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,4450% |
| 82 | 20/09/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,5954% |
| 83 | 20/10/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,6004% |
| 84 | 20/11/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,6248% |
| 85 | 20/12/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,6909% |
| 86 | 20/01/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,6239% |
| 87 | 20/02/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,6912% |
| 88 | 20/03/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,8786% |
| 89 | 20/04/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,7772% |
| 90 | 20/05/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,9021% |
| 91 | 20/06/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,9610% |

|     |            |     |     |     |          |
|-----|------------|-----|-----|-----|----------|
| 92  | 20/07/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,9391%  |
| 93  | 20/08/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,9926%  |
| 94  | 20/09/2028 | SIM | NÃO | SIM | 2,0537%  |
| 95  | 20/10/2028 | SIM | NÃO | SIM | 2,0864%  |
| 96  | 20/11/2028 | SIM | NÃO | SIM | 2,2070%  |
| 97  | 20/12/2028 | SIM | NÃO | SIM | 2,1449%  |
| 98  | 20/01/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,1274%  |
| 99  | 20/02/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,2069%  |
| 100 | 20/03/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,1679%  |
| 101 | 20/04/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,1456%  |
| 102 | 20/05/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,2557%  |
| 103 | 20/06/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,2826%  |
| 104 | 20/07/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,3145%  |
| 105 | 20/08/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,4017%  |
| 106 | 20/09/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,4363%  |
| 107 | 20/10/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,5595%  |
| 108 | 20/11/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,7347%  |
| 109 | 20/12/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,7298%  |
| 110 | 20/01/2030 | SIM | NÃO | SIM | 2,9018%  |
| 111 | 20/02/2030 | SIM | NÃO | SIM | 2,9491%  |
| 112 | 20/03/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,2074%  |
| 113 | 20/04/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,1957%  |
| 114 | 20/05/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,4359%  |
| 115 | 20/06/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,4329%  |
| 116 | 20/07/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,6640%  |
| 117 | 20/08/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,8102%  |
| 118 | 20/09/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,9269%  |
| 119 | 20/10/2030 | SIM | NÃO | SIM | 4,1927%  |
| 120 | 20/11/2030 | SIM | NÃO | SIM | 4,3956%  |
| 121 | 20/12/2030 | SIM | NÃO | SIM | 4,6116%  |
| 122 | 20/01/2031 | SIM | NÃO | SIM | 4,9829%  |
| 123 | 20/02/2031 | SIM | NÃO | SIM | 5,1413%  |
| 124 | 20/03/2031 | SIM | NÃO | SIM | 5,6238%  |
| 125 | 20/04/2031 | SIM | NÃO | SIM | 5,8767%  |
| 126 | 20/05/2031 | SIM | NÃO | SIM | 6,2289%  |
| 127 | 20/06/2031 | SIM | NÃO | SIM | 6,4671%  |
| 128 | 20/07/2031 | SIM | NÃO | SIM | 6,8481%  |
| 129 | 20/08/2031 | SIM | NÃO | SIM | 7,1717%  |
| 130 | 20/09/2031 | SIM | NÃO | SIM | 7,2914%  |
| 131 | 20/10/2031 | SIM | NÃO | SIM | 7,8625%  |
| 132 | 20/11/2031 | SIM | NÃO | SIM | 8,3822%  |
| 133 | 20/12/2031 | SIM | NÃO | SIM | 9,0491%  |
| 134 | 20/01/2032 | SIM | NÃO | SIM | 9,9720%  |
| 135 | 20/02/2032 | SIM | NÃO | SIM | 10,7589% |
| 136 | 20/03/2032 | SIM | NÃO | SIM | 11,8180% |
| 137 | 20/04/2032 | SIM | NÃO | SIM | 13,3314% |
| 138 | 20/05/2032 | SIM | NÃO | SIM | 14,9461% |
| 139 | 20/06/2032 | SIM | NÃO | SIM | 17,2050% |
| 140 | 20/07/2032 | SIM | NÃO | SIM | 20,3535% |

|     |            |     |     |     |           |
|-----|------------|-----|-----|-----|-----------|
| 141 | 20/08/2032 | SIM | NÃO | SIM | 25,3827%  |
| 142 | 20/09/2032 | SIM | NÃO | SIM | 33,7939%  |
| 143 | 20/10/2032 | SIM | NÃO | SIM | 50,0403%  |
| 144 | 20/11/2032 | SIM | NÃO | SIM | 100,0000% |

### I – CRI Subordinado

| Nº Ordem | Data       | Juros | Incorpora | Amortização | %AM     |
|----------|------------|-------|-----------|-------------|---------|
| 1        | 20/12/2020 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 2        | 20/01/2021 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 3        | 20/02/2021 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 4        | 20/03/2021 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 5        | 20/04/2021 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 6        | 20/05/2021 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 7        | 20/06/2021 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 8        | 20/07/2021 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 9        | 20/08/2021 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 10       | 20/09/2021 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 11       | 20/10/2021 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 12       | 20/11/2021 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 13       | 20/12/2021 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 14       | 20/01/2022 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 15       | 20/02/2022 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 16       | 20/03/2022 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 17       | 20/04/2022 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 18       | 20/05/2022 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 19       | 20/06/2022 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 20       | 20/07/2022 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 21       | 20/08/2022 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 22       | 20/09/2022 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 23       | 20/10/2022 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 24       | 20/11/2022 | SIM   | NÃO       | NÃO         | 0,0000% |
| 25       | 20/12/2022 | SIM   | NÃO       | SIM         | 0,3616% |
| 26       | 20/01/2023 | SIM   | NÃO       | SIM         | 0,2391% |
| 27       | 20/02/2023 | SIM   | NÃO       | SIM         | 0,3792% |
| 28       | 20/03/2023 | SIM   | NÃO       | SIM         | 0,5864% |
| 29       | 20/04/2023 | SIM   | NÃO       | SIM         | 0,3357% |
| 30       | 20/05/2023 | SIM   | NÃO       | SIM         | 0,4768% |
| 31       | 20/06/2023 | SIM   | NÃO       | SIM         | 0,4912% |
| 32       | 20/07/2023 | SIM   | NÃO       | SIM         | 0,3739% |
| 33       | 20/08/2023 | SIM   | NÃO       | SIM         | 0,3862% |
| 34       | 20/09/2023 | SIM   | NÃO       | SIM         | 0,4644% |
| 35       | 20/10/2023 | SIM   | NÃO       | SIM         | 0,4768% |
| 36       | 20/11/2023 | SIM   | NÃO       | SIM         | 0,6232% |
| 37       | 20/12/2023 | SIM   | NÃO       | SIM         | 0,4395% |
| 38       | 20/01/2024 | SIM   | NÃO       | SIM         | 0,5177% |
| 39       | 20/02/2024 | SIM   | NÃO       | SIM         | 0,6653% |

|    |            |     |     |     |         |
|----|------------|-----|-----|-----|---------|
| 40 | 20/03/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,5467% |
| 41 | 20/04/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,4734% |
| 42 | 20/05/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,6693% |
| 43 | 20/06/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,4820% |
| 44 | 20/07/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,4931% |
| 45 | 20/08/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,5685% |
| 46 | 20/09/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,4518% |
| 47 | 20/10/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,5964% |
| 48 | 20/11/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,6146% |
| 49 | 20/12/2024 | SIM | NÃO | SIM | 0,5661% |
| 50 | 20/01/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,7825% |
| 51 | 20/02/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,5375% |
| 52 | 20/03/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,8797% |
| 53 | 20/04/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,7037% |
| 54 | 20/05/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,8544% |
| 55 | 20/06/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,6815% |
| 56 | 20/07/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,7685% |
| 57 | 20/08/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,7231% |
| 58 | 20/09/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,6711% |
| 59 | 20/10/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,8787% |
| 60 | 20/11/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,7031% |
| 61 | 20/12/2025 | SIM | NÃO | SIM | 0,7885% |
| 62 | 20/01/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,0068% |
| 63 | 20/02/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,8979% |
| 64 | 20/03/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,9878% |
| 65 | 20/04/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,9596% |
| 66 | 20/05/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,9582% |
| 67 | 20/06/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,8420% |
| 68 | 20/07/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,9899% |
| 69 | 20/08/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,8205% |
| 70 | 20/09/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,9633% |
| 71 | 20/10/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,0553% |
| 72 | 20/11/2026 | SIM | NÃO | SIM | 0,9573% |
| 73 | 20/12/2026 | SIM | NÃO | SIM | 1,0248% |
| 74 | 20/01/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,1206% |
| 75 | 20/02/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,0890% |
| 76 | 20/03/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,1854% |
| 77 | 20/04/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,2183% |
| 78 | 20/05/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,1829% |
| 79 | 20/06/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,2223% |
| 80 | 20/07/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,2635% |
| 81 | 20/08/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,1700% |
| 82 | 20/09/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,4094% |
| 83 | 20/10/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,3866% |
| 84 | 20/11/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,4092% |
| 85 | 20/12/2027 | SIM | NÃO | SIM | 1,5038% |
| 86 | 20/01/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,3491% |
| 87 | 20/02/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,4432% |
| 88 | 20/03/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,7488% |

|     |            |     |     |     |          |
|-----|------------|-----|-----|-----|----------|
| 89  | 20/04/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,5315%  |
| 90  | 20/05/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,7165%  |
| 91  | 20/06/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,7786%  |
| 92  | 20/07/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,6990%  |
| 93  | 20/08/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,7526%  |
| 94  | 20/09/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,8393%  |
| 95  | 20/10/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,8696%  |
| 96  | 20/11/2028 | SIM | NÃO | SIM | 2,0489%  |
| 97  | 20/12/2028 | SIM | NÃO | SIM | 1,8989%  |
| 98  | 20/01/2029 | SIM | NÃO | SIM | 1,8955%  |
| 99  | 20/02/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,0276%  |
| 100 | 20/03/2029 | SIM | NÃO | SIM | 1,9525%  |
| 101 | 20/04/2029 | SIM | NÃO | SIM | 1,8700%  |
| 102 | 20/05/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,0349%  |
| 103 | 20/06/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,0321%  |
| 104 | 20/07/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,0336%  |
| 105 | 20/08/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,1464%  |
| 106 | 20/09/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,1499%  |
| 107 | 20/10/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,3018%  |
| 108 | 20/11/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,5375%  |
| 109 | 20/12/2029 | SIM | NÃO | SIM | 2,4467%  |
| 110 | 20/01/2030 | SIM | NÃO | SIM | 2,6767%  |
| 111 | 20/02/2030 | SIM | NÃO | SIM | 2,6670%  |
| 112 | 20/03/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,0428%  |
| 113 | 20/04/2030 | SIM | NÃO | SIM | 2,9176%  |
| 114 | 20/05/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,2462%  |
| 115 | 20/06/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,1278%  |
| 116 | 20/07/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,4171%  |
| 117 | 20/08/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,5629%  |
| 118 | 20/09/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,6222%  |
| 119 | 20/10/2030 | SIM | NÃO | SIM | 3,9458%  |
| 120 | 20/11/2030 | SIM | NÃO | SIM | 4,1497%  |
| 121 | 20/12/2030 | SIM | NÃO | SIM | 4,3393%  |
| 122 | 20/01/2031 | SIM | NÃO | SIM | 4,8006%  |
| 123 | 20/02/2031 | SIM | NÃO | SIM | 4,8480%  |
| 124 | 20/03/2031 | SIM | NÃO | SIM | 5,4778%  |
| 125 | 20/04/2031 | SIM | NÃO | SIM | 5,6528%  |
| 126 | 20/05/2031 | SIM | NÃO | SIM | 6,0636%  |
| 127 | 20/06/2031 | SIM | NÃO | SIM | 6,2189%  |
| 128 | 20/07/2031 | SIM | NÃO | SIM | 6,6274%  |
| 129 | 20/08/2031 | SIM | NÃO | SIM | 6,9203%  |
| 130 | 20/09/2031 | SIM | NÃO | SIM | 6,9949%  |
| 131 | 20/10/2031 | SIM | NÃO | SIM | 7,6482%  |
| 132 | 20/11/2031 | SIM | NÃO | SIM | 8,0836%  |
| 133 | 20/12/2031 | SIM | NÃO | SIM | 8,7730%  |
| 134 | 20/01/2032 | SIM | NÃO | SIM | 9,7822%  |
| 135 | 20/02/2032 | SIM | NÃO | SIM | 10,5144% |
| 136 | 20/03/2032 | SIM | NÃO | SIM | 11,5722% |
| 137 | 20/04/2032 | SIM | NÃO | SIM | 13,1188% |

|     |            |     |     |     |           |
|-----|------------|-----|-----|-----|-----------|
| 138 | 20/05/2032 | SIM | NÃO | SIM | 14,7084%  |
| 139 | 20/06/2032 | SIM | NÃO | SIM | 16,9707%  |
| 140 | 20/07/2032 | SIM | NÃO | SIM | 20,1254%  |
| 141 | 20/08/2032 | SIM | NÃO | SIM | 25,1131%  |
| 142 | 20/09/2032 | SIM | NÃO | SIM | 33,6163%  |
| 143 | 20/10/2032 | SIM | NÃO | SIM | 49,8890%  |
| 144 | 20/11/2032 | SIM | NÃO | SIM | 100,0000% |

\* \* \* \* \*

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER**

A **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública com esforços restritos de certificados de recebíveis imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 04 de dezembro de 2020.

**TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão ("Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 04 de dezembro de 2020.

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994.0004-01, atuando por sua filia na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, Conj, 1401, CEP 04534-002, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora", **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 04 de dezembro de 2020.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE**

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994.0004-01, atuando por sua filia na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, Conj, 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante designada apenas “Custodiante”, por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante, **(i)** do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.” (“Termo de Securitização”); e **(ii)** das Escrituras de Emissão de CCI (“CCI”), que servirão de lastro aos CRI; DECLARA à Emissora, para os fins do artigo 23 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931”), que foi entregue a esta instituição custodiante para custódia, **(i)** via original das Escrituras de Emissão de CCI; e **(ii)** via original do Termo de Securitização dos CRI, que se encontram devidamente registrados nesta instituição custodiante, sendo nesta hipótese tal registro considerado para fins do parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela Emissora, conforme declarado no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 04 de dezembro de 2020.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**ANEXO VII**  
**EMISSIONES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 387ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Valor:** R\$ 3.955.000,00

**Quantidade:** 3.955

**Taxa:** 7,86% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de junho de 2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 388ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Valor:** R\$ 1.695.000,00

**Quantidade:** 1.695

**Taxa:** 15,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de junho de 2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 389ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R\$ 7.200.000,00

**Quantidade:** 7.200

**Taxa:** 9,47% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 390ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R\$ 4.800.000,00

**Quantidade:** 4.800

**Taxa:** 17,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 391ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R\$ 7.200.000,00

**Quantidade:** 7.200

**Taxa:** 9,47% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 392ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R\$ 4.800.000,00

**Quantidade:** 4.800

**Taxa:** 17,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 393ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R\$ 2.400.000,00

**Quantidade:** 2.400

**Taxa:** 9,47% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 394ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R\$ 1.600.000,00

**Quantidade:** 1.600

**Taxa:** 17,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 395ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 74.690.000,00

**Quantidade:** 74.690

**Taxa:** 7,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 396ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 16.005.000,00

**Quantidade:** 16.005

**Taxa:** 10,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 397ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 16.005.000,00

**Quantidade:** 16.005

**Taxa:** 14,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 398ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 30.310.000,00

**Quantidade:** 30.310

**Taxa:** 7,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 399ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 6.495.000,00

**Quantidade:** 6.495

**Taxa:** 10,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 400ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 6.495.000,00

**Quantidade:** 6.495

**Taxa:** 14,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 401ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 4.200.000,00

**Quantidade:** 4.200

**Taxa:** 7,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 402ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 900.000,00

**Quantidade:** 900

**Taxa:** 10,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 403ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 900.000,00

**Quantidade:** 900

**Taxa:** 14,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 404ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 4.200.000,00

**Quantidade:** 4.200

**Taxa:** 7,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 405ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 900.000,00

**Quantidade:** 900

**Taxa:** 10,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 406ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R\$ 900.000,00

**Quantidade:** 900

**Taxa:** 14,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 407ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R\$ 6.750.000,00

**Quantidade:** 6.750

**Taxa:** 7,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 408ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R\$ 2.250.000,00

**Quantidade:** 2.250

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 409ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R\$ 5.250.000,00

**Quantidade:** 5.250

**Taxa:** 7,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 410ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R\$ 1.750.000,00

**Quantidade:** 1.750

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 411ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R\$ 4.500.000,00

**Quantidade:** 4.500

**Taxa:** 7,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 412ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R\$ 1.500.000,00

**Quantidade:** 1.500

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 417ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

**Valor:** R\$ 1.968.000,00

**Quantidade:** 1.968

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 418ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

**Valor:** R\$ 1.312.000,00

**Quantidade:** 1.312

**Taxa:** 16,25% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 419ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

**Valor:** R\$ 156.000,00

**Quantidade:** 156

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 420ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

**Valor:** R\$ 104.000,00

**Quantidade:** 104

**Taxa:** 16,25% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 421ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R\$ 33.900.000,00

**Quantidade:** 33.900

**Taxa:** 9,25% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 422ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R\$ 22.600.000,00

**Quantidade:** 22.600

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 423ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R\$ 15.050.000,00

**Quantidade:** 15.050

**Taxa:** 19,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 424ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R\$ 9.720.000,00

**Quantidade:** 9.720

**Taxa:** 9,25% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 425ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R\$ 6.480.000,00

**Quantidade:** 6.480

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 426ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R\$ 8.130.000,00

**Quantidade:** 8.130

**Taxa:** 9,25% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 427ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R\$ 5.420.000,00

**Quantidade:** 5.420

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 428ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$6.650.000,00

**Quantidade:** 6650

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 429ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$2.850.000,00

**Quantidade:** 2850

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 430ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$3.500.000,00

**Quantidade:** 3500

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 431ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$1.500.000,00

**Quantidade:** 1500

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 432ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$3.500.000,00

**Quantidade:** 3500

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 433ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$1.500.000,00

**Quantidade:** 1500

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 434ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$4.200.000,00

**Quantidade:** 4200

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 435ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$1.800.000,00

**Quantidade:** 1800

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 436ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$1.750.000,00

**Quantidade:** 1750

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 437ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R\$750.000,00

**Quantidade:** 750

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 449ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R\$ 64.775.000,00

**Quantidade:** 64.775

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 450ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R\$ 64.775.000,00

**Quantidade:** 64.775

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 451ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R\$ 33.475.000,00

**Quantidade:** 33.475

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 452ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R\$ 33.475.000,00

**Quantidade:** 33.475

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 453ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R\$ 26.150.000,00

**Quantidade:** 26.150

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 454ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R\$ 26.150.000,00

**Quantidade:** 26.150

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 455ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R\$ 27.025.000,00

**Quantidade:** 27.025

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 456ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R\$ 27.025.000,00

**Quantidade:** 27.025

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 457ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R\$ 47.080.000,00

**Quantidade:** 47.080

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 458ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R\$ 16.050.000,00

**Quantidade:** 16.050

**Taxa:** 12,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 459ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R\$ 43.870.000,00

**Quantidade:** 43.870

**Taxa:** 15,80% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 460ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R\$ 3.520.000,00

**Quantidade:** 3.520

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 461ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R\$ 1.200.000,00

**Quantidade:** 1.200

**Taxa:** 12,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 462ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R\$ 3.280.000,00

**Quantidade:** 3.280

**Taxa:** 15,80% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 9380E69D72D74B0892EBE0100DB3BC0C

Status: Enviado

Assunto: DocuSign: CRI Top Park BA 2o Aditivo ao Termo de Securitização - 2020-dez-1 (v. Final) - SPavar...

Origem do Envelope:

Qtde Págs Documento: 171

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Qtde Págs Certificado: 2

Rubrica: 0

FORTESEC Cedoc

Assinatura guiada: Ativado

Rua Fidêncio Ramos, 213 - Conjunto 41, Vila Olímpia

Selo com ID do Envelope: Ativado

SP, SP 04551-010

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

cedoc@fortesec.com.br

Endereço IP: 177.63.220.5

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: FORTESEC Cedoc

Local: DocuSign

14 de dezembro de 2020 | 16:49

cedoc@fortesec.com.br

**Eventos de Signatários****Assinatura****Data/Hora**

Andre Dantas

andre.dantas@fortesec.com.br

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Enviado: 14 de dezembro de 2020 | 17:04

Reenviado: 14 de dezembro de 2020 | 18:06

Reenviado: 14 de dezembro de 2020 | 18:29

Reenviado: 14 de dezembro de 2020 | 18:37

Reenviado: 14 de dezembro de 2020 | 18:42

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através do DocuSign

Felipe Daniel Cescato Biscuola

felipe.biscuola@fortesec.com.br

Procurador

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

  
EBE6BDA15AAB42A...

Enviado: 14 de dezembro de 2020 | 17:04

Visualizado: 14 de dezembro de 2020 | 17:30

Assinado: 14 de dezembro de 2020 | 17:32

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: Signature Applet

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.155.134.142

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através do DocuSign

Gabriel Mouadeb

gabriel.mouadeb@fortesec.com.br

Analista

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Enviado: 14 de dezembro de 2020 | 17:04

Reenviado: 14 de dezembro de 2020 | 18:06

Reenviado: 14 de dezembro de 2020 | 18:29

Reenviado: 14 de dezembro de 2020 | 18:37

Reenviado: 14 de dezembro de 2020 | 18:42

Reenviado: 14 de dezembro de 2020 | 18:46

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através do DocuSign

Pedro Paulo Farne D'Amoed Fernandes de Oliveira

pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br

Procurador

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Enviado: 14 de dezembro de 2020 | 17:04

Reenviado: 14 de dezembro de 2020 | 18:06

Reenviado: 14 de dezembro de 2020 | 18:29

Reenviado: 14 de dezembro de 2020 | 18:37

Reenviado: 14 de dezembro de 2020 | 18:42

Visualizado: 14 de dezembro de 2020 | 18:48

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através do DocuSign

| Eventos de Signatários                                                                                                                                              | Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                 | Data/Hora                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ubirajara Rocha<br>bira@fortesec.com.br<br>Diretor<br>FORTE SECURITIZADORA S.A.<br>Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital | <div> <small>DocuSigned by:</small><br/> <br/> <small>A9D02068BD3E49B...</small> </div> Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Usando endereço IP: 179.228.11.66 | Enviado: 14 de dezembro de 2020   17:04<br>Visualizado: 14 de dezembro de 2020   17:40<br>Assinado: 14 de dezembro de 2020   17:41 |
| <b>Detalhes do provedor de assinatura:</b><br>Tipo de assinatura: Signature Applet<br>Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5                                    |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                    |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Não disponível através do DocuSign                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                    |

| Eventos de Signatários Presenciais      | Assinatura             | Data/Hora                      |
|-----------------------------------------|------------------------|--------------------------------|
| Eventos de Editores                     | Status                 | Data/Hora                      |
| Eventos de Agentes                      | Status                 | Data/Hora                      |
| Eventos de Destinatários Intermediários | Status                 | Data/Hora                      |
| Eventos de entrega certificados         | Status                 | Data/Hora                      |
| Eventos de cópia                        | Status                 | Data/Hora                      |
| Eventos com testemunhas                 | Assinatura             | Data/Hora                      |
| Eventos do tabelião                     | Assinatura             | Data/Hora                      |
| Eventos de resumo do envelope           | Status                 | Carimbo de data/hora           |
| Envelope enviado                        | Com hash/criptografado | 14 de dezembro de 2020   17:04 |
| Entrega certificada                     | Segurança verificada   | 14 de dezembro de 2020   17:40 |
| Assinatura concluída                    | Segurança verificada   | 14 de dezembro de 2020   17:41 |
| Eventos de pagamento                    | Status                 | Carimbo de data/hora           |